



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3374—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
1ª CÂMARA CÍVEL.....	4
2ª CÂMARA CÍVEL.....	5
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	8
2ª TURMA RECURSAL	9
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	10
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	66

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	66
DIRETORIA GERAL	68
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	70
ESMAT	72
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	75

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Pauta

PAUTA JUDICIAL

8ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados em sessão ordinária judicial, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia 03 do mês de Julho do ano de 2014, quinta-feira, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

1-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.0952-64.2014.827.0000 (REPUBLICAÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRADO: **LEANDRO ALENCAR LIMA**

ADVOGADA: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS

IMPETRANTE: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**

2-MANDADO DE SEGURANÇA- MS 000.3452-06.2014.827.0000 (REPUBLICAÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **LUIS CARLOS ABREU.**

ADVOGADA: ARIANN MARIA MARTINS DE MORAES PESSOA.

IMPETRADO: **COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA.

PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.****3-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004716-58.2014.827.0000 (REPUBLICAÇÃO)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: **ANA CLEBIA DE ARAUJO**

ADVOGADO(A): RAFAEL PEREIRA PARENTE

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

PROC. DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATORA: JUIZA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL****4-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.4921-87.2014.827.0000 (REPUBLICAÇÃO)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: **PARTIDO DOS TRABALHADORES, PARTIDO VERDE, PAULO SARDINHA MOURÃO E MARCELLO DE LIMA LELIS**

ADVOGADO(A): CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES E ADEMIR TEODORO DE OLIVEIRA

IMPETRADO: **MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROC. DA ASS. LEG.: ANGELINO MADEIRA

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER****5-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.1490-45.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **FRANCILEIDE SOUSA SILVA.**

ADVOGADOS: CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES, ÉRICO VINÍCIUS RODRIGUES BARBOSA E FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****6-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.1694-89.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **KELVINN ARAÚJO SOARES.**

ADVOGADO(A): ROMULO NOLETO PASSOS.

IMPETRADOS: **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****7-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.3564-72.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROM. JUSTIÇA: GUILHERME GOSELING ARAUJO.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: DRAENE PEREIRA DE A. SANTOS.

RELATORA: JUIZA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.****8-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.3696-32.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **CARLOS RITA ALVES DE SOUZA.**

ADVOGADO(A): OSWALDO PENNA JUNIOR.

IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**.

9-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.4561-55.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS**.
ADVOGADOS: DAYANA AFONSO SOARES E OUTROS.
IMPETRADO: **PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**.
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**.

10-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.5494-28.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **ANDRE LUIZ DE SOUZA**.
ADVOGADO(A): RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS**.
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.
RELATORA: JUIZA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

11-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 501.0347-29.2013.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **CLEBER FLÁVIO DE PAULA TEIXEIRA**.
ADVOGADO(A): WILSON PAULO DE PAULA BATISTA.
IMPETRADO: **COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS**.
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**.

12-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.1016-74.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **EDUARDO CORREA DE OLIVEIRA**.
ADVOGADO: DAVID CAMARGO JANZEN.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS**.
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**.

13-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.5298-58.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **LEANDRO PEREIRA DA SILVA**.
ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.
IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**.
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATORA: JUIZA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

14-ARGÜIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - ARGINC 000.1319-88.2014.827.0000 (REPUBLICAÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REQUERENTE: **PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO**.
ADVOGADA: NARA RADIANA RODRIGUES DA SILVA.
1º REQUERIDO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA-TO**.
ADVOGADA: LAÍSA AZEVEDO GUIMARÃES.
2º REQUERIDO: **CAMARA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA-TO**.
ADVOGADO: RAMON COSTA ALMEIDA.
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATORA: JUIZA **ADELINA GURAK**.

15-RECLAMAÇÃO - RCL 500.6752-56.2012.827.0000 (REPUBLIÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RECLAMANTE: **JULIANO DO VALE**.

ADVOGADA: KELLEN CRYSTIAN SOARES PEDREIRA DO VALE.

RECLAMADO: **COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITA DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: ANGELICA BARBOSA DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**.**16-REVISÃO CRIMINAL - RVC 000.4088-69.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: **RAIMUNDO MILHOMEM DA CUNHA**

DEFENSOR PÚBLICO: ESTELLAMARIS POSTAL

REQUERIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR

RELATORA: JUIZA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**REVISORA: JUIZA **CÉLIA REGINA RÉGIS**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, no dia 27, no mês de Junho do ano de 2014. **WAGNE ALVES DE LIMA**. Secretaria o Tribunal Pleno

PAUTA ADMINISTRATIVA**8ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA**

Serão Julgados na 8ª Sessão Ordinária Administrativa, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **03** do mês de **julho** do ano dois mil e quatorze (**2014**), **quinta-feira**, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

FEITOS A SEREM JULGADOS:**1. RECURSO ADMINISTRATIVO - RECADM 500.1126-22.2013.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RECORRENTE: **TÂNIA MARA ALVES BARBOSA**.RECORRIDO: **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**.RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**.**2. RECURSO ADMINISTRATIVO - RECADM 5008701-18.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECORRENTE: **KEYLA ROCHA NOGUEIRA**

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

RECORRIDO: **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**RELATOR: **DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, 27 de junho do ano de 2014. **Wagne Alves de Lima**. Secretário do Tribunal Pleno.

1ª CÂMARA CÍVEL**SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA****Intimação de Acórdão**

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) ADELINA GURAK - Relator em Substituição, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 13, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007225-08.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5000225-88.2008.827.2729 – 1ª VARA DE

FAMÍLIAS E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS - TO.

APELANTE : D. R. REPRESENTADO POR SUA GENITORA S. M. R.
ADVOGADO(A) : VINICIUS PINHEIRO MARQUES – OAB/TO Nº 4.140-A E OUTROS.
APELADO : W. S. F.
ADVOGADO(A) : VANGIVALDO BISPO FILHO – OAB/RO Nº 2.732 E OUTRA.(NÃO CADASTRADO NO E-PROC)
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

EMENTA: APELAÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. ADVOGADO PROFESSOR DE ESCRITÓRIO MODELO. FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS. APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS FORA DO PRAZO LEGAL. VERBA INDEVIDA. RECURSO IMPROVIDO.

1. O comparecimento espontâneo da parte requerida supre a ausência de intimação preconizada no art. 740 do CPC. Inteligência do § 1º do art. 214, do CPC. 2. In casu, a parte embargada compareceu aos autos em 12/08/2009, através de Procuração outorgada ao Escritório Modelo do Curso de Direito da UFT, em nome do Advogado e professor orientador apelante, sendo que a impugnação aos embargos somente foi protocolizada em 14/06/2010, quando o termo final, mesmo com a contagem em dobro do prazo consumou-se em 11/09/2009, sexta-feira, o que configura o reconhecimento da desnecessidade de fixação de honorários advocatícios. 3. Recurso conhecido. Provimento negado.

ACÓRDÃO: Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente, na 3ª Sessão Ordinária, do dia 09.06.2014, a 1ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do recurso, porém negou-lhe provimento. VOTARAM acompanhando a relatora: Exma. Sra. Juíza Célia Regina Régis e a Exma. Sra. Juíza Maysa Vendramini Rosal. O exmo. Sr. Juiz Helvécio de Brito Maia Neto deixou de votar por motivo de ausência momentânea. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Dr. Jacqueline Borges Silva Tomáz, Palmas-TO, em 18 de junho de 2014.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0004774-61.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO

REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA DE DANOS MORAIS C/C LUCROS CESSANTES – AUTOS Nº. 0000133-18.2014.827.2720, DA 1ª VARA CÍVEL.

APELANTE: LAUDENE SOUSA RODRIGUES

ADVOGADOS: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA E JOÃO JOSÉ DUTRA NETO E OUTROS

APELADO: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA- CESTE

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: PROCESSO CIVIL – APELAÇÃO – SENTENÇA INDEFERIMENTO DA INICIAL E EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO – PETIÇÃO INICIAL QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 282 DO CPC – RAZÕES E FUNDAMENTOS DO PEDIDO DEVIDAMENTE EXPOSTOS – AUSÊNCIA DE CAUSA DE PEDIR NÃO VERIFICADA – INOCORRÊNCIA DA INÉPCIA PELO ART. 295, I DO CPC – RECURSO PROVIDO. 1. A causa de pedir é o fato que dá origem ao ingresso da ação, é a *ratio petitum* segundo a realidade fática e jurídica, e não se confunde com a ausência de provas ou de demonstração da existência do pretense direito. 2. Na hipótese observo que o pedido encetado na inicial, atende a teoria da substanciação ou da individualização da causa de pedir, pois pode-se perfeitamente extrair as razões e os fundamentos de fato do pedido, pois estes se apresentam explícitos, no que se refere a motivação e os fatos jurídicos que ensejaram a pretensão da ação. 3. Preenchidas todas as exigências processuais do art. 282 do CPC, como endereçamento do juiz, qualificação das partes, fatos e fundamentos jurídicos, pedidos, valor da causa, indicação das provas e o requerimento da parte ré, há que se afastar a possibilidade de se indeferir a inicial por inépcia, uma vez cumpridas as formalidades processuais. 4. Recurso provido para afastar a inépcia da inicial por ausência de causa de pedir e de consequência, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que o feito tenha o seu regular seguimento, partindo da citação da ré e abertura da fase instrutória, até final decisão.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exma. Srª. Juíza ADELINA GURAK – Revisora. Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Ausência Justificada do Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 25 de Junho de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES-Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0004703-59.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO

REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA DANOS MORAIS C/C LUCROS CESSANTES – AUTOS Nº. 0000090-81.2014.827.2720, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: JOEL SOUSA RODRIGUES

ADVOGADOS: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA E JOÃO JOSÉ DUTRA NETO

APELADO: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA- CESTE

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: PROCESSO CIVIL – APELAÇÃO – SENTENÇA QUE INDEFEREA INICIAL E EXTINGUE O FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO – PETIÇÃO INICIAL QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 282 DO CPC – RAZÕES E FUNDAMENTOS DO PEDIDO DEVIDAMENTE EXPOSTOS – AUSÊNCIA DE CAUSA DE PEDIR NÃO VERIFICADA – INOCORRÊNCIA DA INÉPCIA PELO ART. 295, I DO CPC – RECURSO PROVIDO. 1. A causa de pedir é o fato que dá origem ao ingresso da ação, é a *ratio petitum* segundo a realidade fática e jurídica, e não se confunde com a ausência de provas ou de demonstração da existência do pretense direito. 2. Na hipótese observo que o pedido encetado na inicial, atende a teoria da substanciação ou da individualização da causa de pedir, pois pode-se perfeitamente extrair as razões e os fundamentos de fato do pedido, pois estes se apresentam explícitos, no que se refere a motivação e os fatos jurídicos que ensejaram a pretensão da ação. 3. Preenchidas todas as exigências processuais do art. 282 do CPC, como endereçamento do juiz, qualificação das partes, fatos e fundamentos jurídicos, pedidos, valor da causa, indicação das provas e o requerimento da parte ré, há que se afastar a possibilidade de se indeferir a inicial por inépcia, uma vez cumpridas as formalidades processuais. 4. Recurso provido para afastar a inépcia da inicial por ausência de causa de pedir e de consequência, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que o feito tenha o seu regular seguimento, partindo da citação da ré e abertura da fase instrutória, até final decisão.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exma. Srª. Juíza ADELINA GURAK – Revisora. Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Ausência Justificada do Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO - Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 25 de Junho de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES-Relator

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0004686-23.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO

REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA DE DANOS MORAIS C/C LUCROS CESSANTES – AUTOS Nº. 0000086-44.2014.827.2720, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: VALDIVINO BATISTA ARAÚJO

ADVOGADOS: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA E JOÃO JOSÉ DUTRA NETO

APELADO: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA- CESTE

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL – PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS – ÁREA IMPACTADA PELA CONSTRUÇÃO DE USINA HIDROELÉTRICA – PROPRIEDADE DE TERCEIRO JÁ INDENIZADO – INEXISTÊNCIA DO DIREITO POSTULADO – DESNECESSIDADE DO PROCEDIMENTO JUDICIAL - FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL RECONHECIDO – EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO – POSSIBILIDADE – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. O conceito de interesse processual (arts. 267-VI e 295-“caput”-III) é composto pelo binômio necessidade-adequação, refletindo aquela a indispensabilidade do ingresso em juízo para a obtenção do bem da vida pretendido e se consubstanciando esta na relação de pertinência entre a situação material que se tenciona alcançar e o meio processual utilizado para tanto. 2. Na hipótese mostra-se evidente que o apelante não possui interesse processual algum, pois a sua pretensão não atende os preceitos do binômio necessidade/adequação, bem porque não lhe cabe postular a indenização sobre imóvel que não lhe pertencia, e do qual não fez prova suficiente de ser usuário em comodato. 3. Dentro deste contexto verifica-se à toda evidência, a inexistência do binômio em referência, isso porque o apelante não demonstrou fazer jus a indenização reclamada, pois, como foi admitido na inicial, os seus pais, que eram os legítimos proprietários da área impactada pelo enchimento do reservatório da Usina de Estreito, foram indenizados pelo Consórcio apelado, e ainda porque, não foi produzida prova positiva de que o apelante residia no imóvel com sua família há mais de 10(dez) anos em regime de comodato conforme afirmado na inicial. 4. Há que se confirmar a sentença que ante a inexistência de interesse processual, extingue o feito sem resolução de mérito, conforme precedentes citados. 5. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exma. Srª. Juíza ADELINA GURAK – Revisora. Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Ausência Justificada do Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO - Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 25 de Junho de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES-Relator

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0004673-24.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO

REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA DANOS MORAIS C/C LUCROS CESSANTES – AUTOS Nº. 0000072-60.2014.827.2720, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ANA MARIA ANTÔNIA RIBEIRO DE ALMEIDA

ADVOGADOS: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA, JOÃO JOSÉ DUTRA NETO E OUTROS

APELADO: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA- CESTE

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: PROCESSO CIVIL – APELAÇÃO – SENTENÇA QUE INDEFEREA INICIAL E EXTINGUE O FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO – PETIÇÃO INICIAL QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 282 DO CPC – RAZÕES E FUNDAMENTOS DO PEDIDO DEVIDAMENTE EXPOSTOS – AUSÊNCIA DE CAUSA DE PEDIR NÃO VERIFICADA – INOCORRÊNCIA DA INÉPCIA PELO ART. 295, I DO CPC – RECURSO PROVIDO. 1. A causa de pedir é o fato que dá origem ao ingresso da ação, é a *ratio petitum* segundo a realidade fática e jurídica, e não se confunde com a ausência de provas ou de demonstração da existência do pretense direito. 2. Na hipótese observo que o pedido encetado na inicial, atende a teoria da substanciação ou da individualização da causa de pedir, pois pode-se perfeitamente extrair as razões e os fundamentos de fato do pedido, pois estes se apresentam explícitos, no que se refere a motivação e os fatos jurídicos que ensejaram a pretensão da ação. 3. Preenchidas todas as exigências processuais do art. 282 do CPC, como endereçamento do juiz, qualificação das partes, fatos e fundamentos jurídicos, pedidos, valor da causa, indicação das provas e o requerimento da parte ré, há que se afastar a possibilidade de se indeferir a inicial por inépcia, uma vez cumpridas as formalidades processuais. 4. Recurso provido para afastar a inépcia da inicial por ausência de causa de pedir e de consequência, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que o feito tenha o seu regular seguimento, partindo da citação da ré e abertura da fase instrutória, até final decisão.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exma. Srª. Juíza ADELINA GURAK – Revisora. Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Ausência Justificada do Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 25 de Junho de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES- Relator.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0004042-80.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DECORRENTE DE TRANSFERÊNCIA INDEVIDA DE VEÍCULO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000208-60.2013.827.2702, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL

1º APELANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS-TO

PROCURADOR: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS

2º APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO DE JANEIRO -RJ

ADVOGADA: CLAUDIA COSENTINO FERREIRA (NÃO CADASTRADA NO E-PROC)

APELADO: JAYMES GIOVANNI MICHAEL ALVES

DEFENSORA PÚBLICA: MÔNICA PRUDENTE CANÇADO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. TRANSFERÊNCIA INDEVIDA DE VEÍCULO. DANO MORAL CONFIGURADO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRA O ESTADO DO TOCANTINS. ATUAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FACE DE ENTE FEDERATIVO DIVERSO/DETRAN-RJ. POSSIBILIDADE. CORREÇÃO E JUROS. ARTIGO 1º F DA LEI 9.494/97. 1. O valor da indenização por danos morais quando fixado levando-se em conta a situação das partes e a extensão do dano, bem como observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, não merece reforma. 2. Não são devidos honorários advocatícios à Defensoria Pública quando atua contra a pessoa jurídica de direito público da qual é parte integrante. A *contrario sensu*, reconhece-se o direito ao recebimento dos honorários advocatícios se a atuação é em face de ente federativo diverso. (Precedente REsp 1108013/RJ, Rel. Ministra Eliana Calmon, DJe 22/06/2009). 3. A partir de 30.06.2009, com a publicação da Lei n.º 11.960/09 que alterou a redação do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, a incidência de juros e de correção monetária se dará conforme os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. 4. Apelação Cível do DETRAN-TO parcialmente provida a fim de excluir a condenação em honorários, em razão das partes pertencerem ao mesmo ente. Apelação Cível do DETRAN/RJ improvida.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso ao 1º apelante e NEGOU PROVIMENTO ao recurso do 2º apelante, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exma. Srª. Juíza ADELINA GURAK – Revisora. Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Ausência Justificada do Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 25 de Junho de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES-Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0005363-53.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5003413-22.2012.827.2706 DA 3ª VARA CÍVEL COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

AGRAVANTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

AGRAVADO: JOÃO PEDRO BARROS DA SILVA

ADVOGADO:NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. DECRETO LEI Nº 911/69. SUSPENSÃO. DETERMINAÇÃO DO STJ. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. - Não se evidencia lesão grave e de difícil reparação na decisão do juízo *a quo* que dá cumprimento à determinação do Superior Tribunal de Justiça, sem adentrar em qualquer ponto do mérito da demanda.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº 0005363-53.2014.827.0000, na sessão realizada em 25/06/2014, sob a Presidência do Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator o Desembargador Ronaldo Eurípedes e o Juiz Gilson Coelho Valadares, em substituição ao Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Procurador Alcir Ranieri Filho. Palmas/TO, 27 de junho de 2014.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0002937-68.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO COMINATÓRIA Nº. 5020349-88.2013.827.2706 – 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA

AGRAVANTE: ENI LIMBERGER

ADVOGADA: RENATA VILHENA SILVA

1ª AGRAVADA: UNIMED PAULISTANA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: ANTÔNIO SÉRGIO DA SILVA

2ª AGRAVADA: UNIMED ARAGUAÍNA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO COMINATÓRIA – LIMINAR PARCIALMENTE DEFERIDA – TRATAMENTO MÉDICO GARANTIDO – AUSENTE O PERIGO DA DEMORA – A QUESTÃO REFERENTE AO RESSARCIMENTO DE VALORES SE CONFUNDE COM O MÉRITO DA CAUSA – DECISÃO MANTIDA. 1. A recorrente pleiteia a reforma da decisão interlocutória que deferiu parcialmente a liminar, pleiteada para compelir as agravadas a custear integralmente as despesas médico-hospitalares vencidas e vincendas decorrentes do tratamento da agravante no Hospital Sírio Libanês. 2. Não estão presentes os requisitos legais que autorizam a concessão do efeito ativo ao recurso, porquanto, não vislumbro o *periculum in mora*, uma vez que o magistrado *a quo*, na decisão interlocutória, cuidou de resguardar a continuidade do tratamento da agravante, garantindo, assim, que seu direito não pereça até final julgamento da lide. 3. A questão referente ao ressarcimento dos valores pagos quando da internação da agravante no Hospital Sírio Libanês, bem como das despesas médico-hospitalares a vencer se confunde com o mérito da ação originária, logo, pode e deve aguardar o curso do processo com a respectiva formação de material probatório mais sólido sobre os fatos deduzidos sem que se vislumbre eventual prejuízo de difícil reparação. 4. Recurso ao qual se nega provimento.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exma. Srª. Juíza ADELINA GURAK – Vogal. Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 25 de junho de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES-Relator.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000374-04.2014.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE PARANÁ

REFERENTE : AÇÃO DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO E REGISTRO PÚBLICO Nº 5000122-67.2011.827.2732 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÁ-TO

RECORRENTE : MARIA LOURENÇO DAS GRAÇAS

ADVOGADO : JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA – **OAB/GO 19642**
RECORRIDOS : ANTONIO SIMÃO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : RAFAEL RODRIGUES CAETANO – **OAB/GO 33761**
RELATORA : Desembargadora **ÂNGELA PRUDENTE** – Presidente

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica, Vossa Senhoria **RAFAEL RODRIGUES CAETANO – OAB/GO 33761**, intimado a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no prazo de **05(cinco) dias**, para que possa ter acesso aos autos eletrônicos em epígrafe, posto que as intimações doravante serão feitas exclusivamente por aquele sistema processual.

INTIMAÇÃO: Em face da interposição do Recurso Especial, (**EVENTO 29**) e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte Recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO** interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 25 de junho de 2014. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

2ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 12/2014 **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 04 DE JULHO DE 2014**

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **12ª (décima segunda)** Sessão Ordinária de Julgamento, aos 04 (**quatro**) dias do mês **de julho (07)** de **2014, terça feira**, a partir das **9 horas**, ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

01-MANDADO DE SEGURANÇA Nº000 5254-84.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central de Palmas- TO.
Impetrante: Ccs Caminhões Comércio e Serviços Ltda
Advogado: Drª. Júlia Rangel Santos Sarkis
Impetrado: Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Região Central de Palmas
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

02-RECURSO INOMINADO Nº 0004474-47.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional- TO.
Natureza: Ação de Conhecimento
Recorrente: Hellainy Carvalho Sousa
Advogado: Dr. Rafael Pereira Parente
Recorrido: Banco Safra S/A
Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

03-RECURSO INOMINADO Nº 0004484-91.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas- TO.
Natureza: Ação de Repetição de Indébito
Recorrente: Banco Itaucard S/A
Advogado: Dr. Celso Marcon
Recorrido: Ana Paula Ayres Pimenta
Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

04-RECURSO INOMINADO Nº 0004498-75.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte de Palmas- TO.
Natureza: Ação de Conhecimento
Recorrente: Banco Santander Brasil S/A
Advogado: Dr. Denner Mascarenhas Barbosa
Recorrido: Hilma Cleia Alves de Sousa Almeida
Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

05-RECURSO INOMINADO Nº 0004520-36.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte de Palmas- TO.

Natureza: Ação de Conhecimento

Recorrente: Banco Itau Leasing S/A

Advogado: Dr. Nelson Paschoalotto

Recorrido: Marlene Tavares da Silva Ferreira

Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira**06-RECURSO INOMINADO Nº 0004540-27.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região de Taquaralto

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado(s): Dr. Feliciano Lyra Moura

Recorrido(s): Afonso Rodrigues Leite

Advogado(s): Dr^a. Annette Diane Riveros Lima**Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira****07-RECURSO INOMINADO Nº 0004566-25.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Panamericano S/A

Advogado(s): Dr. Feliciano Lyra Moura

Recorrido(s): Jovercy Evangelista Caetano

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Dr^a. Ludmilla Barbosa Lima**Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira****08-RECURSO INOMINADO Nº 0004576-69.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Panamericano S/A

Advogado(s): Dr. Feliciano Lyra Moura

Recorrido(s): João Pereira Chaves

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Dr^a. Ludmilla Barbosa Lima**Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira****09-RECURSO INOMINADO Nº 0004512-59.2014.827.9200**

Origem: Comarca de Ananás-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais

Recorrente(s): Raimundo Nonato da Silva // Katiana Alves da Conceição // Engracia Bezerra da Silva

Advogado(s): Dr. Orlando Rodrigues Pinto (todos os Recorrentes)

Recorrido(s): Claro S/A

Advogado(s): Dr^a. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich**Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira*****OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.******2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.******3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.*****SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quatorze (2014).****1º GRAU DE JURISDIÇÃO****ARAGUACEMA****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado da parte autora intimado dos atos nos presentes autos

AUTOS Nº 2009.0006.6498-1– Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Por Idade Rural

Autora: LUZIA RIBEIRO DE SOUZA

Advogado: DR. ALEXANDRE AUGUSTO MALAGOLI –OAB/TO Nº 3.685-B

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO da Apelação de fls. 230/232vº para apresentar as contra-razões no prazo de quinze(15) dias.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0001.0405-6

Ação: Civil Pública

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: Waltyr Rocha Santos Santana

Advogado: Valdinez Ferreira de Miranda OAB/TO nº 500

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: “Diante do exposto, reconheço a ilegitimidade do Ministério Público para promoção da ação e por consequência, julgo procedente a exceção de pré-executividade e extingo a ação de execução sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267,VI, do Código de Processo Civil. Transito em julgado, arquivem-se os autos mediante as necessárias baixas. Intime-se pessoalmente o município de Araguaçu, através do seu prefeito, dando-lhe ciência desta sentença. P.R.I.C. Araguaçu, 27/maio/2014 NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO

Autos n.2010.0000.8998-0

Ação: Previdenciária

Requerente: Cícero Dionísio da Silva

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Advogado: Álvaro Mattos Cunha Neto OAB/TO 4.532-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO /SENTENÇA: FLS.97/101. “Diante do exposto, julgo procedente a ação e por consequência, condeno o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS a conceder ao autor Cícero Dionísio da Silva, a aposentadoria rural por invalidez consistente em 01 (um) salário mínimo mensal, a partir do ajuizamento da ação (26/janeiro/2010), com incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação, em relação às parcelas vencidas anteriormente e a partir do vencimento de cada uma delas, relativamente àquelas vencidas após e correção monetária, conforme Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, restando também condenado no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios no montante de 10% (dez por cento) sobre as parcelas vencidas até a Prolação da sentença (STJ- SÚMULA Nº 111), resolvendo-se o mérito, nos termos do art.269, I, do Código de Processo Civil. **ANTECIPAÇÃO DOS FEITOS DA TUTELA.** Determino a implantação do benefício no prazo de 30(trinta) dias, contado da intimação, considerando a existência de prova inequívoca que convence da verossimilhança da alegação, existindo também, fundado receio de ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação, por trata-se de verba alimentar, indispensável à sobrevivência do autor (CPC- art. 273, inciso I), arbitrando-se a multa diária de R\$50,00 (cinquenta reais) para o caso de descumprimento do preceito. P.R.I.C. Araguaçu-To.,21/05/2014. Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito.

Autos n.2011.0006.0341-0

Ação: Reivindicatória

Requerente: Veralúcia Pereira Abreu

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Advogado: Dr. Álvaro Mattos Cunha Neto OAB/TO 4.532-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO /SENTENÇA: FLS.66/68. “Diante do exposto, julgo procedente o pedido e por consequência, condenado o INSS a conceder à autora Veralucia Pereira de Abreu, o benefício de auxílio-doença, compatível com as respectivas contribuições previdenciárias, com efeito retroativo à data do requerimento administrativo indefiro (02/fevereiro/2011 – f.12), com incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação, em relação às parcelas vencidas anteriormente e a partir do vencimento de cada uma delas, relativamente àquelas vencidas posteriormente e correção monetária, conforme Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, restando também condenado no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios no montante de 10% (dez por cento) sobre as parcelas vencidas até prolação da sentença (STJ- Súmula nº 111), resolvendo-se o mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. **ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.** Determino a implantação do benefício no prazo de 30(trinta)dias, contado da intimação, considerando a existência de prova inequívoca que convence da verossimilhança da alegação, existindo também, fundado receio de ocorrência de dono irreparável ou de difícil reparação, por tratar-se de verba alimentar, indispensável à sobrevivência do autor CPC- art. 273, inciso I), arbitrando-se a multa diária de R\$50,00 (cinquenta reais) para o caso de descumprimento do preceito. **A sentença não está sujeita ao duplo grau de jurisdição (CPC- art. 475,II).** P.R.I.C. Araguaçu-To., 23/05//2014- Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito.

APOSTILA**Autos: 360/90**

Ação: Execução Fiscal

Exequente: INCRA

Executado: Cassimiro Alves de Souza

Advogado: SILVIO EGÍDIO COSTA OAB/TO nº 286-B

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: "Dê ciência às partes, do retorno dos autos de Agravo de Instrumento da Instância Superior(apensos). Após, arquivem-se. Cumpra-se. Araguaçu, 30/junho/2014 NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO

ARAGUAINA
2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO N. 2011.0009.3018-7**

Requerente: GILBERTO ROCHA DE LUCENA

Advogados: JOSÉ HOBALDO VIEIRA OAB/TO 1722

Requerido: BANCO FIAT S/A

Advogado: CELSO MARCON OAB/TO 4.009-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001359-20.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 28 de junho de 2014. (ANRC)

AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OU MATERIAIS –2007.0004.2488-7

Requerente:UMUARAMA AUTOMÓVEIS LTDA

Advogado: DR. GUSTAVO BORGES DE ABREU OAB-TO 4805 A

Requerido: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO da parte autora para efetuar o pagamento das custas processuais equivalente a R\$246,80(duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) a serem pagos da seguinte forma VIA DAJ e R\$. 7,00 (sete) reais depositados na conta 9339-4 ag. 4348-6 do Banco do Brasil S/A

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO- 2012.0005.3672-0

Requerente: BANCO MERCEDES- BENZ DO BRASIL S/A

Advogados: MARINOLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597

Requerido: HELTON QUIRINO DA COSTA JUNIOR

Advogados: Não Constituído

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DA CERTIDÃO EXARADA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 87, A SEGUIR TRANSCRITO: " CERTIFICO E DOU FÉ, que diligenciei a Rua Deusarina Ayres, 113, Setor Tecnorte, não localizando o bem objeto de busca e apreensão nem a pessoa do Requerido, casa de aluguel, não reside mais no local, efetuei diligencias em diversos pontos desta Cidade, não logrando êxito na localização do veículo objeto de busca e apreensão, devolvo o mandado ao Cartório para providencias legais necessárias. Araguaína/To, 13 de junho de 2014. Bento Fernandes da Luz- Oficial de Justiça." (ANS)

AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA- 2006.0008.9473-7

Requerente: ACUMULADORES MOURA S.A (BATERIA MOURA S.A)

Advogados: HERBERT CORREIA LIMA OAB/PE 4650 – DEARLEY KUHN-OAB/TO 530

Requerido: DISTRIBUIDORA TOCANTINS DE ACUMULADORES LTDA

Advogados: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476; DULCE ELAINE CÓSCIA OAB/TO 2795

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 431: "1.O requerido apresenta MANIFESTAÇÃO (fls. 425/27) ao cumprimento de sentença, insurgindo-se contra os seguintes itens: a.Demonstrativo do cálculo não representa o valor buscado expressamente; b.Falta de legitimidade ativa, pertencente ao substabelecente. 2. Verifico que a sentença de fls. 183/186 fixou honorários sucumbenciais no percentual de "15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da causa". 3.O demonstrativo do cálculo de fls. 420 apresenta atualização monetária do valor da causa (R\$ 27.010,62), sendo a condenação em 15% sobre este valor, o que perfaz R\$ 4.051,59; o requerimento apresenta montante idêntico às fls. 419. Desse modo, REJEITO o pedido de

desconsideração do demonstrativo de cálculo. 4.A teor do disposto no artigo 26 do Estatuto da OAB, o advogado substabelecido, com reserva de poderes, não pode cobrar honorários sem a intervenção daquele que lhe conferiu o substabelecimento. Desse modo, INTIME-SE o substabelecido, com instrumento às fls. 30, para manifestar sobre petição e documentos de fls. 418-419. 5.INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 11 de dezembro de 2013" (ANS)

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012..0005.9966-7- AÇÃO PENAL

Denunciado: Jorge Lucas de Moura Fé

Advogada: Dra. Marcia Cristina Aparecida Tadeu Nunes de Figueiredo, OAB/TO 1319

Intimação: Fica a advogada acima mencionada intimada a, no prazo legal, apresentar memoriais finais, referente aos autos acima mencionado.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2008.00068278-7/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL Juiz Titular: ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **SANDRO ALONSO DE OLIVEIRA MOURA.**

Advogado: **RUBENS DE ALMEIDA BARROS JUNIOR.**

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento do acusado supramencionado, designada para o dia 29 de julho de 2014 as 16h00 minutos. Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze. (27.06.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

DECISÃO

Autos: 0007139-21.2014.827.2706 - CEPEMA

Reeducando: Gianiny Sousa Santos

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Diante do exposto, em análise dos autos, seja porque o reeducando cumpriu os requisitos para a prestação de trabalhos externos, seja porque o trabalho dignifica o homem e o recupera, imprimindo ao ser o senso de responsabilidade, nos termos do art. 37 c/c art. da LEP, autorizo o reeducando GIANINY SOUSA SANTOS a prestar serviços perante a empresa Julio Pereira Paz e Cia-ME, devendo o reeducando recolher-se diariamente às 20:00 horas, somente sendo liberado às 6:00 horas da manhã. Nos sábados após as 14:00 horas. Domingo e feriados deverá permanecer recolhido. O reeducando fica cientificado de que a chegada fora dos horário fixados, importará em imediata revogação do benefício ora concedido, assim como regressão a regime penal mais gravoso. O reeducando deverá no prazo de 30 (trinta) dias juntar CTPS devidamente assinada. A presente decisão valerá como Ofício a ser entregue à URSA. Expedientes necessários. P.R.I.C." Araguaína/TO, 27 de junho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

AUTOS: 2011.0006.6761-3/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **IVANETE SILVA MOREIRA**

FINALIDADE: Tornar Pública a DECISÃO: O Ministério Público do Estado do Tocantins interpôs petição para o reconhecimento de irresignação material, quanto à somatória, diante do concurso material, imposta á ré. Assim, o MPE requer seja sanada a referida inexatidão. Vieram-me os autos conclusos. É o relatório. Fundamento e decido. No caso em concreto assiste razão ao MPE. Como se percebe, realmente no momento de somar as penas, o resultado saiu equivocado, ou seja, pelo delito de trafico de drogas, a denunciada foi condenada uma pena de 08 (oito) anos, 02 (dois) meses e 600 (seiscentos) dias multas, e pelo delito de associação para o trafico fora condenada a reprimenda de 04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 400 (quatrocentos) dias multa, perfazendo um total de 12 (doze) anos, 10 (dez) meses e 1000 (hum mil) dias multas. Assim sendo, a sentenciada, diante do cúmulo material, deve cumprir uma pena de 12 (doze) anos, 10 (dez) meses 1000 (hum mil) dias multas, e não de 11 (onze) anos, 09 (nove) meses e 1000 (hum mil) dias multas. Diante do exposto, conheço do pedido do MPE e **RETIFICO** o somatório do concurso material, passando a pena a ser de 12 (doze) anos, 10 (dez) meses e 1000 (hum mil) dias multas. No mais, a sentença permanece como lançada. Intimem-se. Ciência ao ministério Público, bem como a Defesa. Cumpra-se. Araguaína, 19 de maio de 2014. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula 292243 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal. Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze. Eu Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário da 2ª vara criminal.

DESPACHO

AUTOS: 2009.0007.8779-5/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula: 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **WEMERSON RODRIGUES SILVA.**

FINALIDADE: Tornar Pública o DESPACHO proferido fl. 101 (Despacho): Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30/09/2014 as 15h00minutos. O acusado Wemerson, consoante certidão acoplada a fl. 100 encontra-se custodiado na UTPBG, devendo este ser requisitado ao diretor da unidade para comparecer ao ato. Intimem-se as testemunhas. Requistem-se os policiais militares. Ciência ao MPE e a DPE. Intime-se. Cumpra-se. Araguaina, 19 de maio de 2014. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula 292243 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal. Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze. Eu Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário da 2ª vara criminal.

AUTOS: 2010.0001.9976-0/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula: 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **MARCOS ANTONIO MAYER BALLEJO**

FINALIDADE: Tornar Pública o DESPACHO proferido fl. 184 (Despacho): Designo audiência de instrução e julgamento para oitiva da testemunha Edmilson Silva Sousa para o dia 12/08/2014 as 17h00horas. A testemunha supra, deverá ser intimada no endereço constante a fl. 183 nos autos. No tocante ao interrogatório do acusado MARCOS, verifico que há informações de que o mesmo encontra-se custodiado na Comarca de Foz do Iguazu/PR. Assim, determino a expedição de carta precatória de intimação para aquele juízo, para que, seja realizado o seu interrogatório naquela comarca, o que é, perfeitamente admissível, conforme orientação jurisprudencial, in verbis. Expeça-se carta precatória para o interrogatório do réu, a qual deverá ser instruída com as partes principais do processo (declarações acopladas no inquérito policial, denuncia, recebimento da denúncia, decisão ratificando o recebimento da denuncia, declarações da vítima prestadas em juízo e este despacho). Intimem-se as partes da expedição da referida carta precatória. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaina/TO, 19 de maio de 2014. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula 292243 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal. Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze. Eu Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário da 2ª vara criminal.

AUTOS: 2009.0004.8189-5/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **EDIMAR PEREIRA LOPES JUNIOR.**

FINALIDADE: Tornar Pública o DESPACHO proferido fl. 167 verso. R.H (Despacho): Cumpra-se decisão retro para a audiência de instrução e julgamento no dia 25/08/2014 as 14h00minutos. Intimem-se. Cumpra-se. Arn/TO, 21/05/14. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula 292243 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal. Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze. Eu Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário da 2ª vara criminal.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 10.721/02

Natureza: HABILITAÇÃO

Requerente: NORMA CÂNDIDA NUNES

Advogado: Dr. SERGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO – OAB/TO. 2.418

Requerido: ESPÓLIO de PHIROSE NAGAI

Advogado: DR. ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO. 331

DESPACHO: “Apensem aos inventário nº 10.645/02. Intime-se o Dr. Aldo José Pereira para, em 10 (dez) dias, informar sobre o cumprimento do acordo de fls. 657/658. Araguaina-To., 06/06/2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 10.645/02

Natureza: INVENTÁRIO

Inventariante: YOSHITO NAGAI

Advogado: Dr. ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO. 331

Inventariado: ESPÓLIO de PHIROSE NAGAI

Herdeiros: PAULO YOSHIO SATO e OUTROS

Advogado dos herdeiros: Dr. FRANCISCO BUSTAMANTE – OAB/SP. 76.825

DESPACHO: “Digam os herdeiros por meio de seu procurador, Dr. Francisco Bustamante, sobre a petição retro. Araguaina-To., 06/06/2014 (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 161/89.

AÇÃO: INVENTARIO.

REQUERENTE: IOLETE COSTA SOARES

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO - OAB/GO Nº. 7148-A.
REQUERIDO: ESP. DEUSANETO DIAS SOARES
INVENTARIANTE DATIVO(INTIMAÇÃO): DR. ALDO JOSÉ PEREIRA, OAB/TO Nº 331
OBJETO: intimação do Advogado para manifestar sobre a certidão de fls. 89.

AUTOS Nº 7.795/99

AÇÃO: INVENTÁRIO.
REQUERENTE: S.G.D.F
ADVOGADO(INTIMANDO): DR. ALDO JOSE PEREIRA, OAB/TO Nº. 331.
REQUERIDO: ESP. DE J.F.F
DESPACHO: Intime-se a autora, para proceder a juntada do comprovante do recolhimento do imposto causa mortis. Araguaína-TO 10/06/2014(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2011.0011.4602-1/0

AÇÃO: INVENTÁRIO.
REQUERENTE: L.A.C.
ADVOGADO(INTIMANDO): DR. ALDO JOSE PEREIRA, OAB/TO Nº. 331.
REQUERIDO: ESP. DE G.A.C
DESPACHO: Intime-se a inventariante para, em 20 (vinte) dias, prestar as primeiras declarações. Araguaína-TO 10/06/2014(ass)JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2012.0000.6964-1/0

AÇÃO: INVENTÁRIO.
REQUERENTE: E.C.P.G/E.C.P.G/E.P.A
ADVOGADO(INTIMANDO): DRA. GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO, OAB/TO Nº. 994.
REQUERIDO: ESP. DE S.R.C.G
DESPACHO: Intime-se a inventariante para, em 10 (dez) dias, proceder a juntada de certidão negativa de débito federal. Araguaína-TO 10/06/2014(ass)JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2008.0005.8201-4/0

AÇÃO: CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS.
REQUERENTE: D.F.O.M
ADVOGADO(INTIMANDO): DRA. ANA PAULA DE CARVALHO, OAB/TO Nº. 2895.
REQUERIDO: L.D.S.M
DESPACHO: Chamo o feito a ordem. Intime-se a autora para que manifeste sobre a contestação (fls.21/30) e petição de fls. 42/44. Araguaína-TO 12/06/2014(ass)JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 14.164/05.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO.
REQUERENTE: ZAYANNA NUNES LIMA
ADVOGADO(INTIMANDO): DR. EDESIO DO CARMO PEREIRA - OAB/TO Nº. 219-B.
REQUERIDO: FRANCISCO FILHO MESQUITA
ADVOGADO(INTIMAÇÃO): DR. JOSÉ HOBALDO VIEIRA, OAB/TO Nº 1722-A
OBJETO: intimação dos Advogados para manifestarem sobre o laudo de avaliação juntado às fls. 82.

AUTOS Nº 4.795/96.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS (EM EXECUÇÃO).
REQUERENTE: KAMILLA COELHO DA SILVA CARNEIRO
ADVOGADO(INTIMANDO): DR. MARQUES ELEX SILVA CARNEIRO - OAB/TO Nº. 1971.
REQUERIDO: JORGE FERREIRA CARNEIRO
ADVOGADO: DR. FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA, OAB/TO Nº 1976
OBJETO: ADV DO AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO. CERTIDÃO: “...não foi possível efetuar a intimação de Maria de Jesus Coelho da Silva, vez que esta não foi encontrada no referido endereço, no qual fui atendido pelo sobrinho da intimanda, Senhor João Vitor, e este informou que sua tia encontrava-se residindo em Goiânia-GO. Com isso, deixei uma cópia do mandado com João Vitor que se comprometeu a informar a intimanda acerca do conteúdo do mandado. O referido é verdade. Dou fé. Araguaína-TO., 04/06/2014(ass) Irom Ferreira Araujo Junior, Oficial de Justiça Avaliador.”

AUTOS Nº. 2008.0005.7239-6/0

AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: A.C.A.D.S.
ADVOGADO(INTIMANDO): DRA.MARY LANY DE FREITAS HALVANTZIS, OAB/TO Nº 2632.

DESPACHO: “ Intimem-se a parte autora para que efetue o recolhimento do imposto causa mortis. Araguaína-TO, 10/06/2014. (ass) João Rigo Guimarães.

AUTOS Nº. 2010.0008.3284-5/0

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: RITA LIMA DE SOUSA.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. CABRAL SANTOS GONÇALVES, OAB/TO Nº 448-B.

DESPACHO: “ Defiro o parecer ministerial.Intimem-se.Araguaína-TO, 10/06/2014.Araguaína-TO, 10/06/2014.(ass) João Rigo Guimarães.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de GUARDA, processo nº. 2011.0001.9581-9/0, requerido por M. P. M. S. em desfavor de A. C. M. DA S., que em cumprimento ao presente, proceda-se a INTIMAÇÃO do requerido A. C. M. DA S., brasileiro, solteiro, estando em lugar incerto e não sabido para comparecer à audiência de Instrução e julgamento redesignada para o dia 24 de fevereiro de 2015, às 13h30min, no edifício do Fórum, sita, à Rua 25 de Dezembro, 309, centro, nesta cidade, de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Considerando que a autora compareceu desacompanhada de suas testemunhas, redesigno a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 24 de fevereiro de 2015, às 13h30min. A autora comparecer acompanhada de suas testemunhas. Intime-se o requerido. Cumpra-se. Araguaína-TO., 24/06/2014. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito”.E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze(30/06/2014). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Téc. Judiciária, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE (20) DIAS. O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da **AÇÃO DE ARROLAMENTO SUMÁRIO, PROCESSO Nº 4.205/95**, requerida por **ELDIVAN LIMA DIEDRICHS** em face de **ESPÓLIO DE VICENTE DE PAULO MARTINS**, sendo o presente para INTIMAR a inventariante a **Sra. VIVIANE BUENO MARTINS**, brasileira, separada judicialmente, do lar, portador da Cédula de Identidade nº. 257.806 2ª Via SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, proceda ao pagamento das custas processuais e do imposto causa mortis, sob pena de inclusão do débito na dívida ativa, além das medias judiciais pertinentes. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da **AÇÃO DE ALIMENTOS**, Processo nº 2012.0006.0204-8/0, requerida por **WEVILLA CARREIRO SILVA E MARIA LUIZA CARREIRO SILVA** em face de **WELINGTON DOS SANTOS SILVA**, tendo o MM. Juiz, proferido a r. Sentença de folhas 39, a qual transcrevemos a seguir: “Vistos etc... Declaro **EXTINTO** o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta) dias, e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Araguaína-TO, 02 de Outubro de 2013. João Rigo Guimarães. Juiz de Direito.” E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 5013516.54.2013.827.2706, requerida por ANDRE LUILA ALINA RODRIGUES TAVARES em face de RAIMUNDA RODRIGUES TAVARES, tendo o MM. Juiz no evento-24, proferido a r. decisão cuja parte dispositiva transcrevemos a seguir: “ISTO POSTO, acolho o pedido de Substituição de Curador para nomear como Curadora à requerente ANDREA LUILA ALINA RODRIGUES TAVARES, dispensando-a de especialização de hipoteca. Expeça-se Termo de Compromisso de Curadora. Determino a retificação no nome da ação e pólo ativo. Após as formalidades legais, arquivem-se. Araguaína-TO, 25 de junho de 2014 (Ass.) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito, Juiz de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e

sete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (27/06/2014). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Técnica Judiciária, o digitei.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0005.7838-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: ANTONIO DE SOUSA OLIVEIRA

Advogado: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000636-69.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0008.0534-8 – AÇÃO DE RESTABELECIMENTO

Requerente: KAIO FABIO AZEVEDO DINIZ

Advogada: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000633-17.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.3786-6 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: MARTINHO SANTOS DA SILVA

Advogado: CÉLIO ALVES DE MOURA

Requerente: MARIA ANTONIOA BRAGA DA SILVA

Advogado: CÉLIO ALVES DE MOURA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000003-88.1991.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.3788-2 – AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

Requerido: MARTINHO SANTOS DA SILVA

Advogado: RICARDO FERREIRA DE REZENDE

Requerida: MARIA ANTONIA BRAGA DA SILVA

Advogado: RICARDO FERREIRA DE REZENDE

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000009-61.1992.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0012.9524-6 – AÇÃO CAUTELAR

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

Requerido: PALMATEX S/A INDÚSTRIA TEXTIL

Advogado: EVANDRO FERREIRA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000634-02.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0001.5878-8 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

Requerido: PALMATEX S/A INDÚSTRIA TEXTIL

Requerido: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS – POSTAIS

Advogada: LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT

Requerido: FINORTEX ADMINISTRADORA DE BENS S/A

Requerido: FINORTE S/A – INDÚSTRIA TEXTIL

Requerido: ACRUZ SEGURITIZADORA S/A

Advogado: GUSTAVO KLOH

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000923-95.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0011.0685-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: TEODORO E BRITO LTDA

Advogado: MARCELO CLAUDIO GOMES

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Advogado: ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO

Requerido: CAMPELO PINHEIRO & CIA LTDA

Advogado: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000482-85.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0011.0685-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: TEODORO E BRITO LTDA

Advogado: MARCELO CLAUDIO GOMES

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Advogado: ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO

Requerido: CAMPELO PINHEIRO & CIA LTDA

Advogado: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000482-85.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.3724-6- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

Requerido: RONALDO BORGES PINTO
Advogado: AFONSO JOSÉ LEAL BARBOSA
Requerido: CELSO DONIZETE MASCARO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 500057-39.2000.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.3724-6- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
Procuradora: LUCIANA VENTURA
Requerido: RONALDO BORGES PINTO
Advogado: AFONSO JOSÉ LEAL BARBOSA
Requerido: CELSO DONIZETE MASCARO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 500057-39.2000.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.1587-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: RITA GONÇALVES EWERTON
Advogado: CLAUZI RIBEIRO ALVES
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000621-03.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2007.0005.9178-3 – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: PIO DIAS VANDERLEY -ME
Advogado: LUCIANA COELHO DE ALMEIDA
Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000552-39.2007.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.4688-1 – AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: ELIZABETH CARMEM MORAES SOARES
Advogado: CÉLIO ALVES DE MOURA
Requerido: JOÃO BATISTA MATEUS
Advogado: ZÊNIS DE AQUINO DIAS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000033-79.1998.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.4686-5 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: JOÃO BATISTA MATEUS E OUTROS

Advogado: ZÊNIS DE AQUINO DIAS

Requerido: ALIZABETH CARMEM MORAES SOARES

Advogado: CÉLIO ALVES DE MOURA

Requerido: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Advogado: PHILIPPE A. CARVALHO BITTENCOURT – OAB-TO 1073

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000034-64.1998.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0008.0469-6 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: SANDRA REGINA NOGUEIRA MATOS E OUTROS

Advogado: FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA

Requerido: ESPÓLIO DE GREGÓRIA ALVES NOGUEIRA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000480-18.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0002.3552-7 – CONCESSÃO DE AUXÍLIO

Requerente: MANOEL COELHO

Advogado: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DECISÃO: Fls. 164/165 – “...Expositis e o mais que dos autos consta, declino da competência para prosseguir no conhecimento do presente feito e, por consequência, determino a remessa dos autos ao duto Juízo da Vara Federal da Subseção Judiciária de Araguaína, competente ao processamento ulterior do feito, observada as cautelas legais. Intime-se e cumpra-se.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2012.0003.0856-5 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE FGTS**

Requerente: ANTONIO FRANCISCO DA COSTA

Advogado (a): Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011373-29.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2012.0003.0854-9 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE FGTS

Requerente: JOSE DE ARAUJO CAVALCANTE

Advogado (a): Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011372-44.2012.827.2706. Por fim, ficam

as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2012.0003.0869-7 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE FGTS

Requerente: DOMINGOS BARBOSA

Advogado (a): Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011370-74.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2012.0003.0874-3/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE FGTS

Requerente: RAIMUNDO PAULINO DOS SANTOS

Advogado (a): Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011369-89.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2011.0012.3384-6/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: MARIA DOS ANJOS MARTINS RODRIGUES

Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

Requerido: ANTONIO WALTER OLIVEIRA DA LUZ

Advogado (a): Dr. Josué da Silva Luz, OAB/TO 5009

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001356-65.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: De Cobrança. Nº 19.884/2010

EXEQUENTE: E. Gomes Ferreira Lima – ME

ADVOGADO: Cristiane Delfino R. Lins OAB –TO 2.119-B

EXECUTADO: Maria Graciosa de Jesus

FINALIDADE: Intimar advogada do exequente para no prazo de 05 (cinco) dias indicar atual endereço do executado ou bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do Art. 53, §4º da Lei 9.099/95.

AÇÃO: Execução. Nº 23.085/2012

EXEQUENTE: Ruy B. Machado

ADVOGADO: Cristiane Delfino R. Lins OAB –TO 2.119-B

EXECUTADO: Elizair Soares da Silva

FINALIDADE: Intimar advogada do exequente para no prazo de 05 (cinco) dias indicar atual endereço do executado ou bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do Art. 53, §4º da Lei 9.099/95.

AÇÃO: Ordinária De Cobrança. Nº 17.639/2009

EXEQUENTE: Clínica Odontológica e Centro Superior de Tecnologia...

ADVOGADO: Adriana Tavares da Silva OAB – TO 4.884

EXECUTADO: Danilo Warley Oliveira Fé

FINALIDADE: Intimar advogada do exequente para no prazo de 05 (cinco) dias indicar atual endereço do executado ou bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do Art. 53, §4º da Lei 9.099/95.

AÇÃO: De Cobrança. Nº 24.896./2012

EXEQUENTE: Paulo Roberto Vieira Negrão

ADVOGADO: Marco Antonio Vieira Negrão OAB – TO 4.751

EXECUTADO: Danilo Warley Oliveira Fé

FINALIDADE: Frustrada a penhora on-line e a penhora RENAJUD, intime-se o exequente na pessoa de seu advogado para no prazo de 05 (cinco) dias indicar atual endereço do executado ou bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do Art. 53, §4º da Lei 9.099/1995.

AÇÃO: De Cobrança. Nº 24.022/2012

EXEQUENTE: Nacionais Imóveis Vendas Corretagem e ADM.De Imóveis

ADVOGADO: Hermilene de Jesus Miranda T. Lopes OAB- TO 2.694

EXECUTADO: Concrenorte Indústria e Comercio LTDA/ OUTROS

FINALIDADE: Intimar advogada do exequente para no prazo de 05 (cinco) dias indicar atual endereço do executado ou bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do Art. 53, §4º da Lei 9.099/95.

AÇÃO: Execução com Base. Nº 18.314/2010

EXEQUENTE: W.R Comércio Varejista de Cosméticos Produtos

ADVOGADO: Cristiane Delfino R. Lins OAB –TO 2.119-B

EXECUTADO: Ediane Rodrigues da Conceição

FINALIDADE: Intimar advogada do exequente para no prazo de 05 (cinco) dias indicar atual endereço do executado ou bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do Art. 53, §4º da Lei 9.099/95.

AÇÃO: Obrigação de Fazer C/C Dano Material. Nº 24.692/2012

EXEQUENTE: João Bento Mesquita

ADVOGADO: Célio Alves de Moura OAB – TO 431

EXECUTADO: Center Vidros LTDA / Carlindo Assis Costa

FINALIDADE: Intimar advogada do exequente para no prazo de 05 (cinco) dias indicar atual endereço do executado ou bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do Art. 53, §4º da Lei 9.099/95.

AÇÃO: De Cobrança. Nº 19.883/2010

EXEQUENTE: E. Gomes Ferreira Lima – ME

ADVOGADO: Cristiane Delfino R. Lins OAB –TO 2.119-B

EXECUTADO: Lenicléia Silva Alencar

FINALIDADE- INTIMAR o exequente na pessoa de seu advogado para no prazo de 05 (cinco) dias indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do Art. 53, § 4º da Lei 9.099/95.

AÇÃO: De Cobrança. Nº 21.731/2011

EXEQUENTE: Ruy B. Machado

ADVOGADO: Cristiane Delfino R. Lins OAB –TO 2.119-B

EXECUTADO: Marcos da Silva Veloso

FINALIDADE- INTIMAR a advogada da parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias indicar atual endereço do executado ou bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do Art. 53, § 4º da Lei 9.099/95.

AÇÃO: De Cobrança. Nº 21.728/2011

EXEQUENTE: Ruy B. Machado

ADVOGADO: Cristiane Delfino R. Lins OAB –TO 2.119-B

EXECUTADO: Valdeir Moreira de Melo

FINALIDADE- INTIMAR o exequente na pessoa de seu advogado para no prazo de 05 (cinco) dias indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do Art. 53, § 4º da Lei 9.099/95.

AÇÃO: Declaratória de Inexistência de Débito Nº 21.839/2011

EXEQUENTE: Laurencio Hortencio

ADVOGADO: Adriana Matos de Maria OAB – SP 190.134

EXECUTADO: Conveniência Encontro dos Amigos

FINALIDADE- INTIMAR o exequente na pessoa de seu advogado para no prazo de 05 (cinco) dias indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do Art. 53, § 4º da Lei 9.099/95.

AÇÃO: De Cobrança. Nº 23.533/2012

EXEQUENTE: Ruy B.Machado

ADVOGADO: Cristiane Delfino R. Lins OAB –TO 2.119-B

EXECUTADO: Maria Eleilda Pereira

FINALIDADE- INTIMAR o exequente na pessoa de seu advogado para no prazo de 05 (cinco) dias indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do Art. 53, § 4º da Lei 9.099/95.

AÇÃO: De Cobrança. Nº 22.408/2011

EXEQUENTE: Supermercado Encontro dos Amigos LTDA

ADVOGADO: Iury Mansini Precinotte A. Marsor OAB – TO 4635

EXECUTADO: José Leomar Martins Bringel

FINALIDADE- INTIMAR o exequente na pessoa de seu advogado para no prazo de 05 (cinco) dias indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do Art. 53, § 4º da Lei 9.099/95.

AÇÃO: Rescisão de Contrato C/C Restituição. Nº 24.536/2012

EXEQUENTE: Alcione de Moraes Barros Araújo

ADVOGADO: Luciana Oliani Braga – Defensora Pública

EXECUTADO: Via Plan (Coimbras Litoral Comercial e Serviços LTDA)

FINALIDADE- INTIMAR o exequente na pessoa de seu advogado para no prazo de 05 (cinco) dias indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do Art. 53, § 4º da Lei 9.099/95.

AÇÃO: Declaratória de Inexistência de Negócio. Nº 20.841/2011

EXEQUENTE: R. Oliveira Comércio de Veículos LTDA – ME

ADVOGADO: Eli Gomes da Silva Filho OAB – TO 2796

EXECUTADO: Oficina Mecânica Chilebras LTDA – ME

FINALIDADE- INTIMAR o exequente na pessoa de seu advogado para no prazo de 05 (cinco) dias informar o CPF do executado, sob pena de extinção do processo nos termos do Art. 53, § 4º da Lei 9.099/95.

AÇÃO: Ordinária de Cobrança. Nº 11.588/2006

EXEQUENTE: J De Sousa Silva – ME

ADVOGADO: Antonio Pimentel Neto OAB-TO 1.130

EXECUTADO: Francisco Assis Martins Rocha

FINALIDADE- INTIMAR o exequente na pessoa de seu advogado para no prazo de 05 (cinco) dias indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do Art. 53, § 4º da Lei 9.099/95.

AÇÃO: Reparação de Danos Materiais... Nº 22.608/2011

EXEQUENTE: Expedito Santos da Conceição

ADVOGADO: Mary Lany R. De Freitas Halvantziz OAB – TO 2.632

EXECUTADO: Jeferson Noronha Paiva

FINALIDADE- INTIMAR o exequente na pessoa de seu advogado para no prazo de 05 (cinco) dias informar o CPF do executado, sob pena de extinção do processo nos termos do Art. 53, § 4º da Lei 9.099/95.

AÇÃO: Obrigação de Fazer C/C Indenização... Nº 11.624/2006

EXEQUENTE: Edmar Oliveira Cardoso

ADVOGADO: Dearley Kuhn OAB-TO 530

EXECUTADO: Banco ABN AMRO Real S/A

FINALIDADE- INTIMAR o exequente na pessoa de seu advogado para no prazo de 05 (cinco) dias indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do Art. 53, § 4º da Lei 9.099/95.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5012429-63.2013.827.2706 CHAVE-483507216313

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADA: Drª ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE-OAB/TO-9229 Procuradora do ESTADO

DESPACHO: Intime-se o Estado do Tocantins, via Diário da Justiça, para comprovar o cumprimento da decisão liminar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de multa diária. Sem prejuízo, intemem-se as partes para informarem se tem interesse na produção de provas, no prazo de cinco dias. Aran.27/06/2014(a) Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0008042-56.2014.827.2706 CHAVE-982003627214

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADA: Dr^a ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE-OAB/TO-9229 Procuradora do ESTADO

DESPACHO: Intime-se o Estado do Tocantins, via Diário da Justiça, para que cumpra integralmente a decisão liminar, imediatamente, sob pena de responsabilização por crime de desobediência e eventual improbidade administrativa. Oficie-se ao secretário Estadual da Saúde para que providencie o imediato cumprimento da liminar, sob pena de responsabilização por crime de desobediência e eventual improbidade administrativa. Aran.27/06/2014(a) Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Meritíssima Juíza de Direito em Substituição Automática da Vara Cível da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos da ação MONITÓRIA, Processo nº 2010.0000.3945-2, que tem como Requerente: JOANA DARC LOPES e Requerido: MARLENE DE MOURA MOTA OLIVEIRA. E é o presente para a CITAÇÃO da requerente JOANA DARC LOPES, brasileira, união estável, lavradora, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, demonstrar o seu interesse no prosseguimento do feito, promovendo, em igual prazo, os atos que lhe competem, sob pena de não o fazendo, ser extinto o processo. Tudo nos termos do respeitável despacho a seguir transcrito: "Intime-se a parte autora pessoalmente e por procurador e por edital, com prazo de 10 dias, para, em 48 horas, demonstrar o seu interesse no prosseguimento do feito, promovendo, em igual prazo, os atos que lhe competem, sob pena de não o fazendo, ser extinto o processo. Cumpre-se. Araguatins, 26.05.14. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de junho do ano 2014. Eu, _____ (Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária, que digitei. Juíza NELY ALVES DA CRUZ -Em Substituição Automática da Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Autos de Ação Penal nº 2010.0009.9229-0/0**

Denunciado: THAYLONY LIMA DOS SANTOS

Vítima: ESTADO

ADVOGADO: Dr. JOÃO VIEIRA DE SOUSA NETO OAB/TO nº243

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida: Araguaia, Lt 02 Qd 89 B Esquina com a Rua: A-02 Centro, **no dia 09/09/2014, às 08h30 horas**, para realização da audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (30/06/2014). Eu, (John Reylly C. da Silva), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 2011.0007.5706-0 – GSB.**

Ação: Previdenciária – Pensão por Morte.

Requerente: Carlos Alberto Portela.

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4.052.

Requerido: Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

Advogado: Procurador Federal.

FICAM: as partes via de seus advogados INTIMADAS, acerca da Decisão das fls. 98, a seguir transcrita, "**DECISÃO** 1. Em cumprimento à decisão de fls. 85/86, através da qual o TRF1 declarou a incompetência deste juízo, determino a **imediate** REMESSA dos autos à JUSTIÇA FEDERAL, Seção Judiciária de Araguaína-TO. 2. Promovam-se as devidas BAIXAS na DISTRIBUIÇÃO e nos MAPAS ESTATÍSTICOS deste juízo. 3. INTIMEM-SE. **Colinas do Tocantins-TO, 20 de maio 2014.** GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito."

AUTOS N. 2011.0008.8969-1/0-MLM

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – AMPARO SOCIAL (LOAS)

REQUERENTE : MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS COSTA

Adv.: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO4052

REQUERIDO : INSS = INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Adv.: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 89. “1. Decisão saneadora às fls. 72/74. 2. **DESIGNO o dia 20/08/2014, às 16:00 horas, para a AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (art. 278, § 2º, CPC).** 3. INTIME-SE pessoalmente a parte autora para prestar depoimento pessoal na audiência (art. 343, CPC), ADVERTINDO-A, expressamente, de que caso não compareça à audiência ou, comparecendo, recuse-se a depor, presumir-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343 e §§, CPC). 4. As partes deverão trazer suas testemunhas a Juízo independente-mente de intimação, mas o rol deverá ser depositado em Cartório com no mínimo 05 dias de antecedência da audiência, caso ainda não esteja encartado nos autos, sob pena de preclusão e conseqüente não inquirição das testemunhas (art. 407, CPC). 5. Caso quaisquer das partes queira que suas testemunhas sejam intimadas para a audiência, deverão, em 05 dias contados da intimação deste despacho, requerer, expressamente, suas intimações pessoais, sob pena de presumir-se terem delas desistido (art. 412, § 1º, CPC). 6. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins -TO, 08 de maio de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO - Juíza de Direito”v

Autos n. 2006.0006.7643-8 – ML - Ação: Previdenciária.

Requerente: João Evangelista da Silva.

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera, OAB – TO 3.407.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procurador: Drª. Patrícia Bezerra de Medeiros Nascimento.

FICA: a parte autora via de seu advogado **INTIMADA**, para que traga suas testemunhas arroladas às folhas 127, independentemente de intimação, conforme despacho de folhas 128, a seguir transcrito, “DESPACHO 1. Petição de fls. 127: DEFIRO a substituição das testemunhas. 2. ADVIRTO à parte autora de que as testemunhas arroladas às fls. 127 deverão comparecer ao ato independentemente de intimação. Diante da substituição das testemunhas, SOLICITE-SE a devolução das Cartas Precatórias de fls. 124 e 126, independentemente de cumprimento. 4. INTIME-SE. Colinas do Tocantins - TO, 27 de junho de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 5000207-47.2010.827.2713 - KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado EUDES VIEIRA BATISTA – brasileiro, casado, representante comercial, natural de Imperatriz-MA, nascido aos 10/02/1979, filho de Luis Furtado da Silva e Joseni Furtado da Silva, residente NA RUA GONÇALVES DIAS, N. 153, JOCARA, IMPERATRIZ-MA, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta dos inclusas peças de informação, que no dia 12 de agosto de 2010, por vota das 17h20min, na Av. JK, próximo ao Colégio Castelo Branco, nesta cidade, subtraiu para si ou para outrem coisa alheia móvel, isto é, 01 (uma) bolsa contendo vários pertences, conforme autos de exibição e apreensão presente nos autos, de propriedade da vítima Francisca da Silva Brito...”, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos vinte e nove e um dias do mês de junho do ano de dois e quatorze (29/06/2014). Eu, (Keliâne Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 5000168-50.2010.827.2713 - KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado PEDRO SOARES DE SOUZA, brasileiro, casado, lanterneiro, natural de Angical-PI, nascido no dia 18.02.1960, filho de Adelmo Vítor de Souza e Marcelina Soares de Souza, residente na Rua João Ramalho, n. 1432, “Oficina do Tigrão”, Setor Rodoviário, nesta cidade de Colinas do Tocantins-TO, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta dos inclusos do inquérito Policial que no dia 15 de agosto de 2010, por vota das 10h00min, na Avenida João Ramalho, n. 1432, no local conhecido como “Oficina do Tigrão”, Setor Rodoviário, nesta cidade, o denunciado com abuso de confiança, subtraiu, para si, uma camionete marca mitsubishi modelo L200 Outdoor,

ano/modelo 2010/2010, placa NSJ 1003 – Redenção-PA, cor prata, de propriedade da vítima Wilton Batista Costa...”, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos vinte e nove e um dias do mês de junho do ano de dois e quatorze (29/06/2014). Eu, (Keliâne Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.v

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Autos: 2010.0012.4705-9/0

Ação EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: EVA JOSEFA SILVA E PINTO

O Dr. RICARDO GAGLIARDI – MM. Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos podem interessar que por este juízo e respectiva escrivânia se processam os termos da ação em epigrafe.

FINALIDADE : Citação do Executado **EVA JOSEFA SILVA E PINTO** portador do CPF nº 288.861.192-91, estando atualmente **EM LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO**, para os termos da Ação de Execução Fiscal, Autos nº 2010.0012.4705-9/0, proposta pela Fazenda Pública Estadual.

ADVERTÊNCIA : Tendo o mesmo o prazo de 05 (cinco) dias para pagar a quantia de R\$ 2.383,36 (dois mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), acrescidos de suas cominações legais, com CDA nº J-2691/2010, datado de 08/06/2010 ou nesse mesmo prazo oferecer bens a penhora. (Publicação Gratuita conforme a Lei de Execução Fiscais nº 6.830, Art. 8º, inciso IV). Tudo nos termos da ação ACIMA DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e quatorze (26.06.2014). Eu _____, Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, o digitei e conferi. _____ Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. CERTIDÃO, Eu _____ Sandra Laurinda Lopes. Porteira dos Auditório em substituição. Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia-TO., 26 de junho de 2014.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0006.3500-0/0

Ação: EMBARGOS

Embargante: MUNICIPIO DE COLMÉIA

Advogado AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 501

Embargado: LUBRIFICANTE ASA BRANCA

Advogado: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA OAB/TO 3766

DESPACHO: Designo audiência de conciliação a se realizar no **dia 27/08/2014, as 14hs30min.** Devedendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo e as provas que se fizerem necessárias para comprovar os fatos, caso tenham interesse. Intime-se o embargado para apresentar impugnação no prazo de 15(quinze) dias, com a vinda da impugnação desde que acompanhada de documentos que não digam respeito a representação processual ou venha contendo as matérias enumeradas no artigo 301 do CPC. Intime-se a parte embargante para que manifeste em 10 (dez) dias, nos termos do artigo 327 do CPC. Se essa vier com novos documentos, intime-se a parte embargada para manifestar no prazo de 05(cinco) dias. Apresentadas a contestação ou as manifestações, intemem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias, justificando a pertinencia e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se cumpra-se. Colméia, 28 de março de 2014. RICARDO GAGLIARDI.

AUTOS: 2010.0001.1971-9/0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS LEMOS DA SILVA

Advogado: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA OAB/TO 3766

Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: HEITOR GODINHO DE ALMEIDA

Advogado: JOSÉ RONALDO DE ASSIS OAB/TO 2689

ATO ORDINATÓRIO- Intimar a parte autora para manifestar no prazo de 10 (dez) dias, sobre as contestações acostadas aos autos às fls.49/60 e 69/79. Conforme provimento 002/2011/CGJUS/TO.

AUTOS: 2011.0012.8343-6/0

Ação: COBRANÇA C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: ATAMIR SABINO DA SILVA, JULIANA FÉLIX DA SILVA, ELIANE SOARES DE SOUSA, CLAUDINEIA CARDELIQUO E SONIA REGINA DIAS BARBOSA.

Advogado: GLAUBERT FÉLIX DE SOLIVEIRA OAB/TO 3539, MARCELA FÉLIX DE OLIVEIRA OAB/TO 4.185

Requerido: MUNICIPIO DE COUTO MAGALHÃES TOCANTINS

Advogado: FLAVIANA MAGNA DE SOUZA SILVA ROCHA OAB/TO 2.268

ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica os senhores advogados e partes intimados da remarcação da audiência para o dia 23/09/2014 às 16:00horas. Devendo os procuradores comparecerem acompanhados das partes e suas testemunhas. Colméia, 24 de junho de 2014. Antonia da Silva Gomes – Técnica Judiciária.

AUTOS: 2007.0000.4777-3/0

Ação: EMBARGOS

Requerente: CAMPOS E MONTEIRO

Advogado:RODRIGO MARÇAL VIANA OAB/TO 2.909

Requerido: BANCO BRADESCO S/A.

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779

SENTENÇA: "(...)... **Ante o exposto, JULGO EXTINTO** o processo sem resolução do mérito, em razão da perda do objeto, restando ausente um das condições da ação, com fulcro no artigo 267, incisos VI, do CPC. Sem custas e honorários. Após o transitio em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. " Colméia, 19 de maio de 2014. RICARDO GAGLIARDI.

AUTOS: 2009.0011.4462-0/0

Ação: EXECUÇÃO

Requerente: ENODIO OLIVEIRA CAMPOS

Advogado:MARIA ELIZABETE DA ROCHA TAVARES OAB/TO 429-B

Requerido: ORCIDON JOSÉ DIAS

Advogado:

SENTENÇA:"(...)... **POSTO ISTO, HOMOLOGO** o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença. **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MERITO**, na forma do artigo 269, inciso III, do CPC. Condeno o requerente em custas processuais. Sem honorários. Após o transitio em julgado, proceda-se a cobrança das custas na forma prevista no provimento 002/2011/CGJUS/TO. Pagas as custas processuais, determino que sejam retirados os gravames que porventura existam sobre os bens imóveis e moveis do executado constantes nestes autos. Expeça-se o necessário para tanto. Em seguida, arquivem-se estes autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Intimem-se. Cumpra-se." Colméia, 19 de maio de 2014. RICARDO GAGLIARDI.

AUTOS: 2010.0000.9760-6/0

Ação: APOSENTADORIA

Requerente: MARIA JOSÉ RIBEIRO ARAÚJO

Advogado:ANDERSON MANFRENATO OAB/TO 4.476-A

Requerido: INSS

Advogado:

DESPACHO: A execução contra a Fazenda Pública segue o rito previsto no artigo 730 do CPC, devendo se proposta em autos próprios. Por isso, indefiro o pedido de cumprimento de sentença nestes autos. Certifique-se o transitio e o cumprimento integral da sentença. Em seguida, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Intime-se. Cumpra-se." Colméia, 09 de maio de 2014. RICARDO GAGLIARDI

AUTOS: 2008.0003.4962-0/0

Ação: APOSENTADORIA

Requerente: SATURNINO ROQUE DA SILVA

Advogado: MARCOS ROBERTO DE O. V. VIDAL OAB/TO 3.671-A, RODRIGO COSTA TORRIS OAB/TO 4.584,

Requerido: INSS

Advogado:

DESPACHO: A execução contra a Fazenda Pública segue o rito previsto no artigo 730 do CPC, devendo se proposta em autos próprios. Por isso, indefiro o pedido de cumprimento de sentença nestes autos. Certifique-se o transitio e o cumprimento integral da sentença. Em seguida, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Intime-se. Cumpra-se." Colméia, 09 de maio de 2014. RICARDO GAGLIARDI

AUTOS: 2010.0001.4302-0/0

Ação: APOSENTADORIA

Requerente: ANTONIA LUIZA DA CONCEIÇÃO

Advogado: ANDERSON MANFRENATO OAB/TO 4.476-A

Requerido: INSS

Advogado:

DESPACHO: A execução contra a Fazenda Pública segue o rito previsto no artigo 730 do CPC, devendo se proposta em autos próprios. Por isso, indefiro o pedido de cumprimento de sentença nestes autos. Certifique-se o trânsito e o cumprimento integral da sentença. Em seguida, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Intime-se. Cumpra-se." Colméia, 09 de maio de 2014. RICARDO GAGLIARDI.

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2007.0008.4809-1/0 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: OZAIR FERREIRA BARBOSA.

Advogado: DR. PAULO ROBERTO DA SILVA – OAB/TO 284-A.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do réu Ozair Ferreira Barbosa, Dr. PAULO ROBERTO DA SILVA – OAB/TO 284-A, intimado de que foi designado o dia 25/07/2014, às 09h, para realização de Sessão do Tribunal do Júri nos autos supra mencionados, devendo este, no prazo de 10 dias contados desta data, informar suas condições de saúde ou comprovar que não estará em tratamento contínuo de doença.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A Dra. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI, Meritíssima Juíza de Direito em substituição automática desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Notificação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 2010.0001.9456-3, art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 201/67, e art. 304, c/c art. 297, § 1º, ambos do CPB, por noventa e nove vezes, na forma do art. 69 do CPB, autor Ministério Público Estadual, vítima Prefeitura Municipal de Pequizeiro, denunciado EDVALDO ALVES BATISTA, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, nascido aos 17/11/1964, natural de Varjão/GO, filho de Galdino Alves Rosa e de Orlandina Alves Batista, Carteira de Identidade nº 1.551.404-SSP/GO, 2ª Via, expedida em 05/06/1989, residente e domiciliado na cidade de Palmas/TO, ARSO 61, QIN, Lote 02, Alameda s/nº, Centro, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica notificado pelo presente edital, para em 05 (cinco) dias, apresentar defesa prévia nos autos mencionados, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (27/06/2014). Eu, Dra. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito em substituição automática. Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente, conferi e subscrevi. Eu, Sandra Laurinda Lopes, Contadora/Distribuidora, afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local, nesta data.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Dra. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI, Meritíssima Juíza em Substituição Automática desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 2010.0002.0852-1, art. 155, § 4º, inciso IV, c/c art. 29, ambos do Código Penal, autor Ministério Público Estadual, vítima Maria de Fátima Silva Lima, denunciado DONIZETE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 11/04/1985, natural de Conceição do Araguaia/PA, filho de Maria da Conceição dos Santos, Carteira de Identidade nº 5.642.695-SSP/PA, residente e domiciliado no município de Couto de Magalhães/TO, no Povoado Peixelândia, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (27/06/2014). Eu, Dra. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito em Substituição Automática. Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente, conferi e subscrevi. Eu, Sandra Laurinda Lopes, Contadora/Distribuidora afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local, nesta data.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Dra. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI, Meritíssima Juíza em Substituição Automática desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 2006.0008.3313-4, art. 14 da Lei nº 10.826/03, autor Ministério Público Estadual, vítima Administração Pública, denunciado PAULO DIVINO DAS CHAGAS, brasileiro, separado judicialmente, Policial Militar Aposentado, nascido aos 26/06/1959, natural de Trindade/GO, filho de João Francisco das Chagas e de Brasilina José dos Santos, Carteira de Identidade nº 951.024-SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Pequizeiro/TO, na Rua Nova, s/nº, Centro, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no *Placard* do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (27/06/2014). Eu, Dra. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito em Substituição Automática. Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente, conferi e subscrevi. Eu, Sandra Laurinda Lopes, Contadora/Distribuidora afixei cópia do presente edital no *Placard* do Fórum local, nesta data.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Dra. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI, Meritíssima Juíza em Substituição Automática desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 2011.0000.8056-6, art. 129, § 9º, do CPB, autor Ministério Público Estadual, vítima Jaqueline Bezerra Costa da Luz, denunciado FRANCISCO ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, Operador de Máquinas, nascido aos 01/10/1980, natural de Cristalândia/TO, filho de José Paulo da Silva e de Albertina Alves da Silva, Carteira de Identidade nº 831.083-SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Colméia/TO, na Av. Norte, nº 514, Centro, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no *Placard* do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (27/06/2014). Eu, Dra. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito em Substituição Automática. Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente, conferi e subscrevi. Eu, Sandra Laurinda Lopes, Contadora/Distribuidora afixei cópia do presente edital no *Placard* do Fórum local, nesta data.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Dra. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI, Meritíssima Juíza em Substituição Automática desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 2006.0007.9260-8, art. 121, § 2º, inciso I, c/c art. 14, inciso II, ambos do CPB, autor Ministério Público Estadual, vítima Leonora Pereira dos Santos, denunciado EDSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, convivente em união estável, Artesão, nascido aos 27/02/1960, natural de Ceres/GO, filho de Antônio Pereira da Silva e de Emília Rita de Souza, Carteira de Identidade nº 31054-SSP/TO, CPF nº 671.299.782-87, residente e domiciliado nesta cidade de Colméia/TO, na Av. Longuinho Vieira Júnior, s/nº, Setor Sul, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no *Placard* do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (27/06/2014). Eu, Dra. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito em Substituição Automática. Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente, conferi e subscrevi. Eu, Sandra Laurinda Lopes, Contadora/Distribuidora afixei cópia do presente edital no *Placard* do Fórum local, nesta data.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Dra. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI, Meritíssima Juíza em Substituição Automática desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 2011.0010.6632-0, onde o primeiro denunciado, Washington Avelino Santana, com sua conduta incurso nas sanções do art. 155, § 4º, inciso IV, do CPB e o segundo denunciado, Arnaldo Dias Rodrigues, com sua conduta incurso nas sanções do art. 180, *caput*, do CPB, autor Ministério

Público Estadual, vítimas Maria de Nazaré Santos e João Rodrigues Barbosa, denunciados WASHINGTON AVELINO DE SANTANA, alcunha "NEGUINHO", brasileiro, solteiro, Servente de Pedreiro, nascido aos 08/10/1992, natural de Teresina/PI, filho de Raimundo Rodrigues de Santana e de Marilene Avelino de Jesus, Certidão de Nascimento nº 118.881, Livro nº 82-A, Folhas nº 061-verso, do Cartório do Registro Civil da cidade de Teresina/PI, residente e domiciliado na Rua Goiás, s/nº, Setor Tiúba e ARNALDO DIAS RODRIGUES, alcunha "CAÇULA", brasileiro, solteiro, Lavrador, nascido aos 22/02/1986, natural de Guaraí/TO, filho de Luiz Rodrigues de Oliveira e de Luzinete Dias da Rocha, Carteira de Identidade nº 883.300-SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Goiás, s/nº, Setor Tiúba, ambos nesta cidade de Colméia/TO, estando os denunciados atualmente em local incerto e não sabido, ficam citados pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentarem defesa preliminar, quando poderão argüirem preliminares e alegarem tudo o que interessa à sua defesa, oferecerem documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolarem testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo os acusados apresentarem suas defesas perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no *Placard* do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (27/06/2014). Eu, Dra. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito em Substituição Automática. Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente, conferi e subscrevi. Eu, Sandra Laurinda Lopes, Contadora/Distribuidora afixei cópia do presente edital no *Placard* do Fórum local, nesta data.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Dra. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI, Meritíssima Juíza em Substituição Automática desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 2011.0007.8300-1, art. 129, § 1º, inciso II, do Código Penal, autor Ministério Público Estadual, vítima Joana D'arc Alves da Silva, denunciado JUVENIL DA LUZ RIBEIRO, brasileiro, solteiro, Lavrador, nascido aos 10/12/1983, natural de Dois Irmãos do Tocantins/TO, filho de Euzébio Ribeiro Cruz e de Maria Dinalva da Luz Ribeiro, Carteira de Identidade nº 661.038-SSP/PA, 2ª Via, expedida em 02/02/2005, residente e domiciliado no município de Goianorte/TO, na Fazenda Jandira, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no *Placard* do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (27/06/2014). Eu, Dra. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito em Substituição Automática. Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente, conferi e subscrevi. Eu, Sandra Laurinda Lopes, Contadora/Distribuidora afixei cópia do presente edital no *Placard* do Fórum local, nesta data.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Dra. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI, Meritíssima Juíza em Substituição Automática desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 2012.0002.2831-6, art. 129, § 9º, do CPB c/c Lei nº 11.340/06, autor Ministério Público Estadual, vítima Eloana Rodrigues da Silva, denunciado HUGO FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, Lavrador, nascido aos 02/10/1982, natural de Alvorada/TO, filho de Adalberto Ferreira de Sousa e de Gercina Sousa Campos, Certidão de Nascimento nº 1616, Folhas nº 116, Livro nº B-05, do Cartório do Registro Civil de Colméia/TO, residente e domiciliado nesta cidade de Colméia/TO, na Rua Maria Cândida, nº 1977, Setor Sul, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no *Placard* do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (27/06/2014). Eu, Dra. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito em Substituição Automática. Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente, conferi e subscrevi. Eu, Sandra Laurinda Lopes, Contadora/Distribuidora afixei cópia do presente edital no *Placard* do Fórum local, nesta data.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Dra. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI, Meritíssima Juíza em Substituição Automática desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 2007.0009.4399-0, art. 155, § 4º, incisos II e IV, do Código Penal, autor Ministério Público Estadual, vítima João dos Santos Carvalho, denunciado PAULO

RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Lavrador, nascido aos 12/09/1986, natural de Colinas do Tocantins/TO, filho de José Ribeiro Leite e de Maria Raimunda de Oliveira Leite, Carteira de Identidade nº 833.568-SSP/TO, expedida em 10/03/2003, residente e domiciliado na cidade de Itaporã do Tocantins/TO, na Rua Santos Dumont, nº 76, Centro, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no *Placard* do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (27/06/2014). Eu, Dra. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito em Substituição Automática. Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente, conferi e subscrevi. Eu, Sandra Laurinda Lopes, Contadora/Distribuidora afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local, nesta data.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Dra. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI, Meritíssima Juíza em Substituição Automática desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 2012.0001.3261-0, art. 121, *caput*, do Código Penal, autor Ministério Público Estadual, vítima Odair Teodoro de Jesus, denunciado DEJANIR DE CASTRO SILVA, alcunha "DEJA", brasileiro, solteiro, Lavrador, nascido aos 20/05/1958, natural de Ceres/GO, filho de Emiliano Castro Silva e de Isaltina Pereira da Silva, residente e domiciliado no município de Goianorte/TO, no PA Muiraquitã, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no *Placard* do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (27/06/2014). Eu, Dra. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito em Substituição Automática. Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente, conferi e subscrevi. Eu, Sandra Laurinda Lopes, Contadora/Distribuidora afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local, nesta data.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Dra. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI, Meritíssima Juíza em Substituição Automática desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 2012.0003.9013-0 (440/96), art. 157, § 2º, incisos I e II, e, art. 157, § 3º, 2ª parte, combinado com artigo 29, ainda, combinado com artigo 70, todos do Código Penal, finalmente, c/c artigo 1º, inciso II, da Lei nº 8072/90, com a nova redação dada pela Lei 8930/94, autor Ministério Público Estadual, vítimas Empresa Transbrasiliana, Antônio Mariano da Silva, Valdemiro Moreira, Luciane Conceição de Freitas, Natalice dos Santos, Braz Balbino de Almeida e Outros, denunciado LUIZ ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, Comerciante, natural de Pequizeiro/TO, filho de Lourenço Pereira do Nascimento e de Eva Conceição dos Santos, residente e domiciliado na cidade de Conceição do Araguaia/PA, na Av. JK, nº 1443, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no *Placard* do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (27/06/2014). Eu, Dra. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito em Substituição Automática. Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente, conferi e subscrevi. Eu, Sandra Laurinda Lopes, Contadora/Distribuidora afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local, nesta data.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Dra. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI, Meritíssima Juíza em Substituição Automática desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 2008.0002.5163-8, arts. 297, 304, 180, 2ª parte e 288, c.c. arts. 29 e 69, todos do Código Penal, autor Ministério Público Estadual, vítima Sérgio Barbosa da Silva, denunciado DJALDO DO CARMO, brasileiro, casado, Motorista, nascido aos 06/12/1970, natural de São Miguel do Araguaia/PA, Carteira de Identidade nº 1.987.412-SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Itabaianinha/SE, na Travessa Zacarias Alves, nº 68, Centro e no município de São Miguel do Araguaia/TO; EPITÁCIO JOSÉ AMARAL LOPES, brasileiro,

separado judicialmente, Carteira de Identidade nº 81.583-SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Araguaína/TO, na Rua Recife, nº 352, Setor Brasil e Rua 13 de Dezembro, nº 325, Centro e JOÃO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, brasileiro, nascido aos 23/09/1974, natural de Esperantina/PI, filho de Manoel Henrique Pereira da Silva e de Raimunda da Silva Pereira, Carteira de Identidade nº 444.945-SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Araguaína/TO, na Rua Recife, nº 532, Setor Brasil, estando os denunciados atualmente em local incerto e não sabido, ficam citados pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentarem defesa preliminar, quando poderão arguirem preliminares e alegarem tudo o que interessa à sua defesa, oferecerem documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolarem testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo os acusados apresentarem suas defesas perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no *Placard* do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (27/06/2014). Eu, Dra. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito em Substituição Automática. Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente, conferi e subscrevi. Eu, Sandra Laurinda Lopes, Contadora/Distribuidora afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local, nesta data.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Dra. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI, Meritíssima Juíza em Substituição Automática desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 2007.0005.3132-2 (899/02), art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, c/c arts. 29 e 69, todos do CPB (por duas vezes), autor Ministério Público Estadual, vítimas Célio Ribeiro de Paula e Ana Alice Gonçalves Rosa, denunciado JOSÉ MATIAS RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, solteiro, Lavrador, nascido aos 24/01/1958, natural de Goiás/GO, filho de Benedito Rodrigues Pereira e de Maria Pereira Rodrigues, Carteira de Identidade nº 1.878.901-SSP/GO, residente e domiciliado no município de Goianorte/TO, na Fazenda Santa Cruz ou no município de Santo Antônio de Goiás/GO, na Fazenda Santa Rita, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no *Placard* do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (27/06/2014). Eu, Dra. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito em Substituição Automática. Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente, conferi e subscrevi. Eu, Sandra Laurinda Lopes, Contadora/Distribuidora afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local, nesta data.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Dra. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI, Meritíssima Juíza em Substituição Automática desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 2011.0007.8255-2, art. 155, *caput*, do CPB, autor Ministério Público Estadual, vítima Vanderlei Martins de Oliveira, denunciado HUGO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 10/02/1982, natural de Alvorada/TO, filho de Adalberto Ferreira de Souza e de Gercina de Souza Campos, Certidão de Casamento nº 1616, Livro B-05, Folhas 116, expedido pelo Cartório de Registro Civil de Colméia/TO, residente e domiciliado nesta cidade de Colméia/TO, na Rua Maria Cândida, nº 1777, Setor Sul, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no *Placard* do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (27/06/2014). Eu, Dra. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito em Substituição Automática. Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente, conferi e subscrevi. Eu, Sandra Laurinda Lopes, Contadora/Distribuidora afixei cópia do presente edital no *Placard* do Fórum local, nesta data.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0010.5869-8/0

Ação: CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: MARIA APARECIDA DA SILVA E OUTRO

Advogados: Dr. Fabio Bezerra Melo Pereira OAB/TO 3990, Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO – 2541, Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 3766, Dr. Helder Barbosa Neves – OAB/TO 4916 e Dr. Flávio Correia Ferreira - OAB/TO 5516.

Ficam intimados os advogados dos requeridos para audiência de instrução e julgamento dia 14/10/2014 às 14:00 horas.

Parte final da **DECISÃO** (fls. 108/109): **DISPOSITIVO_Ante o exposto**, DECLARO a legitimidade passiva do Requerido para compor o polo passivo da demanda. Como consequência, DECLARO este processo saneado e DEFIRO a produção de provas testemunhal e dos depoimentos pessoais das partes. As partes devem depositar o rol de testemunhas, caso não tenham feito previamente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação desta decisão, e na forma prevista no artigo 407 do CPC, informando se há necessidade de intimá-las. Depois disso, DESIGNO audiência de instrução e julgamento, a se realizar no dia e no horário que deverão ser colocados em pauta e devidamente certificados nos autos pela secretaria do juízo. Ficam deferidas as intimações das testemunhas, se requeridas no prazo previsto no artigo 407 do CPC, com as advertências do art. 412 do CPC. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência acompanhadas por advogado ou pelo representante da Defensoria Pública, se for o caso. Intime-se o representante do Ministério Público, se estiver intervindo como fiscal da lei ou parte. Intime-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Colméia - TO 06.02.2014. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0006.9718-2/0

Ação: CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: MARIA APARECIDA DA SILVA E OUTRO

Advogados: Dr. Fabio Bezerra Melo Pereira OAB/TO 3990, Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO – 2541, Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 3766, Dr. Helder Barbosa Neves – OAB/TO 4916 e Dr. Flávio Correia Ferreira - OAB/TO 5516.

Ficam intimados os advogados dos requeridos para audiência de instrução e julgamento dia 14/10/2014 às 15:00 horas.

Parte final da **DECISÃO** (fls. 147/148): **DISPOSITIVO_Ante o exposto**, DECLARO a legitimidade passiva do Requerido para compor o polo passivo da demanda. Como consequência, DECLARO este processo saneado e DEFIRO a produção de provas testemunhal e dos depoimentos pessoais das partes. As partes devem depositar o rol de testemunhas, caso não tenham feito previamente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação desta decisão, e na forma prevista no artigo 407 do CPC, informando se há necessidade de intimá-las. Depois disso, DESIGNO audiência de instrução e julgamento, a se realizar no dia e no horário que deverão ser colocados em pauta e devidamente certificados nos autos pela secretaria do juízo. Ficam deferidas as intimações das testemunhas, se requeridas no prazo previsto no artigo 407 do CPC, com as advertências do art. 412 do CPC. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência acompanhadas por advogado ou pelo representante da Defensoria Pública, se for o caso. Intime-se o representante do Ministério Público, se estiver intervindo como fiscal da lei ou parte. Intime-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Colméia - TO 06.02.2014. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0005.5731-3/0

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: M. E. A. P. menor impúbere neste ato representada por sua genitora Srª Girlene Alves de Lima
Defensor Público

Embargado: MARZZO JOSÉ DO PRADO

Advogada: Drª. Vanessa Pereira da Silva OAB/TO 4553

Parte final da **SENTENÇA** (fls. 50/51): **“DISPOSITIVO_Ante o exposto, JULGO EXTINTO** o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, em razão da inércia do Exequente em mudar-se sem informar o novo endereço ao Juízo. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colméia – TO, 18.02.2014. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0000.9010-1/0

Requerente: MUNICIPIO DE PEQUIZEIRO

Advogado: Dr. Pablo Félix de Araújo – OAB/TO 3.976.

Requerido: JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA E SILVA

Parte da **DESCISÃO**: (fls. 241/243): “... Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Autorizo o uso das prerrogativas do art. 172, §2º do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Notifique-se o Ministério Público.” Colméia - TO 06.02.2014. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0011.5232-3/0

Ação: CIVIL PÚBLICA

Requerente: MUNICIPIO DE PEQUIZEIRO

Advogado: Dr. Pablo Félix de Araújo – OAB/TO 3.976.

Requerido: JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA E SILVA

Advogado: Dr. Rodrigo Marçal Viana – AOB/TO 2.909

Parte da **DESCISÃO**: (fls. 624/626): “... Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide.

Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Autorizo o uso das prerrogativas do art. 172, §2º do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Notifique-se o Ministério Público.” Colméia - TO 06.02.2014. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0009.3683-5/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: JADER MARIANO BARBOSA

Advogados: Drª. Luciana Rocha Aires da Silva – OAB/TO 1721-A, Drª. Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes Brandão Lopes – OAB/TO 572-A, Dr. Eptácio Brandão Lopes – OAB/GO 10.680 e OAB/TO 315-A, Drª. Lilian Abi-Jaudi Brandão- OAB/TO 1824, Drª. Adriana Abi-Jaudi Brandão – OAB/TO 1998, Dr. Eptácio Brandão Lopes Filho – OAB/TO 2971 e Dr.Stephane Maxwell da Silva Fernandes – OAB/TO 1791

Parte final da **SENTENÇA** (fls. 29/30): “... **DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO EXTINTO** o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colméia – TO, 14.05.2014. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AÇÃO PENAL Nº 2008.0000.2556-5

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JURIVAN RODRIGUES BARROS

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000083-29.2008.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 30 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2010.0003.3976-6

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: RICARDO LOPES WANDERLEY

ADVOGADO: MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO – OAB/TO 4659

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000130-32.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 30 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2008.0003.7117-0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: NONATO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000081-59.2008.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 30 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2007.0004.9089-8

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JOSÉ LEMES DA SILVA

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000048-06.2007.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 30 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2007.0008.6383-0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ALCIDES ALVES BATISTA

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000049-88.2007.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 30 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA Nº 2012.0001.7685-5

AUTOR: LUCAS DE SOUZA COIMBRA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001064-19.2012.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 27 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA Nº 2012.0001.7690-1

AUTOR: NILDERLAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001065-04.2012.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 27 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA Nº 2012.0001.7772-0

AUTOR: ELIANE RODRIGUES GOMES

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001066-86.2012.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 27 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA Nº 2011.0008.7519-4

AUTOR: ACÁCIO RODRIGUES FERREIRA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000177-69.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os

autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 27 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0003.5416-0/0

PEDIDO: CARTA PRECATÓRIA (EXTRAÍDA DOS AUTOS DE Nº 73 DA 4ª VARA DE GOIÂNIA/GO.

EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA

ADVOGADO: Dr. Albery Cesar de Oliveira – OAB/TO 156-B

EXECUTADO: RAP DE CARVALHO-ME E OUTROS

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte exequente da certidão da fl. 45 a seguir transcrito. "Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC, sob o nº 5000180-24.2011.827.2715 chave de acesso 863163183814 cujo feito foi A RQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada..."

AUTOS Nº 2007.0008.6454 -2/0

PEDIDO: CARTA PRECARÓRIA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: Dr. Albery Cesar de Oliveira – OAB/TO 156-B

REQUERIDO OLIVIA ZANINI e OUTROS

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente da certidão da fl. 70 a seguir transcrito. "**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC, sob o nº 5000003-12.2001.827.2715 chave de acesso 656946310314 cujo feito foi A RQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada..."

AUTOS Nº 2007.0008.6431-3/0

PEDIDO: CARTA PRECATÓRIA (EXTRAÍDA DOS AUTOS 1998.43.00.000576-0)

REQUERENTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO(S): Dra. Keyla Márcia Gomes Rosal – OAB/TO 2412

REQUERIDO: ENIO NOGUEIRA BECKER

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte requerente da certidão da fl. 151 a seguir transcrito. "**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC, sob o nº 5000002-27.2001.827.2715 chave de acesso 430201730914 cujo feito foi A RQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada ..."

DIANÓPOLIS **1ª Vara Criminal**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS

O Dr. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, MM. Juiz de Direito Respondendo pela Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor FERNANDO DIAS DOS SANTOS, brasileiro, união estável, lavrador, filho de Luzia Dias dos Santos e pai não informado, residente em local incerto e não sabido, e a vítima ANALICE SOARES DOS SANTOS, brasileira, união estável, lavradora, natural de Dianópolis/TO, nascida aos 24/05/1984, portadora do RG nº 620797 SSP/TP e CPF nº 014.223.821-09, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5000055-53.2011.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Diante do exposto, considerando que a ofendida não foi localizada, demonstrando desinteresse no prosseguimento do feito, aplicando

analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e DECLARO EXTINTO O FEITO, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 16 de junho de 2014. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA- Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO SESSENTA (60) DIAS

O Dr. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, MM. Juiz de Direito Respondendo pela Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor PAULO CEZAR FERREIRA DE SANTANA vulgo “ITANETE”, brasileiro, solteiro, nascido aos 25/10/1982, natural de Dianópolis/TO, CPF nº 992.162.131-91, filho de Itanete Ferreira de Santana e pai não informado, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de EXECUÇÃO PENAL nº 2006.0005.5364-6, conforme resumo abaixo transcrito: “(...) DECISÃO: Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade do autor do feito acima mencionado, o que faço com fundamento no art. 107. Inciso IV do CP, diante da ocorrência da prescrição da pretensão executória. Publique-se; Registre-se, Intimem-se. Dianópolis, TO, 15 de janeiro de 2014. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA - Juiz de Direito

Vara Cível

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 5002226-12.2013.827.2716 de Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa, tendo como Requerente ROSANE GUEDES DOS SANTOS e Requerida FRANCISCA NUNES BARBOSA. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMA, a Requerente ROSANE GUEDES DOS SANTOS, brasileira, união estável, do lar, portadora da CI/RG nº 964.591 - SSP/TO, inscrita no CPF nº 027.759.251-89, residente em lugar INCERTO ENÃO SABIDO; para, no prazo de 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 27 de junho de 2014. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc... FAZ SABER a quantos o presente Edital de Intimação virem, ou dele tiverem conhecimento, que se processam por este Juízo e Cartório, aos termos dos autos de Ação de Execução Fiscal n.º 5000004.46.2005.827.2718 que tem como requerente União (Fazenda Nacional) em desfavor da Empresa Lapeana LTDA, CNPJ nº 76516244/0001-93, na pessoa de sua rep. Sra. Nerina Tomaz Bochnia,, residindo a interessada em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Sr. Oficial de Justiça no evento 01, ficando por isso, intimado do despacho do teor seguinte: “CITE-SE o executado via edital com prazo de 30(trinta)dias, para pagar o débito no prazo de 05(cinco)dias, com acréscimos legais, ou garantir a execução indicando bens à penhora. Cientifique o executado de que poderá, uma vez garantida a execução, oferecer embargos no prazo de 30(trinta)dias.

Para a hipótese de pronto pagamento, fixo honorários em 10%(dez por cento) do valor dado à causa.O edital deverá ser afixado na sede deste juízo, bem como publicado por uma única vez no órgão oficial gratuitamente, como expediente judiciário, devendo a serventia observar as regras estabelecidas no inciso IV do art. 8º da Lei n. 6.830/80. Cumpra-se.Filadélfia/TO, 02 de junho de 2014.(as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.” E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância,expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.(25/06/2014).Eu, Lena E.S.S. Marinho, Escrivã o digitei e conferi.(as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

GUARAÍ

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito, da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma medida protetiva de urgência que tem como Autoras, abaixo qualificado (as), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como estes, se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos repectivos autos da medida protetiva de urgência, ficam **INTIMADOS(as) PELO PRESENTE**, dos termos da r. decisão que **REVOGA** a medida protetiva concedida em seu favor. **MEDIDA PROTETIVA Nº.0000818-22.2014.827.2721**. Autora: **KARINA FERREIRA MIRANDA**, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 05/01/1989, natural de Guaraí/TO, filha de **Edivaldo Arrais Miranda** e de **Nelita Maria Ferreira Miranda**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e sete (27) dias do mês de Junho do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, **Thaís G. Grigolo Vignaga**, estagiária, digitei. Eu, **Aurenivea Souza Oliveira**, Escrivã criminal em substituição, a conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente. Fabio Costa Gonzaga. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito, da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma medida protetiva de urgência que tem como Autoras, abaixo qualificado (as), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como estes, se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos repectivos autos da medida protetiva de urgência, ficam **INTIMADOS(as) PELO PRESENTE**, dos termos da r. decisão que **REVOGA** a medida protetiva concedida em seu favor. **MEDIDA PROTETIVA Nº. 0000958-56.2014.827.2721** . Autora: **MARIA DIVINA GONÇALVES DA COSTA**, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 14.09.1985, natural de Guaraí/TO, filha de **Raimundo Martins da Costa** e de **Cicera Gonçalves da Costa**.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e sete (27) dias do mês de Junho do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, **Thaís G. Grigolo Vignaga**, estagiária, digitei. Eu, **Aurenivea Souza Oliveira**, Escrivã criminal em substituição, a conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente. Fabio Costa Gonzaga. Juiz da Vara Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 20(vinte) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra os (as) acusados (as) abaixo qualificados (as), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como estes, se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos repectivos autos de ação penal, fica **CITADO PELO PRESENTE**, dos termos da r. denúncia neles constantes, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. **AÇÃO PENAL Nº 5003122-40.2013.827.2721** Incidência Penal: Art. 14 da Lei nº 10.826/20013. Autor da denúncia: **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**. **ACUSADO: JOÃO PIRES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 05/01/66, natural de São Francisco-GO, filho de **Maria Francisca da Silva** e **Manoel Pires da Silva**, inscrito no CPF: 413.049.771-53 e RG: 2275187SSP-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e quatorze (2014). Eu, **Cátia Pessoa de Sousa**, Servidora a disposição do TJ digitei e a conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente. Fabio Costa Gonzaga. Juiz de Direito da Vara Criminal.

GURUPI

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Processo: 2012.0003.4790-0/0**

Autos: ALVARA JUDICIAL

Requerente: ETELVINA PINTO DA COSTA REP. POR SUA CURADORA ALBERTINA MARIA DA COSTA REGES

Advogado: Dr. BRAULIO GLORIA DE ARAÚJO – OAB/TO 481

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e o advogado intimado para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de justificação designada nos autos em epígrafe para o dia 09/07/2014, às 15:00 horas, devendo comparecer na audiência designada acompanhado da parte autora. Para intimação pessoal da parte autora deverá ser informado nos autos o endereço completo da mesma.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

EDITAL

EDITAL DE 1º E 2º LEILÕES À REALIZAREM-SE NOS DIAS 07-08-2014 E 21-08-2014, RESPECTIVAMENTE, SEMPRE ÀS 14:00 HORAS

AUTOS: Carta Precatória nº. **0005293-18.2014.827.2722**, extraída do processo de Ação de Execução de Título Extrajudicial nº. 19.545/10, originária do Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína - TO.

EXEQUENTE: ANGELO FERNANDES FONSECA**EXECUTADO(S): NADIM EL HAGE**

BEM(NS): - Uma plantadeira semeado de plantio direto, cor vermelha, modelo TDAX 3800, data de fabricação 01-10-1999, peso 3.300, Semeado plantio direto 0548003199, nº. de série 9910E1194.

AVALIAÇÃO: Avaliação feita pelo(a) Oficial(a) de Justiça em 01-07-2011, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DATA E VALOR: Dia **07-08-2014**, em 1º leilão. Não havendo arrematante, o bem será levado a 2º leilão, no dia **21-08-2014**, onde poderá ser arrematado pelo maior lance, sempre às 14hs00min.

LOCAL: Os Leilões terão lugar no saguão do Fórum de Gurupi-TO, situado na Avenida Rio Grande do Norte, entre as Ruas 03 e 04, s/n.º, centro.

LEILOEIRO: ADAILTON LIMA MARINHO.

INTIMAÇÃO: O Executado fica por este intimado da realização dos Leilões, caso não seja encontrado para intimação pessoal.

DESPACHO: “1 - Trata-se de carta precatória originária do Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína - TO, extraída dos Autos de Execução nº 19.545/2010, em que **ANGELO FERNANDES FONSECA** move em desfavor de **NADIM EL HAGE**, objetivando a alienação do bem penhorado (evento 1). 2 - Assim, **designo os dias 07 (sete) e 21 (vinte e um) de agosto de 2014, sempre às 14:00 horas**, para o 1.º e 2.º leilões, respectivamente, determinando a expedição de editais, com observância ao contido nos arts. 686 e 687 do CPC. 3 - Constate-se a situação, bem como a localização do bem penhorado e, não sendo este encontrado, intime-se o depositário para apresentá-lo em 48 horas. 4 - Intimem-se. Gurupi-TO, 18 de junho de 2014.

RONICLAY ALVES DE MORAIS - Juiz de Direito.”

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi – Estado do Tocantins, **aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2014**. Eu, _____, **Angela Maria Fornari**, Escrivã Judicial que o digitei, subscrevo.

RONICLAY ALVES DE MORAIS**Juiz de Direito**

V. de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇAS À REALIZAREM-SE NOS DIAS 07-08-2014 E 21-08-2014, RESPECTIVAMENTE, SEMPRE ÀS 14:00 HORAS

AUTOS: Carta Precatória nº. **0005592-92.2014.827.2722**, extraída do processo de Ação de Execução de Alimentos nº. 0006504-53.2012.8.26.0664, originária da 4ª Vara de Votuporanga - SP.

EXEQUENTE: JANILE ABEID**EXECUTADO(S): SAAD ABEID**

BEM(NS): - Lote nº. 01, Quadra 289, situado na Av. Rio Grande do Sul, esquina com a Rua 03 em Gurupi – TO, matriculado sob o nº. 8.377, livro 2-AU Registro Geral, fls. 119, em 17-07-1984, com 350,00m², sendo 20,00 metros lineares ao Norte, limitando-se com a Av. Rio Grande do Sul; 20,00 metros lineares ao Sul, limitando-se com parte do mesmo lote; 17,50 metros lineares ao Leste, limitando-se com a Rua 03; e 17,50 metros a Oeste, limitando-se com o Lote 02, onde está edificado um imóvel, sendo que uma parte do imóvel é residência do requerido e a outra parte funciona um comércio.

AVALIAÇÃO: Avaliação feita pelo(a) Oficial(a) de Justiça em 09-09-2013, no valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

DATA E VALOR: Dia **07-08-2014**, em 1ª praça. Não havendo arrematante, o bem será levado a 2ª praça, no dia **21-08-2014**, onde poderá ser arrematado pelo maior lance, sempre às 14hs00min.

LOCAL: As Praças terão lugar no saguão do Fórum de Gurupi-TO, situado na Avenida Rio Grande do Norte, entre as Ruas 03 e 04, s/n.º, centro.

LEILOEIRO: ADAILTON LIMA MARINHO.

INTIMAÇÃO: O Executado fica por este intimado da realização das Praças, caso não seja encontrado para intimação pessoal.

DESPACHO: "1 - Trata-se de carta precatória originária da 4ª Vara da Comarca de Votuporanga - SP, extraída dos Autos de Execução de Alimentos nº 0006504-536.2012.8.26.0664, em que **JANILE ABEID move em desfavor de SAAD ABEID**, objetivando a alienação do bem penhorado (evento 1). 2 - Assim, **designo os dias 07 (sete) e 21 (vinte e um) de agosto de 2014, sempre às 14:00 horas**, para o 1.ª e 2.ª praça, respectivamente, determinando a expedição de editais, com observância ao contido nos arts. 686 e 687 do CPC. 3 - Intimem-se, o devedor por mandado. 4 - Comunique-se. Gurupi-TO, 25 de junho de 2014.. **RONICLAY ALVES DE MORAIS - Juiz de Direito.**"

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi – Estado do Tocantins, **aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2014**. Eu, _____, **Angela Maria Fornari**, Escrivã Judicial que o digitei, subscrevo.

RONICLAY ALVES DE MORAIS

Juiz de Direito

V. de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: (4805/11)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: DRA. NUBIA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: DR. MARCOS ANDRÉ CORDEIRO

REQUERIDO: ADAONIRES SANTANA DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para proceder o pagamento das custas finais no valor R\$ 70,68 (setenta reais e sessenta e oito centavos), juntando comprovantes nos autos

AUTOS: 2011.0006.5871-1 (4845/11)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: FREDERICO SODRÉ DOS SANTOS

REQUERENTE: MARIA DAS NEVES ALVES AGUIAR

REQUERENTE: NURE BUCAR JUNIOR

REQUERENTE: MANOEL PEREIRA DA SILVA

REQUERENTE: JOSE MARREIRA DE OLIVEIRA

REQUERENTE: AGDA LUCENA DE SOUSA

REQUERENTE: PERPETO MARREIRA OLIVEIRA

REQUERENTE: ANTONIO DE DEUS SOARES

REQUERENTE: DINAIR ALVES VIANA

ADVOGADO: DR. DOMINGOS PAES DOS SANTOS

REQUERIDO: SPA - ENGENHARIA

ADVOGADO: DR. YGOR AUGUSTO PINHEIRO GOMIDE

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para se manifestar sobre sob a proposta de honorários apresentada pelo o perito.

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação de sentença com prazo de 20 dias, extraído dos autos nº **(3475/05)** Ação: Busca e Apreensão. Requerente: Banco Bradesco S/A. Requerido: R. T. Aguiar, Firma Comercial, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: R. T. AGUIAR, FIRMA COMERCIAL**, estando em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da **SENTENÇA** a

seguir transcrita: "... Isto posto, conforme o artigo 267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito. Custas pelo o autor, se existentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e após, o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na Distribuição, arquivem. Miracema do Tocantins – TO em 16 de junho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 26 de junho de 2014. Eu ___Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 30 DIAS

O DR. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito em substituição automática da 1ª Vara Civil da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com o prazo de 30 dias, extraído dos autos nº 3086/03 da Ação de Execução Fiscal, onde figura como Exeqüente: A Fazenda Publica Estadual e Executados: Andréia Alves Soares, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO: ANDRÉIA ALVES SOARES: Sentença: "...Vistos, etc. Trata-se de ação de Execução Fiscal, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de ANDREIA ALVAES SOARES, devidamente qualificados. Às fls. 14, a exeqüente requer a extinção do feito em face do pagamento do debito pelo executado. Isto posto, nos termos do inciso I do art. 794 do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução, determinando a retirada dos gravames porventura existentes sobre bens moveis ou imóveis do executado. Sem custas e despesas processuais de acordo com o art. 26 da lei 6.830/80. Publique-se. Registre-se. Intime-se e após o transito em julgado, archive-se. Miracema do Tocantins, 16 de junho de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins/TO, aos 27 de junho de 2014. Eu, Celma Lino Pereira Guida – o digitei e conferi. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". v

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2037/99

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA
EXEQUENTE: MARCELO MAIA
ADVOGADO: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO
EXECUTADO: MARIA DEUZIMAR DIAS DA CRUZ

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado para proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$ 230,87 (duzentos e trinta reais e oitenta e sete centavos) juntando-se comprovante nos autos.

NATIVIDADE **1ª Escrivania Criminal**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Penal nº 211.0005.8933-7

Acusado: ACÁCIO BERNARDES GOMES
Advogado: DR. MARCO AURÉLIO GOMES OAB/GO 14.831

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, fica a parte intimada da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000057--87.2011.827.2727, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Informo, ainda que o advogado constituído nos autos deverá cadastrar-se no sistema E-proc onde receberá as respectivas intimações a partir desse acontecimento. Escrivania Criminal de Natividade. Natividade, 30 de junho de 2014.

Ação Penal nº 2008.0010.4678-7

Acusado: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA CUNHA
Advogado: DR. JÚLIO CÉSAR SAMPAIO ALVES OAB/MG 112.895

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, fica a parte intimada da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000044--93.2008.827.2727, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Informo, ainda que o advogado constituído nos autos deverá cadastrar-se

no sistema E-proc onde receberá as respectivas intimações a partir desse acontecimento. Escrivania Criminal de Natividade. Natividade, 27 de junho de 2014.

AUTOS: 2007.0000.0440-3 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: ALBANY NUNES CARVALHO e JORGE ANTÔNIO CHAGAS SANTOS

Advogados: DR. AREOBALDO PEREIRA LUZ OAB/SP 55.261 e DR. MARCO ANTÔNIO S. OLIVEIRA OAB/BA 9381

INTIMAR: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000029-61.2007.827.2727, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no S-PROC.Natividade-TO, 26 de junho de 2014.

PALMAS
1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 027/2014

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº. 2004.0000.0540-5/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: ROMAN CONSIGLIERI ARAMBURU

Advogado: Marcos Garcia de Oliveira OAB/TO 1810

Requerido: INVESTICO S/A

Advogado: Gustavo Antônio Feres Paixão OAB/SP 186.458-A; Bruna Bonilha de Toledo Costa Azevedo OAB/TO 4170; Walter Ohofugi Junior OAB/TO 392

Listisdenunciados: ADAIR VAZ e IDALMA VESPUCCIO VAZ

Advogado: Idalma Vespúcio Vaz OAB/TO 1.102

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Vistos em correição. Trata-se de recurso de Embargos de Declaração interposto por INVESTICO S/A em face da sentença lançada às fls. 773/776. A Embargante arguiu que o *decisum* ora combatido teria incorrido em obscuridade ao não definir acerca de como devem ser pagos os honorários pelas partes sucumbentes. Analisando os argumentos da Embargante, entendo que sejam pertinentes. Realmente o texto atacado não deixa clara a questão, ao não individualizar o valor da condenação. Portanto, onde se lê: "condeno-os ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil", passa-se a ler: "condeno-os ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais) a cada um dos sucumbentes, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil". No mais, em relação ao dispositivo legal aplicado ou à quantia arbitrada a título de honorários advocatícios, são inconformismos que deverão ser enfrentados em sede de recurso de apelação. Assim, conheço do recurso de Embargos de Declaração, por ser próprio e tempestivo, para julgá-lo PARCIALMENTE PROCEDENTE, integralizando o texto da sentença vergastada com a presente sentença. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Publique-se registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2005.0001.3652-4/0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: SUPERMERCADO O CAÇULINHA LTDA

Advogado: Priscila Costa Martins OAB/PR 41856

Requerido: EDINALDO ALVES DA SILVA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA ajuizada por SUPERMERCADO O CAÇULINHA LTDA em desfavor de EDINALDO ALVES DA SILVA, devidamente qualificados na inicial. Conforme se verifica às fls. 68/69 e 77/78, os patronos da parte exequente renunciaram aos respectivos mandatos anteriormente outorgados. Ocorre que, mesmo devidamente intimada (fls. 76 e 85/86), esta se manteve inerte e não regularizou sua representação processual. Ademais, observo, ainda, que o AR (Aviso de Recebimento) foi encaminhado no endereço informado pela autora na petição inicial, sendo, porém, devolvido sem cumprimento pelo motivo "mudou-se".

Dispõe o artigo 238, parágrafo único, do Código de Processo Civil, que cumpre às partes atualizarem o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva. Contudo, no presente caso, o exequente não se desincumbiu deste encargo, razão pela qual o considero como intimado. A representação processual é matéria de ordem pública e constitui-se em um dos pressupostos de desenvolvimento válido e regular do processo, conforme inteligência do § 3º, do artigo 267, do Código de Processo Civil, devendo ser reconhecida de ofício pelo juiz. Não havendo, portanto, advogado constituído, impossível a

continuidade do presente feito, de modo que o seu arquivamento é a medida que se impõe. Pelo exposto, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2006.0008.3934-5/0 – RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: JOÃO MARCOS COSTA MARTINS e outra

Advogado: Priscila Costa Martins OAB/TO 4.413-A

Requerido: ANGELA COSTA ALVES

Advogado: Domingos da Silva Guimarães OAB/TO 260-A

INTIMAÇÃO: Intima as partes autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informar data e local onde poderão ser levantados os bens que se encontram em seu poder, nos termos do despacho de fl. 351.

AUTOS Nº. 2008.0002.7995-8/0 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAES E/OU MATERIAIS

Requerente: LUZENIRA PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: Marcelo Soares Oliveira OAB/TO 1694

Requerido: BRASIL TELECOM

Advogado: Julio Franco Poli OAB/TO 4589-B; Ana Paula Inhan Rocha Bissoli OAB/TO 82.175; Bethania Rodrigues Paranhos OAB/TO 4126-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, declaro a inexistência das obrigações decorrentes do contrato de serviços telefônicos registrado sob o nº 1137805207, especialmente do débito lançado em desfavor da requerente nos cadastros de inadimplentes, e condeno a requerida ao pagamento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a título de indenização pelos danos morais suportados. O valor deverá ser corrigido monetariamente a partir da prolação desta sentença (Súmula nº 362/STJ), com incidência de juros de 1,0% ao mês, contados da data do evento danoso (Súmula nº 54/STJ), ou seja, 09/07/2007 (fls. 10). Assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a requerida, ainda, ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o total da condenação, nos termos do artigo 20, § 3º, alíneas “a” e “c” do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2008.0003.6490-4/0 – RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: BANANAL ECOTUR

Advogado: Alexandre Fantoni de Moraes OAB/TO 5.60-A; Fernando Jorge Damha Filho OAA/SP 109.6187

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: Bethania Rodrigues Paranhos Infante OAB/TO 4126-B; Josué Pereira Amorim OAB/TO 790

INTIMAÇÃO: Apresente a parte requerida, no prazo legal, contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte autora.

AUTOS Nº. 2008.0009.7268-8/0 - COBRANÇA

Requerente: MARICÉLIA BORGES DOS SANTOS

Advogado: Alex Sandro Lima Batista OAB/TO 1688

Requerido: MARCOS ANTONIO DA SILVA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem A resolução do mérito, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0009.5941-8/0 – REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: ALLA TRANSPORTES LTDA

Advogado: Paulo Henrique Lopes Gonçalves OAB/GO 16.792; Heber Renato de Paula Pires OAB/SP 137.944

Requerido: UNIBANCO DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado:

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Contudo, observo que a requerente não adotou a referida determinação e não promoveu ao regular andamento do feito, mesmo que intimada (fls. 67). Nos termos do artigo 19 do Código de Processo Civil, tais custas deverão ser pagas antecipadamente. Assim, a inobservância desta providência, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 257 do mesmo diploma legal, tem como resultado o cancelamento da distribuição do feito. Verificada a ausência dos seus pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular, deve o processo ser extinto. Deste modo, nos termos do artigo 267, IV, c/c artigo 257, ambos do Código de Processo Civil, DECLARO extinto o processo, sem resolução do mérito. Determino o cancelamento da distribuição deste feito. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se Yom as baixas

necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 9 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0001.1301-6/0 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: SUELY MONTE SERRAT MUNIZ

Advogado: Elton Tomaz Magalhães

Requerido: BANCO UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

Advogado: Celso Marcon OAB/TO; Marcos André Cordeiro dos Santos OAB/TO 3.627

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Trata-se de AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO ajuizada por SUELY MONTE SERRAT MUNIZ em desfavor de BANCO UNIBANCO -UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, devidamente qualificados na inicial. Conforme se observa às fls. 131/132, as partes transigiram e pedem a homologação por sentença. Analisando o respectivo termo acordo, vejo que os requisitos contidos no artigo 840 e seguintes, do Código Civil, se encontram preenchidos. O direito em questão é disponível, as partes são civilmente capazes e o instrumento de acordo não contém qualquer irregularidade formal. Assim sendo, não havendo qualquer obstáculo, homologo por sentença o acordo realizado entre as partes, para que venha a produzir os seus jurídicos e legais efeitos, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme pactuado. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0002.7412-5/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BANCO UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4009-4; Marcos André Cordeiro dos Santos OAB/TO 3.627

Requerido: SUELY MONTE SERRAT MUNIZ

Advogado: Elton Tomaz Magalhães

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Ante o exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0003.0177-7/0 – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: LUCIANE CARLA FERREIRA BUENO

Advogado: Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1.536

Requerido: CLAUDIA NADAL BRAÇO MARTINS

Advogado: Cecília M. Fonseca OAB/TO 4208-B

Requerido: JANIO VIEIRA DE ASSUNÇÃO

Advogado: Oswaldo Penna Jr. OAB/TO 4327-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Vistos em correição.

Trata-se de Embargos de Declaração interpostos por LUCIANE CARLA FERREIRA BUENO, sob o fundamento de que há contradição na sentença lançada às fls. 116. A contradição alegada pela Embargante diz respeito à ausência de aplicação do princípio da causalidade no tocante à condenação da parte Embargada ao pagamento de honorários advocatícios, os quais deveriam ser arbitrados em 20% sobre o valor atualizado da ação. No entanto, esclareço que não há qualquer contradição na sentença vergastada, pois, conforme se vê ao final das fls. 115, o processo foi declarado extinto sem a resolução do mérito, restando que não haveria condenação em honorários sucumbenciais. No mais, a alegada contradição não se enquadra no inciso I do artigo 535 do Código de Processo Civil, tratando-se de inconformismo que poderá ser enfrentado em sede de apelação, tendo em vista que, nesse caso, o princípio da causalidade foi aplicado tão somente às custas processuais, deixando a sentença, expressamente, de condenar a requerida ao pagamento de honorários. Portanto, conheço do recurso, por ser próprio e tempestivo, mas no mérito o julgo improcedente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0004.5388-7/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: ASSOCIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Alberto Fonseca de Melo OAB/TO 641-B

Requerido: YASSUO MOCHIDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Com efeito, Homologo a desistência da parte autora e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Torno sem efeito qualquer decisão referente à antecipação de tutela ou medida liminar que tenha sido lançada nos presentes autos. Caso haja algum depósito realizado pela parte autora, expeça-se alvará para levantamento a seu favor. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, e recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0008.1440-5/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO – FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Alexandre Romani Patussi OAB/SP 242085; Paulo Henrique Ferreira OAB/TO 4626

Requerido: ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Desta feita, se encontra evidente a ausência de pressuposto processual, situação que impossibilita o desenvolvimento válido e regular do processo. Posto isto, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pelo Requerente. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM.

AUTOS Nº. 2010.0010.3254-0/0 - ORDINÁRIA

Requerente: KAMILA DE FARIA LUNARDELLI

Advogado: Nildson de Souza Rodrigues OAB/DF 15.668

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: Luciana Christina Ribeiro Barbosa OAB/MA 8681

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Com efeito, Homologo a desistência da parte autora e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Torno sem efeito qualquer decisão lançada no feito que tenha antecipado a tutela ou concedido medida cautelar. Caso haja algum depósito judicial realizado pela parte requerente, expeça-se alvará para levantamento a seu favor. Custas pela parte autora, cuja exigibilidade fica suspensa diante do benefício da assistência judiciária gratuita (fls. 35), nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 9 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0012.0648-4/0 – CAUTELAR INOMIDADA

Requerente: NAZARETH MARTINS DE SOUZA

Advogado: Rivadávia V. de Barros Garção OAB/TO 1803

Requerido: NOVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Assim, de ofício, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pela parte requerente. Com o trânsito em julgado, e recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 9 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2011.0002.9510-4/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: IMOBEM IMÓVEIS LTDA

Advogado: Gil Reis Pinheiro OAB/TO 1994

Requerido: BARCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA. E JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS

Advogado: João Batista Marques Barcelos OAB/TO 13605

Terceiro Interessado: ANTÔNIO DOS REIS CALÇADO JÚNIOR

Advogado: Antônio dos Reis Calçado Júnior OAB/TO 17738

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, devidamente intimadas sobre os cálculos de fls. 820/822, bem como sobre o DESPACHO a seguir transcrito: (...) “Noticiado o agravo de instrumento de nº 0006247-82.2014.827.2729, o qual atacou o despacho de fls. 736, entendo que não é o caso de exercer o juízo de retratação, vez que referido ato se encontra desprovido de conteúdo decisório. Portanto, aguardem-se requisição de informações. Por oportuno, promova-se a reserva de crédito solicitada através do ofício de fl. 781, anotando-se na capa dos presentes autos. Ante a petição de fls. 791, remetam-se os presentes autos novamente à contadoria, para verificar se há, realmente, a omissão ali apontada, ante os cálculos de fls. 737/738. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 04 de junho de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2011.0003.3113-5/0- DECLARATÓRIA

Requerente: ANDRÉ LUIZ BARBOSA DOS SANTOS

Advogado: Elton Tomaz de Magalhães OAB/TO 4405

Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLIO

Advogado: Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1.536

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, não vislumbro outro caminho senão o de acolher a desistência da parte autora e DECLARAR EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Torno sem efeito qualquer decisão lançada no feito que tenha antecipado a tutela ou concedido medida cautelar. Caso haja algum depósito judicial realizado pela parte requerente, expeça-se alvará para levantamento a seu favor. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES **INTIMAÇÕES ÀS PARTES** **Boletim nº 039/2014**

Ação: Cumprimento de Sentença... – 2005.0000.6260-1/0 (Nº de Ordem 01)

Requerente: Walter Ohofugi Júnior

Advogado(a): Bruna Bonilha de Toledo – OAB/TO-4170

Requerido(a): Antônio Carlos Barone

Advogado(a): Arlete Kellen Dias Muniz – Defensora Pública - DP8741883

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5004607-56.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Cumprimento de Sentença... – 2009.0011.7413-9/0 (Nº de Ordem 02)

Requerente: Antônio Leite

Advogado(a): Andrey de Souza Pereira – OAB/TO-4275

Requerido(a): Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Sandro Pissini Espíndola- OAB-MS 6817/Gustavo Amato Pissini-OAB-SP 261.030/Sarah GabrielleAlbuquerque – OAB-TO 4247-B

INTIMAÇÃO: Fica o procurado da parte a parte autora, devidamente intimado para manifestar acerca dos cálculos de folhas 324/325.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 0332/1999 (2009.0003.7275-1) – EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ANULAÇÃO DE PROTESTO)

Exequente: Clóvis Teixeira Lopes

Advogado(a): Dr. Clóvis Teixeira Lopes

Executado: Power Transportes Ltda e MW Transportes Rodoviários Ltda

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a informação prestada à fl. 99.”

AUTOS Nº: 2010.0008.1446-4 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Fundo de Investimentos e Direitos Creditórios Não Padronizados PCG – Brasil Multicarteira (BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento)

Advogado(a): Dr. Alexandre Romani Patussi e Outros

Requerido: Júlio dos Santos Sousa

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre Carta Precatória devolvida.”

AUTOS Nº: 1500/2000 (2005.0000.4455-7) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Branco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outros

Requerido: Ricardo Turbina

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 132.”

AUTOS Nº: 2350/2001 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA (INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS)

Exequente: Catarino de Sena Moraes Silva

Advogado(a): Dr. Leonardo de Assis Boechat

1º Executado: Ecen Engenharia e Construções Ltda

Advogado(a): Dr. Ataul Corrêa Guimarães

2º Executado: Alberto Teixeira de Oliveira Teles

Advogado(a): Dr. Eder Mendonça de Abreu

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "(...) Compulsando os autos, verifica-se que, até a presente data, não se obteve resposta ao ofício encaminhado à 4ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Goiânia-GO. Assim, reitere-se o ofício de fl. 1266. Quanto ao pedido de penhora de fls. 1.260/1.263, por meio das certidões da respectiva matrícula (vide fls. 1.267 e ss.), comprova-se que o bem imóvel a ser penhorado ainda se encontra na esfera patrimonial do devedor, livre e desembaraçado de ônus, pelo que determino seja lavrado o competente termo de penhora dos imóveis descritos nas certidões de fls. 1.268/1.269 - ficando o **Sr. Hélio Abrão lunes Trad** como depositário, devendo ser intimado para tanto, de tudo intimando o(s) executado(s), na pessoa de seu(s) advogado(s), ou, na falta deste(s), pessoalmente, para que, querendo, ofereçam impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J, § 1º do CPC c/c arts. 475-R; 652, § 4º e 659, §§ 4º e 5º do mesmo Código. (...) Intimem-se. Cumpra-se. Palmas 26 de maio de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior."

AUTOS Nº: 3451/2004 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Autovia Veículos, Peças e Serviços Ltda

Advogado(a): Dr. Carlos Gabino de Sousa Júnior

Executado: José Guilherme Frasão

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fls. 88."

AUTOS Nº: 3605/2004 (2004.0000.5942-4) – EXECUÇÃO DE SENTENÇA (ANULAÇÃO DE PROTESTO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS)

Exequente: Odair Rodrigues de Souza

Advogado(a): Dr^a. Paula Zanella de Sá

Executado: C.J. Serviços Odontológicos (IEO – Instituto de Especialização)

Advogado(a): Dr. Francisco Osvaldo Mendes Mota

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fls. 105."

AUTOS Nº: 2010.0004.5427-1 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outros

Requeridos: Comercial de Peças Automotivas Revel Ltda (Auto Mecânica) e Joaildo Conceição Silva (avalista)

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fls. 76."

AUTOS Nº: 2008.0002.8900-7 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Dr. Alexandre lunes Machado e Outros

Requerido: Matheus Siintini Silva

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fls. 71."

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2009.0009.5949-3 – AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: DOMINGOS DE PAULA REIS

ADVOGADO(A): JOSE ANTONIO ALVES TEIXEIRA

REQUERIDO: TRANSUL TRANSP LTDA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: "Fica a parte requerente intimada a retirar o Alvará Judicial 82/2014 (Em nome de JOSE ANTONIO ALVES TEIXEIRA)

AUTOS Nº: 2011.0007.2747-0 – AÇÃO REQUERIMENTO CARTA DE ORDEM

REQUERENTE: UBIRATAN THADEU DE CASTRO

ADVOGADO(A): MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES OAB/GO 20.620 E LUIZ FRANCISCO CAETANO LIMA OABGO 13.450

REQUERIDO: DURVAL LÚCIO DA COSTA

ADVOGADO(A): MARIA TEREZINHA DE SÁ COSTA E FABIO WAZILEWSKI

INTIMAÇÃO: “Despacho de fl. 71: “(...) Destarte, acolho as postulações de fls. 23/27 determinando as seguintes providências: Seja desentranhada a Carta Precatória de fls. 180/197 da Carta de Ordem 02/2012, porque equivocada a determinação de juntada exarada em sua capa. Na seqüência, seja aditada a referida carta para subsequente reapresentação pelo interessado Igor Vieira de Castro no juízo deprecado com vista ao cumprimento da ordem exarada, conforme requerido a fls. 258. Outrossim, para evitar contratempos, reconsidero a ordem de devolução da carta de ordem 02/2011 determinando o apensamento desta aquela por terem o mesmo objeto. Int. Palmas, 27 de junho de 2014

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Boletim nº 70/2014

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0006.3413-8/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: Y. W. P., N. W. P. E A. W. P.

Advogado: Dr. Mário Roberto de Azevedo Bittencourt

Requerido: W. R. DE S. P.

Advogado: Dr. Vinícius Coelho Cruz e Samara Coelho Cruz

SENTENÇA: “(...) Assim sendo, em virtude da quitação da totalidade do crédito alimentar reclamado nestes autos, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Resolvido o mérito da lide. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado e após as cautelas de estilo, dê-se baixa definitiva neste feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO 26 de março de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

Autos: 2010.0011.2045-8/0

Ação: Alvará

Requerente: M. de F. de C. R.

Advogado: Dr. OSVALDO PENNA JR

Requerido: Espólio de Adelina de Castro Ramos

Sentença: “(...) Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso III, do código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito. Custas pela autora, cuja exigibilidade ficará suspensa, nos termos do artigo 12 da Lei n. 1.060/50. Efetue-se a transferência do numerário indicado às fls. 21 com as respectivas atualizações para a conta originária de onde o dinheiro foi inicialmente transferido, mediante alvará judicial. Com o trânsito em julgado e após as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 28 de abril de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

Autos: 2009.0011.3202-9/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: K. G. DA S.

Advogado: Dr. VINICIUS PINHEIRO MARQUES

Requerido: J. F. L. DA S.

Advogado: Dr. LETÍCIA DA COSTA BARROS

Sentença: “(...) Diante, pois, da satisfação do débito, com fulcro no artigo 794, inciso I, do código de Processo Civil, DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, com a resolução do mérito. Condene o executado ao pagamento das custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios, estes últimos fixados em R\$ 1.000,00 (um mil reais), observando-se o disposto no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, proceda-se na firma disposta na Seção 04, do capítulo 02, item 2.5.2.2, do Provimento n. 002/2011, da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Após, arquivem-se os autos com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas –TO, 16 de maio de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.”

Autos: 2010.0003.5516-8/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: G. S. E S. S

Advogado: Dra. EULERLENE ANGELIM GOMES FURTADO

Requerido: D. S

Advogado: Dr. SERGIO DELGADO JÚNIOR E DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES

Sentença: “(...) Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso III, do código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado e após as cautelas de estilo,

arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 14 de março de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

Autos: 2007.0002.2547-7/0

Ação: HABILITAÇÃO

Requerente: SAMREMO CONTRUÇÕES LTDA

Advogado: Dr. JANAY GARCIA

Requerido: ESPÓLIO DE JOSÉ JACKSON PACINI LEAL

Advogado: Dr. MARCELO WALACE DE LIMA

SENTENÇA: "(...) Portanto, HOMOLOGO O ACORDO firmado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 12 de maio de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

Autos: 2011.0005.2020-5/0

Ação: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: R. G. M.

Advogado: Dr. JOSIRAN BARREIRA BEZERRA

Requerido: M. R. E.

Advogado: Dr. ANTONIO NETO NEVES VIEIRA

SENTENÇA: "Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS PELO AUTOR, razão pela qual EXONERO o requerente da OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS à requerida, contudo mantenho o Plano de Saúde em favor da Requerida tal como ofertado pelo autor em audiência, tudo pelos motivos acima expostos. Assim nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Fulcro no artigo 21 do CPC, as custas e honorários serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre as partes, com honorários que ora fixo 1m 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa atualizado, lembrando que o autor está sob o pálio da justiça gratuita (fls. 16). Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 11 de novembro de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

Autos: 2010.0002.2658-9/0

Ação: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: A. L. F. L

Advogada: Dra. ELIZABETE ALVES LOPES

Requerido: A. F. L. J. E. I. W. M. P

Advogada: Dra. KÁTIA BOTELHO AZEVEDO

Sentença: "Isso posto, acolho o parecer ministerial e JULGO PROCEDENTE o pedido constante na petição inicial pelo que DECLARO A EXISTÊNCIA DA UNIÃO ESTÁVEL entre Antônio Luiz Ferreira Luz e Norma Sueli Martins de Carvalho por um período de 12 (doze) anos, sendo do ano de 1996 até a data de 26 de maio de 2008, a qual se findou com a morte da companheira. Com espeque no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Julgo EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em Julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 11 de novembro de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

Autos: 2010.0010.3269-9/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: S. X. DE F.

Advogada: Dr. FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES

Requerido: D. A. DE F.

SENTENÇA: "(...) Pelo exposto, nos termos do parágrafo único do artigo 158 do Código de Processo Civil, acolho a desistência do autor e, conseqüentemente, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito. Com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 16 de maio de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

Autos: 2011.0008.2839-0/0

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: W. A. C.

Advogada: Dra. WILIANS ALENCAR COELHO

Requerido: L. L. A. C.

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado e após as cautelas de estilo,

arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 30 de abril de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

Autos: 2011.0003.3048-1/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: H. G. S. DOS S.

Advogada: Dra. TATIANA BORELLUCINDO

Requerido: C. M. DOS S.

Advogado: Dr. ORCY ROCHA FILHO

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado e após as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 24 de janeiro de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE INTIMAÇÃO COLETIVA COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº: 2010.0011.4237-0/0

Ação: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: SANDRO HUMBERTO DA SILVA

Advogado: DR. GUSTAVO PROCHNOW WOLLMANN E OUTROS

Requerido: M. L. DE S. F.

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 25 de junho de 2014.

AUTOS Nº: AUTOS Nº: 2010.0005.8638-0/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: MARIA LUIZA DE SOUZA FREITAS

Advogado: DR. PEDRO CARVALHO MARTINS

Executado: S. H. DA S.

Advogado: DR. GUSTAVO PROCHNOW WOLLMANN E OUTROS

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 25 de junho de 2014.

AUTOS Nº: 2009.0001.8262-6/0

Ação: CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: ELIS REGINA ADONIAS DE MELO

Advogado: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA

Requerido: W. M. R.

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 25 de junho de 2014.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 2011.0002.9596-1/0

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: MARIA PEREIRA DA COSTA

Requerido: MANOEL PEREIRA DA COSTA

FINALIDADE: A juíza de Direito que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade à sentença de mérito de fls. 47/49, datada de 02.10.2013, transitada em julgado em 18.12.2013, que declarou em definitivo a interdição civil de MANOEL PEREIRA DA COSTA, nos autos acima mencionados, em razão de doença mental grave e incurável, tendo sido nomeado como curador para todos os atos da vida civil, independentemente de prestação de contas, sua filha MARIA PEREIRA DA COSTA, brasileira, solteira, policial, residente e domiciliada na 305 Norte, Rua 12, n. 07, Lote 20 – Palmas - TO. O presente edital será publicado no Diário da Justiça eletrônico por três vezes, com

intervalos de 10 (dez) dias, além de também ser registrado junto ao cartório de registro civil de pessoa natural onde consta o assento de nascimento da pessoa interditada. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placar do Fórum local. Eu, _____ Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi

AUTOS Nº: 2010.0011.9046-4/0

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: VALDIR FONSECA VALES

Requerido: EJUDES DE SOUSA JARDIM

FINALIDADE: A juíza de Direito que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade à sentença de mérito de fls. 165/167, datada de 21.10.2013, transitada em julgado em 05.03.2014, que declarou em definitivo a interdição civil de EJUDES DE SOUSA JARDIM, nos autos acima mencionados, em razão de traumatismo crânio encefálico grave, tendo sido nomeado como curador para todos os atos da vida civil, independentemente de prestação de contas, seu marido, VALDIR FONSECA SALES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na 1104 Sul, Alameda 13, n. 53, Palmas - TO. O presente edital será publicado no Diário da Justiça eletrônico por três vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, além de também ser registrado junto ao cartório de registro civil de pessoa natural onde consta o assento de nascimento da pessoa interditada. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Eu, _____ Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 2011.0003.4997-2/0

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: ANGINALDO DUARTE PEREIRA

Interditado: RAFAEL BERNARDES

FINALIDADE: A juíza de Direito que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade à sentença de mérito de fls. 39/42, datada de 07.11.2013, transitada em julgado em 24.05.2014, que declarou em definitivo a interdição civil de RAFAEL BERNARDES, nos autos acima mencionados, em razão de doença mental grave e incurável, tendo sido nomeado como curador para todos os atos da vida civil, independentemente de prestação de contas, seu sobrinho ANGINALDO DUARTE PEREIRA, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 284.985 e CPF nº 715.419.261-53, residente e domiciliado na Al. 02, QI F, Lt. 17, Setor Santo Amaro – Palmas - TO. O presente edital será publicado no Diário da Justiça eletrônico por três vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, além de também ser registrado junto ao cartório de registro civil de pessoa natural onde consta o assento de nascimento da pessoa interditada. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placar do Fórum local. Eu, _____ Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi.

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** de Luiz Carlos Capellari, CPF/CNPJ – 406.350.150-72, na qualidade de **SÓCIO da executada BIGUELINI & CAPELLARI LTDA – ME – CNPJ: 05.128.074/0001-21**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000152-24.2005.827.2729**, que lhe move **O A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, no qual, para garantia do juízo da execução supra especificada foi efetuada a penhora via **BACENJUD**, do valor de **R\$ 2.082,55 (dois mil e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, em conta bancária do executado, que foi reduzida à termo, bem como, para, caso queira, opor embargos no prazo de 30 dias. Fica ainda **INTIMADO** de que, em caso de não manifestação, será nomeado Curador Especial para atuar no presente feito, nos termos do art. 9º, inciso II do CPC. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado, e afixado uma via deste no Placar do Fórum local, nos termos da lei. Palmas, 16 de junho de 2014. (as) Zakio de Cerqueira e Silva – Técnico Judiciário - Matrícula 174152.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** do executado **RENATO ANTONIO SILVA**, CPF/CNPJ – 185.612.251-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000120-53.2004.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, no qual, para garantia do juízo da execução supra especificada foi efetuada a penhora via **BACENJUD**, do valor de **R\$ 140,65**

(cento e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), em conta bancária do executado, que foi reduzida à termo, bem como, para, caso queira, opor embargos no prazo de 30 dias. Fica ainda **INTIMADO** de que, em caso de não manifestação, será nomeado Curador Especial para atuar no presente feito, nos termos do art. 9º, inciso II do CPC. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado, e afixado uma via deste no Placar do Fórum local, nos termos da lei. Palmas, 03 de junho de 2014. Zakio de Cerqueira e Silva – Técnico Judiciário - Matrícula 174152.v

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **GELVASSO BARBOSA DE ALMEIDA - ME – CNPJ/CPF: 26.699.793/0001-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5008255-10.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110001825, 20110001822, 20110001823, 20110001824, 20110001825 e 20110001826**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 25.212,70 (VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E DOZE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de junho de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **HELIO PAULO DE ALMEIDA E SILVA – CNPJ/CPF: 287.810.826-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5006755-35.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130001330 e 20130001331**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 973,55 (NOVECIENTOS E SETENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de junho de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **VERMAG CONST., DESMAT. E TARRAPLANAGEM LTDA – CNPJ/CPF: 03.107.221/0001-51**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002555-19.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110006824**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.129,89 (DOIS MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de junho de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.v

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **TEREZINHA FERRAIS DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 786.403.261-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5043128-65.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130055510 e 20130055511**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 371,15 (TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à

penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de junho de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.v

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **RICARDO R. V. DE MEDEIROS – CNPJ/CPF: 05.305.215/0001-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001536-17.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-5114/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.236,96 (QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de junho de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

PALMEIRÓPOLIS **1ª Escrivania Criminal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO C/ PRAZO DE 15 (QUINZE) dias. A Doutora **ANA PAULA DE ARAÚJO TORIBIO**, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis-TO. FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que á Autora Justiça Pública desta Comarca, e acusado: **EDMILSON PEREIRA ALVES**, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 09/07/1973 em Goianesia-GO, a fim de comparecer no dia **12 de Agosto de 2014, às 15:00 horas**, no Edifício do Fórum desta Comarca, para participar da Audiência de Instrução e Julgamento .Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO, aos 30 dias do mês de Junho de 2014. Eu (Vilma C. Milhomens Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei.

PARAÍSO **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0010.4613-0/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL.

Adv. exequente: Dr(a) Rafaela Mateus Duarte.

Executado: TRHIMIL – TOCANTINS RECURSOS HÍDRICOS MINERAIS LTDA.

Advogado: Dr. Alexsander Ogawa da Silva, OAB/TO nº 2.549

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte executada Dr. Alexsander Ogawa da Silva, OAB/TO nº 2.549 e Dr. Rogério Magno de Macedo Mendonça, OAB/TO nº 4.087-B, do inteiro teor da Decisão prolatada nos autos às fls. 180, que segue transcrito parcialmente. **DECISÃO** “ ISTO POSTO, pelas razões, DETERMINO: **1. INDEFIRO** o pedido pelo executado às fls. 153 dos autos, porquanto não logrou êxito aludida parte em demonstrar a sustentada impenhorabilidade. **2.** Por consectória lógico, determino que em relação à **PENHORA ON LINE** de fls. 148-151 dos autos expeça-se alvará de levantamento e posterior recolhimento mediante **GUIA –DJE (CÓDIGO 7961)** à conta da exequente, na forma como requerido às fls. 176/176vº dos autos; **3. INTIME-SE** a exequente, novamente, para se manifestar sobre o parcelamento informado pelo executado às fls. 153, sob pena de seu silêncio importar em concordância com esta informação. **4. Cumpra-se**”. Paraíso do Tocantins – TO, 27 de MAIO de 2.014. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES**. Titular da 1ª Vara Cível.(ml).

Autos nº 2009.0003.7648-0/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

Exequente: TOCANTINS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

Adv. exequente: Dr. Alessandro de Paula Canedo, OAB/TO, Dr.(a) Denise Martins Sucena, OAB/TO, nº 1609, Dr(a) Onilda das Graças Severino, OAB/TO 4133-B, Dr. Neeton César da Silva Lopes, OAB/PA nº 11703, Dr.(a) Janaia Milhomens Gonçalves, OAB/TO nº 4.295.

Executado: Prefeitura Municipal de Divinópolis/TO.

Advogado: Nihil

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte exequente Dr. Alessandro de Paula Canedo, OAB/TO, Dr.(a) Denise Martins Sucena, OAB/TO, nº 1609, Dr(a) Onilda das Graças Severino, OAB/TO 4133-B, Dr. Neeton César da Silva Lopes, OAB/PA nº 11703, Dr.(a) Jaiana Milhomens Gonçalves, OAB/TO nº 4.295, do inteiro teor da Sentença prolatada nos autos às fls. 81, que segue transcrito parcialmente. **SENTENÇA** “ relatei. DECIDO. Face ao pagamento de débito pelo(a) executado(a), JULGO EXTINTO o processo executivo na forma dos artigos 794, I e 795 do CPC. Autorizo também o desentranhamento do(s) original(is) do(s) título(s) de crédito(s) que deu origem á execução, somente pelo(s) devedor(es), mediante recibo e substituindo-o(s) por cópia(s) autêntica(s) e certificado-se. Transitado em julgado, ao arquivo com baixos nos registros, distribuição e tomo. Sem custas e sem verbas honorária. Cumpra-se”. Paraíso do Tocantins – TO, 16 de MAIO de 2.014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.(ml).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO (Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80) Prazo: 30 (vinte) dias **ORIGEM: Processo:** nº **000067-05.2014.827.2731**; Chave do Processo: 793683752414; **Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal; **Valor da Causa;** R\$ 3.486,35 (Três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos); **Exeqüente:** CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS; **Procurador Exeqüente:** Dr. Vinicius Coelho Cruz - OAB/TO nº 1654; Drª. Samara Coelho Cruz Neri – OAB/TO nº 5261 e Drª. Mayana Araújo Cunha – OAB/TO nº 3.247; **Executado:** EGLEIDISON ARAÚJO. **CITANDO(S): - GLEIDISON ARAÚJO, inscrito no CPF nº 014.244.921-01,** registrado no CORE sob o nº 2763, representante comercial, atualmente em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR** o executado aos Termos da Ação de Execução Fiscal, que tem como Exeqüente: CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, para, no prazo de **CINCO (05) DIAS**, PAGAR, o principal de **R\$ 1.672,90** (Um mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos), e cominações legais, **inscrita na Dívida Ativa – CDA nº: 0507/2012, datada de 15/10/2012** ou, oferecerem bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena da lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos vinte e oito dias (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2.014). Juiz ADOLFO AMARO MENDES Titular da 1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO (Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80) Prazo: 30 (vinte) dias **ORIGEM: Processo:** nº **0000118-16.2014.827.2731**; Chave do Processo: 650784153414; **Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal; **Valor da Causa;** R\$ 3.486,35 (Três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos); **Exeqüente:** CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS; **Procurador Exeqüente:** Dr. Vinicius Coelho Cruz - OAB/TO nº 1654; Drª. Samara Coelho Cruz Neri – OAB/TO nº 5261 e Drª. Mayana Araújo Cunha – OAB/TO nº 3.247; **Executado: Empresa: HORN & CAMPOS LTDA. CITANDO(S): Empresa: HORN & CAMPOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.812.031/0001-96, atualmente em lugar incerto não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR** a empresa executada acima, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), aos Termos da Ação de Execução Fiscal, que tem como Exeqüente: CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, para, no prazo de **CINCO (05) DIAS**, PAGAR, o principal de **R\$ 3.486,35** (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), e cominações legais, **inscrita na Dívida Ativa nº: 303/2012, datada de 16/10/2012** ou, oferecerem bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena da lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos vinte e oito dias (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2.014). Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO (Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80) Prazo: 30 (vinte) dias **ORIGEM: Processos:** nºs: **0000122-53.2014.827.2731**; Chave do Processo: 613206490314; **Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal; **Valor da Causa;** R\$ 2.697,49 (Dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos); **Exeqüente:** CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS; **Procurador Exeqüente:** Dr. Vinicius Coelho Cruz - OAB/TO nº 1654; Drª. Samara Coelho Cruz Neri – OAB/TO nº 5261 e Drª. Mayana Araújo Cunha – OAB/TO nº 3.247; **Executados:** Empresa – RILDSON DE CARVALHO GUERINO. **CITANDO(S): Empresa – RILDSON DE CARVALHO GUERINO** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.905.202/0001-21, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(i)s da empresa, atualmente em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR** a empresa executada acima, nas pessoas de seus representantes legais, aos Termos da Ação de Execução Fiscal, que tem como Exeqüente: CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, para, no prazo de **CINCO (05) DIAS**, PAGAR, o principal de **R\$ 2.697,49** (Dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), e cominações legais, **inscrita na Dívida Ativa – CDA nº 000753/2012, datada de 2012** ou, oferecerem bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena da lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2.014). Juiz ADOLFO AMARO MENDES Titular da 1ª Vara Cível

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.2007.0008.7663-4 – Interdição

Requerente; Anagela Pereira Rocha

Advogado: Dra. Istela Maria Carreiro Azevedo Silvas

Requerida: Terezinha Pereira Rocha

Advogada: Dra. Ítala Graciella leal de Oliveira- Defensora Pública

Fica a Advogada da parte autora intimada de que os presentes autos foram digitalizados e recebeu o numero n. 5000024-27.2007.827.2731, passando a partir desta data a correr pelo Sistema eproc do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Fica intimada também de que não foi possível associar o seu nome como advogada da parte autora, porque não consta na lista de advogados do sistema eproc. Eu, Maria Lucinete alvs de Souza, Escrivã intimei.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0000.3182-4 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: DIVINO FRANCISCO DE ALMEIDA

Advogado: Dr. Flávio Peixoto Cardoso OAB/TO 3919 e Dr. Whillan Maciel Bastos OAB/TO 4340

Requerido: MANARA MOTOS

Advogado: Dr. Valcy Barbosa Ribeiro – OAB/TO 4871

ATO ORDINATÓRIO: "Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob nº 5000126-10.2011.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 30 de junho de 2014.(ass) Gisele da Conceição Sousa Vargas – Técnica Judiciária."

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2011.0006.8248-5/0 – REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: MARLY DA CONCEIÇÃO SANTANA

Advogado: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI – OAB-TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

SENTENÇA – INTIMAÇÃO - "... Analisando perfunctoriamente estes autos verifico que tramita neste juízo ação idêntica de nº 2009.00009.0407-9/0, onde a requerente pleiteia salário maternidade referente ao nascimento da menor Prissila Nunes da Conceição, nascida em 21/04/2007, tendo inclusive, sido o feito sentenciado em 02 de agosto de 2012, quando procedência ao pedido. Por se tratar do mesmo pedido, verifico que é caso de extinção do feito, sem resolução do mérito, e que é caso de **juízo conciso**, conforme **artigo 458 e 459 do CPC**... Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, § 3º do CPC... Pedro Afonso-TO 22 de janeiro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE PRONÚNCIA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Ação Penal nº 2010.0003.3718-6/0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: JOSÉ ALMIR SEVERINO DA SILVA

FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 2010.0003.3718-6/0 que a Justiça Pública, como Autora, move contra o denunciado JOSÉ ALMIR SEVERINO DA SILVA. E não sendo possível INTIMAR, pessoalmente, o denunciado JOSÉ ALMIR SEVERINO DA SILVA, brasileiro, união estável, ajudante de obras, nascido aos 11/03/1988, natural de Porto de Pedras-AL, filho de Severino Paulino da Silva e Josefa Maria da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, incurso nas penas do art. 121, § 2º, I e IV do Código Penal, fica por meio do presente, INTIMADO para tomar conhecimento da SENTENÇA DE PRONÚNCIA proferida nos autos pelo MM Juiz de Direito da Vara

Criminal desta Comarca, Dr. Milton Lamenha Siqueira, com o seguinte teor: "(...) Posto isto, pelo que venho de expender e o mais que dos autos consta, reconheço a materialidade do delito e a existência de suficientes indícios de autoria, e, nos termos do art. 408, do CPP, PRONUNCIO JOSÉ ALMIR SEVERINO DA SILVA, COMO INCURSO NO ART. 121, § 2º, I (motivo fútil) e IV 9meio que dificultou a defesa do ofendido), DO CÓDIGO PENAL C/C ART. 1º, DA LEI 8.072/90, PELA MORTE DE ALEX PEREIRA REIS. (...). P.R.I. Pedro Afonso, 15 de junho de 2011. Juiz M. Lamenha de Siqueira". Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (27/06/2014). Eu, _____ Grace Kelly Coelho Barbosa – Técnica Judiciário, que o digitei e subscrevi. Ass) Juiz M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

PORTARIA

PORTARIA N.º 03/2014

O Juiz Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal da comarca de Pedro Afonso – TO, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o objetivo da execução penal de proporcionar condições para a harmônica integração social do reeducando, conforme artigo 1º da Lei de Execução Penal, bem como o direito de assistência educacional, nos termos do artigo 41, VII, da Lei de Execução Penal;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 126 da Lei de Execução Penal, com as alterações dadas pela Lei 12.433, de 29 de junho de 2011, da Súmula nº 341 do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de se trocar momentos carcerários ociosos por leitura e estudo, proporcionando o resgate da autoestima e o direito ao conhecimento e desenvolvimento da capacidade crítica;

CONSIDERANDO que a leitura pode despertar a empatia e expandir o universo humano;

CONSIDERANDO que a leitura contribui para a educação e que a educação dignifica o homem;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205, da CF);

CONSIDERANDO que a oferta de leitura, educação e remição da pena é mais uma forma de oportunizar a ressocialização da pessoa presa;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a remição pela leitura na Cadeia Pública da Comarca de Pedro Afonso, destinada as reeducandas que cumprem pena em regime fechado.

Art.2º. A participação das reeducandas dar-se-á de forma voluntária através dos livros da biblioteca, sendo disponibilizada as participantes as obras disponíveis na Unidade.

Parágrafo único. A participação da reeducanda não afetará a hipótese de remição pelo trabalho, sendo, portanto, cumulável.

Art. 3º. A reeducanda terá o prazo de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias para leitura de uma obra literária, apresentando ao final deste período, num prazo de 10 (dez) dias, uma resenha ou relatório a respeito do assunto, conforme modelo fornecido pelo juízo.

Parágrafo único. A resenha ou relatório será encaminhada pela administração prisional ao Juízo.

Art. 4º. Nos termos do artigo anterior, cada obra lida corresponderá à remição de 4 (quatro) dias de pena.

Esta Portaria entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

COMUNIQUE-SE a Corregedoria Geral de Justiça, o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, a Ordem dos Advogados, Subseção Pedro Afonso, a Defensoria Pública, o Ministério Público e a Chefe da Cadeia Pública desta Comarca.

DADO E PASSADO nesta comarca de Pedro Afonso – TO, aos vinte e cinco do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (25.06.2014).

Juiz M. LAMENHA DE SIQUEIRA

Família, Infância, Juventude e Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS 2006.0005.2263-5/0 – USUCAPIÃO**

Requerentes: SADOQUE ALVES MOREIRA

ANA MENDES BARBOS A

Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB-TO 792

Requerido: ADÃO MOREIRA

Advogada: MICHELE VANESSA DO NASCIMENTO DEFENSORA PUBLICA

DESPACHO – “(...) Vistos em correição. A petição de fls. 156 não pode ser cumprida antes do trânsito em julgado. Recebo apelação de fls. 139/150. Torno sem efeito o despacho supra. Intime-se a defensora, para apresentar contra-razões. Após TJTO. Pedro Afonso-TO 04 de novembro de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2011.0006.8828-9/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Advogado: PETERSON LIMA FERREIRA – OAB-TO 5.485

Executado: DOMINGAS APARECIDA GOMES DA CRUZ

DESPACHO – “(...) Vistas ao exequente da situação do presente feito, para que informe o que necessita em 05 dias, sob pena de sua inércia acarretar ônus processual. O cartório deve informar ao exequente a situação do feito, no caso se o mandado de citação pelos correios foi devolvido, ou se há alguma certidão do oficial de justiça para que o exequente tenha conhecimento, ou o que estiver nos autos. Trata-se de ato ordinário, que independe de despacho judicial, sugerindo essa magistrada que o cartório cumpra processos dessa natureza de ofício. Intimem-se e cumpra-se. Pedro Afonso-TO 01 de novembro de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2011.0006.7869-0/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Advogado: PETERSON LIMA FERREIRA – OAB-TO 5.485

Executado: DOMINGAS APARECIDA GOMES DA CRUZ

DESPACHO – “(...) Vistas ao exequente da situação do presente feito, para que informe o que necessita em 05 dias, sob pena de sua inércia acarretar ônus processual. O cartório deve informar ao exequente a situação do feito, no caso se o mandado de citação pelos correios foi devolvido, ou se há alguma certidão do oficial de justiça para que o exequente tenha conhecimento, ou o que estiver nos autos. Trata-se de ato ordinário, que independe de despacho judicial, sugerindo essa magistrada que o cartório cumpra processos dessa natureza de ofício. Intimem-se e cumpra-se. Pedro Afonso-TO 01 de novembro de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2011.0009.9648-0/0 – REVISÃO CONTRATUAL

Requerentes: DOMINGOS JOSÉ QUITAISKI

DINAIR PERON QUITAISKI

Advogado: ISAIAS GRASEL ROSMAN - OAB-TO 2.335-A

Requerido: BANCO DO BRASIL

DESPACHO – “(...) Defiro o requerimento de fls. 63. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO 09 de dezembro de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”

REQUERIMENTO DE FLS. 63: “(...) Requerer prazo de 20 dias para o cumprimento do determinado por este juízo, em relação ao valor pretendido a consignar e a comprovação da inscrição da parte nos órgãos restritivos de crédito, tendo em vista que o causídico não logrou êxito em localizar o cliente para que este lhe prestasse as devidas informações... Pedro Afonso-TO 18 de outubro de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2011.0004.7367-3/0 – USUCAPIÃO EXTRAORDINARIO

Requerente: DOMINGOS CAMPOS DA SILVA

Advogado: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS – OAB-TO 3.138

Requerido: NELCIO AZEVEDO

DESPACHO – INTIMAÇÃO – “(...) Intime-se a parte Autora via advogado para, querendo, dar andamento ao feito no prazo de 30 (dez) dias, nos termos do art. 267, II e III do CPC, sob pena de extinção e arquivamento. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, conclusos. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO 19 de dezembro de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2012.0004.7585-2/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: MAURICIO FRANCISCO DO NASCIMENTO

Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB-TO 792-B

Requerido: ANTONIO LOPES E OUTROS

DECISÃO – INTIMAÇÃO – “(...) Posto isto, **INDEFIRO A LIMINAR PLEITEADA** de reintegração de posse. Citem-se os requeridos, para querendo, contestar a presente ação no prazo de 15(quinze) dias, com as advertências do art. 285 do CPC. Com ou sem resposta, abra-se vista ao Autor para, no mesmo prazo, impugnar e /ou requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão... Pedro Afonso-TO 08 de outubro de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakakis – Juíza de Direito”.

RETIFICAÇÃO

AUTOS 2009.0001.9641-4/0 – MONITÓRIA

Requerente: MARTHORELLE REPRESENTAÇÕES LTDA, REP. POR MARTHORELLE FRANCO TEIXEIRA

Advogado: ANOTNIO JOSÉ DE TOLEDO LEME – OAB-TO656

Requerido: RICARDO ALEXANDRE IGNÁCIO BARBOSA

Advogado: PÉRICLES LANDGRAF ARAUJO DE OLIVEIRA – OAB-GO 26.968

DESPACHO – “(...) Intimem-se devedor do despacho de fls. 51/52 na pessoa, digo. Através dos advogados de fls.29. Pedro Afonso-TO 17 de maio de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakakis – Juíza de Direito”.

DESPACHO DE FLS. 51/52: “(...) Intime-se o devedor para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o débito com os acréscimos legais e do valor da multa estipulada na avença de fls. 49 (arts. 475-I c/c 475-J, CPC) ou garantir a execução com oferecimento de bens a penhora, acompanhados do comprovante de propriedade e certidão negativa de ônus (imóveis), sob pena de penhora a execução com oferecimento de bens a penhora. Ofertados bens a penhora ouça-se o exequente no prazo de 05 (cinco) dias, importando o silêncio em aceitação tácita... Pedro Afonso-TO 10 de outubro de 2010, Ass) Milton Lamenha de Siqueira – Juiz de Direito”.

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora **Cibele Maria Bellezzia**, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** o Requerido **FABIO RODRIGUES DOS REIS** brasileiro, união estável, lavrador, filho de Geraldo do Reis e Luiza Maria Rodrigues dos Reis, que se encontra em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da Ação de Alimentos nº **5000931-80.2013.827.2734**, requerida por G. de A. R. e outra, rep. por sua genitora DEUZELY DE ARAÚJO CARDOSO, **para querendo, contestar a ação no prazo legal**, conforme com despacho a seguir transcrito: “*Vistos. Defiro o pedido do evento 42. Expeça-se edital de citação com prazo de 20(vinte) dias. Decorrido o prazo e não havendo contestação, nos termos do artigo 9º do CPC, nomeio curador especial, o Defensor Público Substituto para apresentar contestação, no prazo legal. Cumpra-se. Intimem-se. Peixe, 24/06/14. (ass.) Drª C. M. B – Juíza de Direito.*” Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no Placard do Fórum de Peixe, Estado do Tocantins. Dado e passado aos 26 de junho de 2014. Eu, NJM, digitei. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce, Escrivã, conferi e subscrevo. (ass.) Drª. C. M. B – Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4870-9 – AÇÃO DE CAUTELAR DE SEQUESTRO.

Requerente: PROFERTIL – PRODUTOS QUIMICOS E FERTILIZANTES S/A.

Advogado (a): LUCIA HELENA SPEGGIORIN CELIBERTO - OAB/TO 47.287.

Requerente: MOACIR VIEIRA DE ALMEIDA.

Advogado (a): GIL REIS PINHEIRO OAB/TO 1994 – DR. MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS – OAB/MG 1623-A.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: **Folhas(s) 122:** vista a parte requerida com oportunidade de manifestação no prazo de 10 dias. Int. Porto Nacional/TO, 23 de junho de 2014. (Assinado por): Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito em substituição

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.9461-1 – AÇÃO DE CAUTELAR DE ARRESTO.

Requerente: MAURO JULIO LEMOS.

Advogado (a): MURILLO DUARTE PORFIRIO DI OLIVEIRA OAB/TO 4348B.

Requerente: GRANULE EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Intime-se pessoalmente a parte autora para que providencie em 48 horas o que lhe aproveitar, viabilizando o andamento processual, sob pena de extinção do processo. Expeça-se o necessário. Porto Nacional/TO, 23 de junho de 2014. (Assinado por): Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito em substituição

AUTOS/AÇÃO: 2010.0011.4297-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA.

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO (COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS)

Advogado (a): ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO OAB/TO 1821.

Requerente: CLAUDETE ROCHA FERNANDES.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Indefiro a penhora dos bens indicados á folha 93/94 por estarem alienados fiduciariamente, não sendo pertencentes ao requerido. Intime-se a parte requerente para, no prazo de 10 dias, indicar bens livres e desembaraçados a penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Porto Nacional/TO, 23 de junho de 2014. (Assinado por): Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito em substituição

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.3273-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA.

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO (COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS)

Advogado (a): ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO OAB/TO 1821.

Requerente: JOSE FRANCISCO PEREIRA DA SILVA.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Indefiro a penhora dos bens indicados á folha 68 por estarem alienados fiduciariamente, não sendo pertencentes ao requerido. Intime-se a parte requerente para, no prazo de 10 dias, indicar bens livres e desembaraçados a penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Porto Nacional/TO, 23 de junho de 2014. (Assinado por): Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito em substituição

AUTOS/AÇÃO: 2008.0009.1373-8 – AÇÃO DE COBRANÇA.

Requerente: ANUNCIATO BARBOSA DE MIRANDA E OUTROS.

Advogado (a): ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO OAB/TO 1821.

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – TO.

Advogado (a): MARCOS AIRES RODRIGUES OBA/TO 1374.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: **Folha(s) 201:** Indefiro o pedido de remessa a contadoria. Vista a parte requerente para que promova a atualização do quantum debeatur, no prazo de 30 dias. Int. Porto Nacional/TO, 23 de junho de 2014. (Assinado por): Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito em substituição

AUTOS/AÇÃO: 2009.0009.3066-5 – AÇÃO DE COBRANÇA.

Requerente: VALADARES COMERCIAL LTDA.

Advogado (a): MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES OAB/TO 572-A.

Requerente: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO, representado pela Prefeita em exercício Sr^a. TEREZA CRISTINA VENTURINI MARTINS.

Advogado (a): MARCOS AIRES RODRIGUES OBA/TO 1374.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: **Folha(s) 84:** Levando em consideração que a Fazenda Pública é isenta de custas, arquivem-se os presentes autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido no caso da possibilidade de instauração da fase de cumprimento do julgado. Int. Porto Nacional/TO, 23 de junho de 2014. (Assinado por): Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito em substituição

AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.9623-6 – AÇÃO DE COBRANÇA.

Requerente: ONILSON BATISTA DA SILVA.

Advogado (a): NILVA MARIA DE OLIVEIRA OAB/TO 66.

Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVANOPOLIS-TO.

Advogado (a): MURILO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA OBA/TO 4348-B.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: **Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido do autor, para condenar o Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO ao pagamento de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), corrigidos monetariamente a partir da citação, com juros de mora de 0.5% ao mês até o efetivo pagamento.** Arcará a parte demandada com as custas e honorários advocatícios, pelo que fixo estes em 20% sobre o valor da condenação. Se ausente recurso voluntário será aferido á verificação a respeito da necessidade do reexame necessário nos termos do CPC, art. 475, §2º. Int. Porto Nacional/TO, 20 de junho de 2014. (Assinado por): Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito em substituição

AUTOS/AÇÃO: 2010.0011.6278-9 – AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Requerente: RANOEL DE SOUSA BRITO.

Advogado (a): ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO 3393.

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A.

Advogado (a): JOSÉ MARTINS OBA/SP 84.314.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: **Folha(s) 209/2010:** Vista a parte requerente com oportunidade de manifestação no prazo de 10 dias, consignando que a inércia será acatada como concordância aos cálculos apresentados. Int. Porto Nacional/TO, 23 de junho de 2014. (Assinado por): Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito em substituição

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4866-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO.

Requerente: FLORIANA DA SILVA GUIMARAES.

Advogado (a): POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO OAB/TO 1807-B.

Requerente: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA.

Advogado (a): IHERING ROCHA LIMA OBA/TO 1.384.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: **Folha(s) 162/164 v:** Aguarde-se em “arquivo provisório”. Int. Porto Nacional/TO, 13 de junho de 2014. (Assinado por): Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito em substituição

AUTOS/AÇÃO: 2005.0002.2183-1 – AÇÃO DE DECLARATORIA.

Requerente: APARECIDO MARTINS PACHECO.

Advogado (a): PEDRO D. BIAZOTTO OAB/TO 1.228-B.

Requerente: BANCO FINASA S/A.

Advogado (a): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OBA/SP 126.504.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: Cumram-se as normativas vigentes no que tocam às custas, arquivando-se os presentes autos, sem prejuízo de eventual desarquivamento a pedido para fins de cumprimento de julgado, ou sob justificativa. Int. Porto Nacional/TO, 13 de junho de 2014. (Assinado por): Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito em substituição

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.6771-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO.

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Advogado (a): POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO. OAB/TO 1807-B.

Requerente: CARLOS FERREIRA DE MORAES.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: **Folhas(s) 230:** Aguarde-se em “arquivo provisório”. Int. Porto Nacional/TO, 13 de junho de 2014. (Assinado por): Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito em substituição

AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.1977-4 – AÇÃO DE COBRANÇA.

Requerente: SOCIEDADE SÃO MARCOS LTDA.

Advogado (a): AMARANTO TEODORO MAIA OAB/TO 2242.

Requerente: LILIAM DIVINA G. DO NASCIMENTO.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: **Diante do exposto, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, § 1º do Código de Processo Civil.** Por dar causa á extinção, arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes. Providencie-se o necessário para baixa da(s) constrição (ões) ou bloqueio(s), se caracterizada a hipótese. P.R.I. com o cumprimento da normativa vigente no que toca às custas no que couber e após, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 13 de junho de 2014. (Assinado por): Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito em substituição

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.3964-8 – AÇÃO DE COBRANÇA.

Requerente: BANCO ITAU UNIBANCO S/A.

Advogado (a): MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA OAB/RJ 151.056-S.

Requerente: ELANO VIANA DA SILVA.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: **Folha(s) 49 e 61:** Proceda-se com nova tentativa de citação no endereço indicado. Int. Porto Nacional/TO, 13 de junho de 2014. (Assinado por): Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito em substituição

AUTOS/AÇÃO: 2010.0008.8601-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA.

Requerente: DIVINA FERNANDES DE MELO.

Advogado (a): QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA OAB/TO 1853.

Requerente: BANCO BONSUCESSO.

Advogado (a): CARLA LUIZA DE ARAÚJO LEMOS OAB/RJ 122.249.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: **Folha(s) 101 e 102:** Vista as partes com oportunidade de manifestação, no prazo comum de 30 dias. Int. Porto Nacional/TO, 13 de junho de 2014. (Assinado por): Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito em substituição

AUTOS: 2011.0004.5505-5

AÇÃO: Manutenção de Posse

Requerente: JOSE PINTO DE CIRQUEIRA E OUTROS

Advogado: Dr. Sebastião Freire da S. Filho – OAB/TO 17.325

Requerido: FRANCISCO DE ASSIS LIRA E OUTROS

Advogado: Dr. Clairton Lucio Fernandes – OAB/TO 1308

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA: ... Isso posto, JULGO PROCEDENTE o pedido dos requerentes, em consequência lhes concedo a MANUTENÇÃO NA POSSE do imóvel Fazenda Arpuim, no Município de Monte do Carmo, cuja área a ser mantida se encontra discriminada nas fls. 45 e 442/444. CONDENO os requeridos a custas processuais e aos honorários

advocáticos que fixo em 20% (vinte por cento) do valor da causa, nos termos do artigo 20, do Código de Processo Civil, porém suspendo a exigibilidade face aos requeridos serem beneficiários da assistência judiciária. CONCEDO aos requeridos o prazo de 60 (sessenta) dias para RETIRAR todas as cercas, acessões, benfeitorias que tenha feito no local e dentro da propriedade dos requerentes. CONCEDO aos requeridos o mesmo prazo de 60 (sessenta) dias para RECOLOCAR todas as cercas, acessões e benfeitorias que haviam sido colocadas pelos requerentes anteriormente, inclusive nos mesmos locais anteriores à propositura da ação, SOB PENA de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) até limite do valor da causa, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e cominações posteriores, tudo em prol do FUNJURIS. Em consequência, RESOLVO O MÉRITO, nos termos do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, em face do acolhimento do pedido do autor. Após o cumprimento pelos requeridos e o trânsito em julgado da sentença, archive-se, com as cautelas legais. R.IC. Porto Nacional-TO, 30 de junho de 2014. ADHEMAR CHUFALO FILHO – Juiz de Direito em substituição.v

AUTOS/AÇÃO: 2009.0005.0538-7 – AÇÃO CONDENATÓRIA C/C COBRANÇA DE VALORES RETROATIVOS.

Requerente: ASSIS VIRGÍLIO DOS SANTOS.

Advogado (a): ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO OAB/TO 1821.

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL.

Advogado (a): MARCOS AIRES RODRIGUES OAB/TO 1374.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: Diante do exposto, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, § 1º do Código de Processo Civil. Por dar causa á extinção, arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes. Providencie-se o necessário para baixa da(s) constrição (ões) ou bloqueio(s), se caracterizada a hipótese. P.R.I. com o cumprimento da normativa vigente no que toca ás custas no que couber e após, arquivem-se. Int. Porto Nacional/TO, 13 de junho de 2014. (Assinado por): Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito em substituição

AÇÃO: 2011.0002. 0662-4

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: Dr. Airton Jorge de Castro Veloso – OAB/TO 1974-A

Executado: ODETE LACERDA COSTA E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Waldiney Gomes de MORAES – OAB/TO 601

INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE: Fica a parte exequente intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R\$-85,00 + 50% taxa judiciária de R\$125,97, nos termos do despacho de fls. 63 e cálculos de fls. 62. Porto Nacional/TO, 27 de junho de 2014v

AUTOS: 2011.0012.7605-7

AÇÃO: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais com Pedido de Liminar (Antecipação de Tutela)

Requerente: VIVIANE BARBOSA PIMENTEL

Advogado: Dr. Valdomiro Brito Filho – OAB/TO 1080

Requerido: EMPRESA CELG – CENTRAL DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Dr. Lucas Mendes da Costa – OAB/GO 28729

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DELIBERAÇÃO: Fica aberto o prazo comum de dez dias às partes, com oportunidade de especificação justificada a respeito das provas que desejarem ver produzidas. A inércia será acatada como renúncia no particular, com margem ao julgamento imediato levando-se em conta o contido nos autos até aqui e saindo a parte presente intimada. Intime-se a ausente. Int. Porto Nacional-TO, 24 de junho de 2014.

AUTOS: 2011.0005.3457-5

AÇÃO: Impugnação ao Valor da Causa

Requerente: CELSO TEIXEIRA DA SILVA E OUTROS

Advogado: Dr. Paulo Sérgio Marques – OAB/TO 2054-B

Requerido: JOAO DORACI ROVERSSI

Advogado: Drª. Fabíola Aparecida de Assis Vangelatos – OAB/TO 1962 e Drª. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Ultimadas as providências, arquivem-se presentes autos. Int. Porto Nacional-TO, 24 de junho de 2014.v

AUTOS: 2011.0005.3457-5

AÇÃO: Impugnação ao Valor da Causa

Requerente: CELSO TEIXEIRA DA SILVA E OUTROS

Advogado: Dr. Paulo Sérgio Marques – OAB/TO 2054-B

Requerido: JOAO DORACI ROVERSSI

Advogado: Drª. Fabíola Aparecida de Assis Vangelatos – OAB/TO 1962 e Drª. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Ultimadas as providências, arquivem-se presentes autos. Int. Porto Nacional-TO, 24 de junho de 2014v

AUTOS: 2011.0004.5005-3

AÇÃO: Declaratória de Nulidade de Título de Domínio c/c Cancelamento de Registro Imobiliário

Requerente: CELSO TEIXEIRA DA SILVA E OUTROS

Advogado: Dr. Paulo Sérgio Marques – OAB/TO 2054-B

Requerido: ERMICIO PARENTE ENGENHARIA LTDA E OUTROS

Advogado: Dr^a. Maristene Sena Barcelos e Dr^a. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Verifica-se que o presente processo foi extinto sem resolução do mérito. Os requerentes interpuserem Recurso de Apelação que não foi recebido pelo MM. Juiz de Direito titular da Vara. Houve Agravo de Instrumento, cujo pedido foi improvido, havendo outro Agravo não conhecido pelo TJ pendendo somente apreciação de Embargos de Declaração em Agravo. Desnecessário, então, os presentes autos ficarem em Cartório como ativos, eis que extinto há tempos. Assim, arquite-se, com as cautelas legais. Porto Nacional-TO, 25 de junho de 2014.v

AUTOS: 2010.0009.1341-1

AÇÃO: Busca e Apreensão

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTOS E DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG – BRASIL MULTICARTEIRA

Advogado: Dr. Alexandre Romani Patussi – OAB/SP 242.085

Requerido: RODRIGO APARECIDO AVELINO DO NASCIMENTO

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 77: Nestes autos a parte autora comparece requerendo o sobrestamento do feito a fim de providências no seu interesse. Defiro o pedido pelo prazo de trinta dias, em homenagem ao princípio da razoável duração do processo. Transcorrido o prazo, vista à parte autora com prazo de 10 dias. Int. Porto Nacional-TO, 26 de maio de 2014.V

AUTOS: 2006.0005.3182-0

AÇÃO: Monitória

Requerente: PORTO REAL ATACADISTA S/A

Advogado: Dr. Amaranto Teodoro Maia – OAB/TO 2242

Requerido: LUIS MARCIO VILELA RODRIGUES

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Vista à parte autora, com oportunidade de manifestação, no prazo de trinta dias. Int. Porto Nacional-TO, 27 de maio de 2014.V

TAGUATINGA

2ª Vara Cível e Família

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

PROCESSO Nº: 5000277-52.2011.827.2738

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: CELSO JOSÉ PEREIRA, brasileiro, casado aposentado, portador do RG nº 69.126- SSP/GO e CPF nº 020.315.821-00 e LUZIA URCINO PEREIRA, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 684.484-SSP-GO e CPF Nº 198.229.101-00, residentes e domiciliados na Rua Pio da Costa, nº 467- Centro, Taguatinga/TO.

REQUERIDO: RANUSIO URCINO PEREIRA, brasileiro, maior incapaz, portador do RG nº 185.011-SSP-TO e CPF nº 640.584.331-91, residente e domiciliado no endereço dos requerentes acima mencionado, por ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou o requerido e nomeou os requerentes como curadores, abaixo transcrita em seu dispositivo.SENTENÇA: DISPOSITIVO: “Ante o exposto, decreto a interdição do Requerido RANUSIO URCINO PEREIRA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curadores os Requerentes.Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.Comunique-se a Justiça Eleitora deste Estado”. Taguatinga/TO, 29 de Agosto de 2013. ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2006.0009.7615-6 (790/2006) – EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA

Advogado: Dr. POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B e OUTROS

Executado: ALCIR BERNADINO DA SILVEIRA

DECISÃO: “(...). Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença o acordo a que chegaram as partes, para que surta os jurídicos e legais efeitos, nos termos da avença a que chegaram, nos termos do art. 269, inc. III do CPC, e determino a suspensão do feito pelo prazo requerido pelas partes, com fundamento nos artigos 791, inc. II e 265, inc. II, ambos do CPC. Decorrido o prazo de suspensão, intime-se a autora para informar, no prazo de 10 (dez) dias, se o acordo foi devidamente cumprido, sendo que, caso permaneça inerte, será considerada quitada a dívida e o processo extinto. Após o lapso temporal da suspensão e o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Custas pela parte executada, conforme acordo celebrado. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 03 de junho de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2006.0001.3782-0 (568/2006) – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: NILDA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA

Advogado: Dr. MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA – OAB/TO 1110

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

SENTENÇA: “(...). Isto posto, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inc. VI do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos presente autos após o trânsito em julgado. Sem custas, visto que a parte autora é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intimem-se. Após, archive-se. Tocantinópolis, 05 de junho de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2006.0009.7592-3 (787/2006) – AÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE APLICAÇÃO EM FUNDO DE INVESTIMENTO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: LUIS ROBERTO ALVES BARBOSA

Advogado: Dr. MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA – OAB/TO 1110

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA – BASA

Advogado: Dr. WANDERLEY JOSÉ MARRA DA SILVA – OAB/TO 2919-B, Dr. MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223 e OUTROS

SENTENÇA: “(...). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil, para o fim de condenar o Banco da Amazônia S/A a restituir os valores ao autor, corrigidos monetariamente com a inclusão de juros moratórios de 1% contados a partir de dezembro de 2004 – Sumulas – 43 e 54 do STJ. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Tocantinópolis, 06 de junho de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2008.0005.4355-8 (363/2008) – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: RITA SANTOS DE SOUSA

Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

DECISÃO: “Os presentes autos já se encontram com sentença transitada em julgado e sua execução já foi homologada nos autos em apenso (2012.0002.0790-4), razão pela qual determino seu arquivamento, dando baixa na distribuição. Tocantinópolis/TO, 03 de junho de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2012.0002.0790-4 (279/2012) – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

Embargado: RITA SANTOS DE SOUSA

Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409-A

SENTENÇA: “(...). Assim, o referido valor restou incontroverso, razão pela qual o homologo. Entretanto deve incidir juros e correção monetária até a data da expedição de RPV, liquidando, portanto a obrigação. Ante o exposto determino a remessa dos autos a contadoria judicial para atualizar o valor acima referido até o mês de junho de 2014, bem como as custas processuais finais, eventualmente devidas pela autarquia previdenciária. Após, expeça-se RPV – Requisitório de Pequeno Valor, dirigida a presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Extingo o processo com resolução do mérito. Arquivem-se com as cautelas de praxe. Tocantinópolis/TO, 03 de junho de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0007.8303-4 (619/2004) – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A

Advogado: Dr. ALTAIR JOSÉ DAMASCENO – OAB/MA 3416-A, Dr. WLISSES LEÃO FERNANDES – OAB/MA 7.609

Executado: M. E. COSTA CESAR

DECISÃO: “Compulsando os autos, percebo que o mesmo já se encontra com sentença prolatada (fls. 60), razão pela qual determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 03 de junho de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0007.8305-0 (341/2005) – AÇÃO DE EXCEÇÃO DE PRE-EXECUTIVIDADE

Requerente: RAIMUNDO GASTÃO NASCIMENTO e OUTRA

Advogado: Dr. CATARINO DOS SANTOS PEREIRA DE ABREU- OAB/MA 3640

Requerido: MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A

Advogado: Dr. ALTAIR JOSÉ DAMASCENO – OAB/MA 3416-A, Dr. WEMERSON LIMA VALENTIM – OAB/MA 5801, Dr. WLISSES LEÃO FERNANDES – OAB/MA 7.609

SENTENÇA: “(...) Em conseqüência, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução do mérito, em razão da falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil, e determino seu arquivamento com as cautelas de praxe. Custas, se houver, pela parte autora. Registre-se. Intimem-se. Após, arquite-se. Tocantinópolis/TO, 03 de junho de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0007.8304-2 (340/2005) – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: M.E COSTA CÉSAR

AIMUNDO GASTÃO NASCIMENTO e OUTRA

Advogado: Dr. CATARINO DOS SANTOS PEREIRA DE ABREU- OAB/MA 3640

Requerido: MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A

Advogado: Dr. ALTAIR JOSÉ DAMASCENO – OAB/MA 3416-A, Dr. WEMERSON LIMA VALENTIM – OAB/MA 5801, Dr. WLISSES LEÃO FERNANDES – OAB/MA 7.609

SENTENÇA: “(...) Em conseqüência, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução do mérito, em razão da falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil, e determino seu arquivamento com as cautelas de praxe. Custas, se houver, pela parte autora. Registre-se. Intimem-se. Após, arquite-se. Tocantinópolis/TO, 03 de junho de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0010.1822-6 (866/2009) – AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: EDINE VIEIRA DA SILVA

Advogado: Dr. ANDERSON MANFRENATO – OAB/TO 4476-A e OAB/SP 234.065 e OUTRO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

DESPACHO: “Intime-se a requerente, através de seu advogado, para, no prazo de dez dias, apresentar os quesitos a serem respondidos no momento da realização da perícia médica. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 13 de maio de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 455/2003 – AÇÃO ORDINÁRIA INDENIZATÓRIA

Requerente: JOSÉ WILAME TAVARES DE SOUSA

Advogado: Dr. GASPARE FERREIRA DE SOUSA – AOB/TO 2893

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

Advogado: Dr. PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1073, Dra. LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT – OAB/TO 2.179-B e OUTROS

Requerido: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS

Advogado: Dr. RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP 115.762, Dr. EDUARDO BANDEIRA DE MELO QUEIROZ – OAB/TO 3369

Requerido: MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS-TO

Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409

Requerido: CLÉSIO ALVES VELOSO

Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409

Requerido: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ

Advogado: Dra. GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO – OAB/TO 994

DECISÃO: “(...) Isso posto, acolho a impugnação e, entendendo que os trabalhos do contador judicial somente devem ser utilizados em caso de controvérsia relevante, deflagro a fase de cumprimento voluntário do capítulo da sentença que está líquido, adotando os cálculos apresentados pelo autor às fls. 406/411, e, dessa forma, determino a intimação da CELTINS para pagamento, nos termos do artigo 475-J do CPC. Por fim, apesar do disposto no artigo 475-D do CPC, mas sobretudo, por

entender que a conciliação pode e deve ser buscada em qualquer fase do processo, mantenho a audiência designada à fl. 423. Intimem-se. Tocantinópolis, 24 de junho de 2014. (ass) Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito Em substituição legal”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2008.0003.4233-1 (242/2008) – AÇÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Requerente: NEUZA ALVES PEREIRA

Advogado: Dr. CARLOS APARECIDO DE ARAÚJO – OAB/SP 44.094, Dr. MARCELO TEODORO DA SILVA – OAB/TO 3975-A e OUTROS

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

DECISÃO: “Compulsando os autos, verifico que o mesmo já possuía sentença (fls. 43/47), razão pela qual revogo a sentença de fls. 79. Tendo em vista a inércia da autora no tocante à intimação de fls. 78, presumo que o benefício já está sendo recebido corretamente. Arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 03 de junho de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2007.0002.8188-1 (175/2007) – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: NEUTON MILHOMEM DA FONSEC e OUTRA

Advogado: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

Requerido: MATIAS DUARTE CARDOSO

Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409 e OUTROS

DECISÃO: “Trata-se de ação de reintegração de posse. Durante o curso do processo foi noticiada a morte do autor, situação que atrai a incidência do art. 265, I do CPC, segundo o qual suspende-se o processo pela morte de qualquer das partes. Observo que o espólio deve ser representado em Juízo pelo **inventariante**, e não através de todos os herdeiros, conforme dicção do art. 12, V do CPC e que eventual instrumento de mandato deixa de produzir efeito com a morte do outorgante (art. 682, II do CC). Por todas estas considerações faculto o prazo de 60 (sessenta) dias para regularização do pólo ativo para que seja indicado que é **inventariante do espólio**. Intime-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 04 de junho de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2008.0001.3736-3 (57/2008) – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: REGINALDO MARACAÍPE COSTA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: PAULO RUBENS MENDES LIMA

Advogado: Dr. MARCILIO NASCIMENTO COSTA – OAB/TO 1110

DECISÃO: “Tendo em vista que o débito foi pago, conforme recibo em anexo, e os autos já possuem sentença prolatada, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 25 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2007.0000.3791-3 (17/2007) – AÇÃO PARA LIBERÇÃO DE APLICAÇÃO EM FUNDO DE INVESTIMENTO C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: V B SOARES ME

Advogado: Dr. ALMIR SOUSA DE FARIA – OAB/TO 1705-B

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA

Advogado: Dra. ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402, Dra. KEYLA MARCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2412, Dr. MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B e OUTROS

DECISÃO: “Recebo o recurso de apelação apenas no efeito devolutivo (art. 520, inc. VII, do CPC), tendo em vista a presença dos requisitos objetivos e subjetivos recursais. Intime-se o recorrido para contrarrazoar em 15 (quinze) dias. Expirado o prazo, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 03 de junho de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos nº 5000793-89.2013.827.2742.

Ação: Divórcio Litigioso.

Requerente: Francisco Evelin de Alencar.

Requerida: Maria de Fátima Matos Câmara.

O Doutor José Eustáquio de Melo Júnior, MM. Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Xambioá – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, se processam os autos da Ação de Divórcio Litigioso, registrado sob o nº 5000793-89.2013.827.2742, na qual figura como requerente Francisco Evelin de Alencar, em desfavor de Maria de Fátima Matos Alencar.

FINALIDADE: CITAÇÃO da requerida que encontra-se em lugar incerto e não sabido para contestar a presente ação no prazo de 30 (trinta) dias.

SEDE DO JUÍZO: Rua José Bonifácio, nº 414, Centro, Xambioá/TO.

E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá – TO, aos 16 de Julho de 2013. Eu, Técnico Judiciário-Escreveinte, que o digitei. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos nº 5000694-22.2013.827.2742.

Ação: Execução Fiscal.

Exequente: A União – Fazenda Pública Nacional.

Executado: Elivan Matos Moreira.

O Doutor José Eustáquio de Melo Júnior, MM. Juiz de Direito da Comarca de Xambioá – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, se processam os autos da Ação de Execução Fiscal, registrado sob o nº 5000694-22.2013.827.2742, na qual figura como exequente a União – Fazenda Pública Nacional, em desfavor de Elivan Matos Moreira, CPF: 951.277.241-04, estando em lugar incerto e não sabido. DÉBITO: R\$ 26.820,59 (vinte e seis mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos), decorrentes de débitos fiscais/tributários, inscritos sob nº 14 6 13 000248-20, em 18/06/2013, dívida relativa ao processo administrativo nº 19930 152949/2013-44. FINALIDADE: CITAÇÃO do executado Elivan Matos Moreira, inscrito no CPF 951.277.241-04, para em 05 (cinco) dias, pagar o débito indicado ou garantir a execução, sob pena de penhora de bens. SEDE DO JUÍZO: Rua José Bonifácio, nº 414, Centro, Xambioá/TO. E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá - TO, aos 27 de junho de 2014.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

COLINAS

2º VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor **MARCELO LAURITO** Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os presente edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, Autos, nº**5000238-33.2011.827.2713**, ação: COBRANÇA, Requerente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS – FECOLINAS, Requerida, **ANA CAROLINA DANTOS DA SILVA AIRES**, Citação: da requerida, **ANA CAROLINA DANTOS DA SILVA AIRES**, CPF sob o Nº 964.285.381-72, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, para, requerida, contestar o pedido constante da inicial, no prazo de vinte(20) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial.

Colinas do Tocantins 26 de junho de 2014.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Apostila

APOSTILA, de 30 de junho de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o requerimento do Juiz José Carlos Ferreira Machado, bem como a anuência do Juiz Jossanner Nery Nogueira Luna, resolve lotar a servidora Andressa Pereira Adorno, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada pelo Decreto Judiciário nº 70/2014, publicado no Diário da Justiça nº 3292, de 20 de fevereiro de 2014, no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**Presidente****Decretos Judiciários****DECRETO JUDICIÁRIO Nº 192, de 23 de junho de 2014**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 5008875-27.2012.827.0000, da Relatoria do Desembargador Daniel Negry, conforme contido no processo SEI nº 14.0.000095969-4;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Judiciário nº 208, de 1º de agosto de 2012, publicado no Diário da Justiça nº 2.927, de 1º de agosto de 2012, que removeu a Servidora Silvana Carvalho de Castro Pires, Contadora/Distribuidora, da Comarca de Wanderlândia para a Comarca de Palmas.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 23 de junho de 2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**Presidente****DECRETO JUDICIÁRIO Nº 203, de 30 de junho de 2014**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 12, §1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins nos Autos nº 82-84.2014.6.27.0000 e o contido no processo SEI nº 14.0.000112937-7,

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantida a cessão da Servidora Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária de 1ª Instância, para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, pelo prazo de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de junho de 2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**Presidente****DECRETO JUDICIÁRIO Nº 204, de 30 de junho de 2014**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve tornar sem efeito, o Decreto Judiciário nº 200/2014, publicado no DJ nº 3373, de 27 de junho de 2014, que exonerou Weydna Marth Souza, do cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica de Desembargador.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 2118, de 27 de junho de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno, c/c art. 35, § 1º, II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando o contido no processo SEI nº 14.0.000115236-0, resolve remover, por motivo de saúde de dependente, a servidora Silvana Carvalho de Castro Pires, Contadora/Distribuidora, da Comarca de Wanderlândia para a Comarca de Palmas, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 2121/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8083/2014, resolve conceder ao servidor **Acacio Lopes Lima, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C13, Matrícula 185243**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Paraíso/TO, no dia 30/06/2014, com a finalidade de atender entrega de materiais, conforme SEI: 14.0.000008663-1.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2125/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8086/2014, resolve conceder à servidora **Ana Paula Marquezini, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 352094**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Taguatinga/TO à Aurora do Tocantins/TO, no dia 10/06/2014, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Magistrado na realização de audiências.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2126/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8087/2014, resolve conceder ao servidor **Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial - A3**,

Matrícula 352493, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Figueirópolis/TO à Formoso do Araguaia/TO, no período de 27 a 28/06/2014, com a finalidade de auxiliar no mutirão de digitalização do acervo de processos físicos da Comarca, nos termos da Portaria nº 02/2014 do Juiz Diretor do Fórum de Figueirópolis/TO.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2127/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8088/2014, resolve conceder ao(à) servidor(a) **Silmar de Paula, Escrivão Judicial - A3, Matrícula 265932**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Figueirópolis/TO à Formoso do Araguaia/TO, no período de 27 a 28/06/2014, com a finalidade de auxiliar no mutirão de digitalização do acervo de processos físicos da Comarca, nos termos da Portaria nº 02/2014 do Juiz Diretor do Fórum de Figueirópolis/TO.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2128/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8089/2014, resolve conceder ao servidor **Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial - A3, Matrícula 352493**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento Figueirópolis/TO à Formoso do Araguaia/TO, no período de 01/07 a 03/07/2014, com a finalidade de auxiliar no mutirão de digitalização do acervo de processos físicos da Comarca, nos termos da Portaria nº 02/2014 do Juiz Diretor do Fórum de Figueirópolis/TO.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2129/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8090/2014, resolve conceder ao(à) servidor(a) **Silmar de Paula, Escrivão Judicial - A3, Matrícula 265932**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Figueirópolis/TO à Formoso do Araguaia/TO, no período de 01/07 a 03/07/2014, com a finalidade de auxiliar no mutirão de digitalização do acervo de processos físicos da Comarca, nos termos da Portaria nº 02/2014 do Juiz Diretor do Fórum de Figueirópolis/TO.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2130/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 8094/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Dianópolis/TO à Comarca de Almas/TO, no dia 27/06/2014, com a finalidade de realizar atendimentos e fiscalização administrativa.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2131/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8092/2014, resolve conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291638**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Formoso do Araguaia/TO à Figueirópolis/TO, no dia 25/06/2014, com a finalidade de responder pela Comarca em substituição automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 35,02 (trinta e cinco reais e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 13.0.000192490-1

CONTRATO Nº. 107/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Empresa Nunes e Barbosa Ltda - ME.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de placas de identificação visual, destinado a atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades abaixo descritas:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	16	UND	Placas de identificação de porta IP1: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Base em MDF, com pintura automotiva na cor azul nascente 86 GM, com medidas 35x15x1,5cm; ▪ Régua deslizante em MDF, pintura automotiva nas cores branca polar VW 76 e branco Andino 86 Ford, com medidas 40x15x1cm; Projeção calço em MDF, cor azul nascente, com medidas 13,5x7x1, 5 cm. ▪ Letras com fonte Arial, tamanho 88, texto verticalmente centralizado, em vinil adesivado, na cor azul marinho; ▪ Fixação fita VHB 3M. 	R\$ 65,00	R\$ 1.040,00
04	168	UND	Placas de identificação de porta IP6: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Base em MDF, com pintura automotiva na cor azul nascente 86 GM, com medidas 15x7x1, 5 cm; 	R\$ 43,00	R\$ 7.224,00

		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Régua deslizante em MDF, pintura automotiva na cor branca Andino, com medidas 35x5x1cm; Projeção calço em MDF, cor azul nascente, com medidas 7 x 4 x 1,5cm. ▪ Letras com fonte Arial, tamanho 64, texto verticalmente centralizado, em vinil adesivado, na cor azul marinho; ▪ Fixação fita VHB 3M. 		
Valor total				R\$ 8.264,00

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 8.264,00 (oito mil duzentos e sessenta e quatro reais).**

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos produtos.

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2014.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: PA - 40680

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2010.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: CM Construtora Ltda.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O Contrato nº. 171/2010, após a aplicação das regras de realinhamento e atualizações estipuladas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, passará a vigorar com o valor nominal de R\$ 337.727,75 (trezentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), data base do mês de junho de 2010, para execução da obra de construção da Unidade Judiciária de São Félix-TO.

PRORROGAÇÃO: Através do presente Instrumento, as partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº. 171/2010, por mais 73 (setenta e três) dias, perfazendo um total de 253 (duzentos e cinquenta e três) dias de vigência contratual.

UNIDADE GESTORA: 050100 - TRIBUNAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0501.02.061.1046.1066

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: PA - 40537

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2010.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: CM Construtora Ltda.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O Contrato nº. 97/2010, após a aplicação das regras de realinhamento e atualizações estipuladas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, passará a vigorar com o valor nominal de R\$ 359.546,10 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dez centavos), data base do mês de maio de 2010, para execução da obra de construção da Unidade Judiciária de Combinado-TO.

PRORROGAÇÃO: Através do presente Instrumento, as partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº. 97/2010, por mais 76 (setenta e seis) dias, perfazendo um total de 256 (duzentos e cinquenta e seis) dias de vigência contratual.

UNIDADE GESTORA: 050100 - TRIBUNAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0501.02.061.1046.1066

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2014.

ESMAT

Edital

EDITAL nº 34, de 2014

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso de **Formação Continuada em “História da Ética”**, para fins de promoção por merecimento nos termos da Resolução nº 02 da ENFAM, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso: Curso de Formação Continuada em “História da Ética”

O curso será realizado via internet, pelo *site*: www.epm.tjst.jus.br, nos termos do Convênio nº 002, de 2008.

Período de inscrições: 1º a 8 de julho de 2014.

Inscrições: Deverão ser solicitadas por meio do e-mail esmat@tjst.jus.br

Público-Alvo: Magistrados vitalícios.

Carga horária: 42 horas-aula.

Modalidade: EaD, pela internet

Período de Realização: Todas as segundas-feiras de 11 de agosto a 17 de novembro, conforme discriminado no item 3.

Horário: das 8 às 11 horas.

Número de vagas: dez vagas, a serem preenchidas conforme ordem de solicitação de inscrição por e-mail.

2. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

2.1 Todos os inscritos deverão participar das aulas, de acordo com o cronograma de atividades estipulado no item 3;

2.2 O acesso do(a) aluno(a) ao curso será informado pela EPM, para fins de registro nesta Escola;

2.3 Os(as) alunos(as) que por algum motivo não conseguirem participar do curso nos dias e horários estipulados, poderão acessar as vídeo-aulas posteriormente, desde que registrem em relatório e o enviem à Esmat ao final do curso;

2.4 Ao final do curso, os(as) alunos(as) deverão enviar para o e-mail esmat@tjst.jus.br, até o dia 2 de dezembro de 2014, apreciação crítica de um dos temas escolhidos, com até cinco laudas, em formato acadêmico, obedecidos os padrões gerais da ABNT, arquivo único no formato *.doc.

2.5 A não observação dessas informações acarretará impossibilidade de recebimento do certificado.

3. ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

DIA	HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
MÓDULO I – ANTIGUIDADE		
11/8/2014 – 2ª feira	Das 8 às 11horas	Abertura Tema: A Ética para o Juiz: o desafio interdisciplinar Palestrante: Desembargador José Renato Nalini

18/8/2014 – 2ª feira	Das 8 às 11horas	Tema: Ética socrático/platônica Palestrante: Professor Marcelo Perine (PUC-SP)
25/8/2014 – 2ª feira	Das 8 às 11horas	Tema: Ética Aristotélica Palestrante: Desembargador Ricardo Henry Marques Dip
MÓDULO II: ÉTICA MEDIEVAL		
1º/9/2014 – 2ª feira	Das 8 às 11horas	Tema: Ética na Idade Média Palestrante: Professor José Carlos Estevão (USP)
8/9/2014 – 2ª feira	Das 8 às 11horas	Tema: Ética no tomismo Palestrante: Professor Carlos Arthur Nascimento (PUC-SP)
15/9/2014 – 2ª feira	Das 8 às 11horas	Tema: Ética e Religião Palestrante: Frei Betto
MÓDULO III: MODERNIDADE		
22/9/2014 – 2ª feira	Das 8 às 11horas	Tema: Ética e direito em Jean Bodin Palestrante: Professor Alberto Ribeiro de Barros (USP)
29/9/2014 – 2ª feira	Das 8 às 11horas	Tema: Ética kantiana Palestrante: Professor Franklin Leopoldo e Silva (USP)
6/10/2014 – 2ª feira	Das 8 às 11horas	Tema: Ética e Ciências Humanas Palestrante: Professora Maria Tereza Aina Sadek (USP)
MÓDULO IV: CONTEMPORANEIDADE		
13/10/2014 – 2ª feira	Das 8 às 11horas	Tema: Ética no utilitarismo Palestrante: Professor Luís Alberto Peluso (UFABC)
20/10/2014 – 2ª feira	Das 8 às 11horas	Tema: Ética e política Palestrante: Professor Luiz Paulo Rouanet (UFSJ)
3/11/2014 – 2ª feira	Das 8 às 11horas	Tema: Ética e antropologia Palestrante: Professora Ana Lúcia Pastore Schritzmeyer (USP)

10/11/2014 – 2ª feira	Das 8 às 11horas	Tema: Ética e sociedade Palestrante: Professor Renato Janine Ribeiro (USP)
17/11/2014 – 2ª feira	Das 8 às 11horas	Tema: Por uma ética cosmopolita Palestrantes: Desembargador José Renato Nalini e Professor Luiz Paulo Rouanet

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A inscrição implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital.

4.2 A desistência do curso, sem causa justificada, sujeitará o(a) inscrito(a) à pena disciplinar descrita no inciso I do artigo 68 do Regimento Interno desta Escola, a qual ficará registrada na Secretaria Acadêmica da Esmat, e na Portaria nº 311, de 2012, do Tribunal de Justiça.

4.3 A partir da confirmação da inscrição no curso, o(a) inscrito(a) deverá acompanhar as convocações e os comunicados da EPM, encaminhados ao e-mail indicado no ato da inscrição.

4.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 27 de julho de 2014.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 33, de 2014

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, **RETIFICA o Edital nº 28, publicado no Diário da Justiça nº 3365, págs. 137 a 141, em 16 de junho de 2014**, alterando seus itens 1 e 6 (período de inscrição e de realização do curso; e cronograma) do curso Metodologia Científica para a Formação de Pesquisadores, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 13 de junho a 15 de julho de 2014.

Período de Realização: 21 de julho a 31 de outubro de 2014.

Resultado Esperado – Produto Final: Projetos de Pesquisa, os quais possibilitarão a servidores e magistrados se inscreverem nos processos seletivos nos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

6. DO CRONOGRAMA DO CURSO

As atividades previstas no item 6 do Edital nº 28 serão as mesmas apresentadas, entretanto suas datas serão definidas e atualizadas e estarão disponíveis para consulta no Ambiente Virtual de Aprendizagem, a partir do dia 21/7/2014.

Palmas-TO, 25 de junho de 2014.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Apostila Aviso de Licitação

Processo nº: **14.0.000041767-0**

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 035/2014-SRP**

Tipo: **Menor Preço Por Item**

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c Lei n.º 8.666/93

Objeto: **Confecção eventual de medalhas e medalhões com os, respectivos, estojos, visando a suprir as demandas da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.**

Data: Dia 11 de julho de 2014, às 14:30 horas (horário local).

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 27 de junho de 2014.

Pauline Sabará Souza
Pregoeira

Aviso de Licitação

Processo nº: **14.0.000057030-4**

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 036/2014-SRP**

Tipo: **Menor Preço Por Item**

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c Lei n.º 8.666/93

Objeto: **Contratação de empresa para futura aquisição de materiais promocionais de campanhas de caráter institucional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.**

Data: Dia 16 de julho de 2014, às 08:30 horas (horário local).

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 27 de junho de 2014.

Georgia da Silva Tavares
Pregoeira

Aviso de Licitação Republicação

Processo nº: **14.0.000083345-3**

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 030/2014-SRP**

Tipo: **Menor Preço Por Item**

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c Lei n.º 8.666/93

Objeto: **Aquisição de togas e capas talaes, becas, sob medida, em tecido de gabardine e microfibra, na cor preta com identificação nominal bordada.**

Data: Dia 11 de julho de 2014, às 08:30 horas (horário local).

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 27 de junho de 2014.

Paulo Adalberto Santana Cardoso
Pregoeiro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des^a. **ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. **JOSÉ DE MOURA FILHO**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. **LUIZ APARECIDO GADOTTI**

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. **ADONIAS BARBOSA DA SILVA**

TRIBUNAL PLENO

Des^a. **ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE** (Presidente)

Des. **AMADO CILTON ROSA**

Des. **JOSÉ DE MOURA FILHO**

Des. **DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY**

Des. **LUIZ APARECIDO GADOTTI**

Des. **MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**

Des^a. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

Des. **RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**

Des. **EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**

Des. **HELVÉCIO BRITO MAIA NETO**

Juíza **MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vacância)

Juíza **CÉLIA REGINA REGIS** (Vacância)

JUIZES CONVOCADOS

Juíza **ADELINA GURAK** (Des. **AMADO CILTON**)

Juíza **CÉLIA REGINA REGIS** (Des. **LIBERATO PÓVOA**)

Juíza **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

Secretário: **WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza **ADELINA GURAK** (Relatora)

Des^a. **JACQUELINE ADORNO** (Revisora)

Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des^a. **JACQUELINE ADORNO** (Relatora)

Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)

Juíza **MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)

Juíza **MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)

Juíza **CÉLIA REGINA REGIS** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juíza **MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)

Juíza **CÉLIA REGINA REGIS** (Revisora)

Juíza **ADELINA GURAK** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza **CÉLIA REGINA REGIS** (Relatora)

Juíza **ADELINA GURAK** (Revisora)

Des^a. **JACQUELINE ADORNO** (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. **RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA** (Presidente)

ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)

Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)

Des. **MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. **DANIEL NEGRY** (Relator)

Des. **MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)

Des. **RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. **MARCO VILLAS BOAS** (Relator)

Des. **RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)

Des. **HELVÉCIO BRITO MAIA NETO** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. **RONALDO EURÍPEDES** (Relator)

Des. **HELVÉCIO BRITO MAIA NETO** (Revisor)

Des. **MOURA FILHO** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. **HELVÉCIO BRITO MAIA NETO** (Relator)

Des. **MOURA FILHO** (Revisor)

Des. **DANIEL NEGRY** (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)

Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)

Des. **MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. **DANIEL NEGRY** (Relator)

Des. **MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)

Des. **RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. **MARCO VILLAS BOAS** (Relator)

Des. **RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)

Des. **HELVÉCIO BRITO MAIA NETO** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. **RONALDO EURÍPEDES** (Relator)

Des. **HELVÉCIO BRITO MAIA NETO** (Revisor)

Des. **MOURA FILHO** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. **HELVÉCIO BRITO MAIA NETO** (Relator)

Des. **MOURA FILHO** (Revisor)

Des. **DANIEL NEGRY** (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des^a. **JACQUELINE ADORNO** (Presidente)

SECRETÁRIA: **MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza **ADELINA GURAK** (Relatora)

Des^a. **JACQUELINE ADORNO** (Revisora)

Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des^a. **JACQUELINE ADORNO** (Relatora)

Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)

Juíza **MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)

Juíza **MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)

Juíza **CÉLIA REGINA REGIS** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juíza **MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)

Juíza **CÉLIA REGINA REGIS** (Revisora)

Juíza **ADELINA GURAK** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza **CÉLIA REGINA REGIS** (Relatora)

Juíza **ADELINA GURAK** (Revisora)

Des^a. **JACQUELINE ADORNO** (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. **ÂNGELA PRUDENTE**

Des. **MOURA FILHO**

Des. **LUIZ APARECIDO GADOTTI**

Des. **MARCO VILLAS BOAS**

Desa. **JACQUELINE ADORNO**

Secretária: **RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des^a. **ÂNGELA PRUDENTE**

Des. **MOURA FILHO**

Des. **LUIZ GADOTTI**

Des. **RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. **MOURA FILHO**

Des^a. **JACQUELINE ADORNO**

Des. **RONALDO EURÍPEDES**

Des. **DANIEL NEGRY** (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. **MARCO VILLAS BOAS**

Des^a. **JACQUELINE ADORNO**

Des. **RONALDO EURÍPEDES**

Des. **DANIEL NEGRY** (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. **DANIEL NEGRY**

Des. **LUIZ GADOTTI**

Des^a. **JACQUELINE ADORNO**

Des. **RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des^a. **ÂNGELA PRUDENTE**

Des. **MOURA FILHO**

Des. **LUIZ GADOTTI**

Des^a. **JACQUELINE ADORNO** (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: Des. **RONALDO EURÍPEDES**

2º DIRETOR ADJUNTO: Des. **HELVÉCIO B. MAIANETO**

3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz **JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

JUIZ REPRESENTANTE: **OCÉLIO NOBRE DA**

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br